



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 138

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			47
Poder Executivo.....	1	21	48
Secretaria de Estado de Governo.....	9	23	48
Secretaria de Estado de Economia.....	10	25	49
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	28	51
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		37	55
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		39	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	13	40	57
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	13	40	58
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	14	41	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			59
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	14	41	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	15	41	62
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		42	62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	15	42	63
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	16	43	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		43	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		45	64
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		45	64
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	16	46	65
Secretaria de Estado de Turismo.....	20	46	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		46	
Controladoria Geral.....	20		
Defensoria Pública.....		46	65
Ineditorial.....			65

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.914, DE 22 DE JULHO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a produção, o transporte, o comércio, o uso, o armazenamento, a prestação de serviços, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o cadastro, o controle, a auditoria, a inspeção e a fiscalização dos agrotóxicos e afins e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A produção, o transporte, o comércio, o uso, o armazenamento, a prestação de serviços, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o cadastro, o controle, a auditoria, a inspeção e a fiscalização dos agrotóxicos e afins no Distrito Federal são regidos por esta Lei, em consonância com a legislação federal pertinente.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – agrotóxicos e afins: produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas nativas ou plantadas e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a

composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;

II – agrotóxicos de uso agrícola: agrotóxicos e afins destinados ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens e nas florestas plantadas.

Art. 3º As ações de controle, auditoria, inspeção e fiscalização abrangem:

I – os agrotóxicos e afins, suas embalagens, rótulos, bulas e folhetos complementares;

II – a importação, a exportação, a produção, a formulação, a manipulação, o armazenamento, o comércio, a prestação de serviço de aplicação, o transporte e o uso de agrotóxicos e afins, bem como sua respectiva documentação;

III – a destinação final das embalagens vazias e dos produtos impróprios ou em desuso;

IV – os locais que desenvolvam ou aparentem desenvolver as atividades previstas nos incisos II e III;

V – os produtos agropecuários e agroindustriais, o solo, a água e as superfícies inertes tratadas com agrotóxicos e afins;

VI – a receita agrônômica e a nota fiscal de venda ou remessa de agrotóxicos e afins.

Art. 4º As ações de controle, auditoria, inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, em seu regulamento e em atos complementares dos órgãos competentes constituem exercício regular do poder de polícia administrativa dos órgãos distritais da saúde, do meio ambiente e da defesa agropecuária e devem ser exercidas por servidores públicos investidos em cargos de natureza efetiva e com formação profissional compatível.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas que importem, exportem, produzam, formulem, manipulem ou comercializem agrotóxicos de uso agrícola ou que prestem serviços na aplicação desses produtos devem registrar-se no órgão distrital de defesa agropecuária.

§ 1º Nenhum estabelecimento que exerça as atividades definidas no caput pode funcionar sem a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado.

§ 2º As pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam as atividades previstas no caput ficam obrigadas a prestar informações e enviar relatórios de atividades ao órgão distrital de defesa agropecuária, no prazo e periodicidade estabelecidos.

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas fora do Distrito Federal que nele desenvolvam atividades comerciais relativas aos agrotóxicos de uso agrícola devem dispor de registro no órgão competente do estado de origem e apresentar informações complementares sempre que requeridas pelo órgão distrital de defesa agropecuária.

§ 4º A distribuição ou comercialização de agrotóxicos de uso agrícola para revendedores somente pode dar-se entre estabelecimentos registrados no órgão competente.

§ 5º Dentre os agrotóxicos de uso agrícola, só é permitida a instalação e o registro no Distrito Federal de indústrias produtoras de componentes com agentes biológicos de controle.

Art. 6º O uso de agrotóxicos e afins em ambientes hídricos, na proteção de florestas nativas ou de ecossistemas e no âmbito dos programas de recuperação ambiental fica sujeito à autorização do órgão ambiental do Distrito Federal.

Art. 7º Os agrotóxicos de uso agrícola somente podem ser produzidos, distribuídos, armazenados, comercializados ou utilizados no Distrito Federal se previamente registrados no órgão federal competente e cadastrados no órgão distrital de defesa agropecuária.

§ 1º O requerimento de cadastro é passível de pedido de impugnação, mediante fundamentação técnica e científica alegando danos à saúde, ao meio ambiente ou por ineficácia agrônômica.

§ 2º Possui legitimidade para requerer o cancelamento do cadastro:

I – entidade legalmente constituída para defesa de interesses difusos dos setores da saúde, do meio ambiente, da agricultura e da defesa do consumidor;

II – iniciativa popular subscrita por, no mínimo, 1% do eleitorado local;

III – entidade de classe profissional ligada à saúde, ao meio ambiente ou à agricultura.

§ 3º Em relação ao pedido de impugnação ou requerimento de cancelamento de cadastro de agrotóxicos de uso agrícola, cabe manifestação da empresa cadastrante, que pode ser apresentada em até 30 dias a partir da notificação, conforme condições e procedimentos a serem estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 4º O órgão distrital de defesa agropecuária pode estabelecer grupos ou classes de produtos dispensados de cadastro, mediante fundamentação técnica.

Art. 8º O transporte de agrotóxicos e afins no Distrito Federal deve obedecer às regras e aos procedimentos estabelecidos em normas vigentes para o transporte de produtos perigosos.

Art. 9º O armazenamento de agrotóxicos e afins deve observar as instruções do rótulo, da bula ou do folheto complementar, bem como as normas de segurança vigentes para proteção da saúde, preservação do meio ambiente e manutenção da integridade e qualidade dos produtos.

Art. 10. A venda de agrotóxicos e afins diretamente ao usuário só pode ser efetuada mediante receituário próprio, prescrito por profissional legalmente habilitado, salvo casos especiais previstos em regulamento.

§ 1º Os profissionais competentes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater-DF podem prescrever receitas agronômicas, observadas as disposições em regulamento.

§ 2º Os estabelecimentos que comercializem agrotóxicos e afins de uso agrícola devem prestar informações de venda e controle de estoque ao órgão distrital de defesa agropecuária.

Art. 11. O empregador ou equiparado deve proporcionar capacitações regulares acerca da manipulação correta dos agrotóxicos e afins aos trabalhadores em exposição direta e fornecer instruções suficientes àqueles em exposição indireta.

Parágrafo único. A Emater-DF deve disponibilizar gratuitamente a capacitação prevista no caput para os agricultores familiares e seus trabalhadores ou colaboradores, no Distrito Federal.

Art. 12. O empregador ou equiparado deve fornecer aos seus empregados e colaboradores, gratuitamente e em perfeitas condições de uso, os equipamentos de proteção individual para manipulação dos agrotóxicos e afins, bem como fazer a devida reposição.

Parágrafo único. As pessoas que manipulem agrotóxicos e afins não podem escusar-se de utilizar os equipamentos de proteção individual.

Art. 13. Os usuários de agrotóxicos e afins devem efetuar a devolução das embalagens vazias aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, observadas as instruções constantes dos rótulos, bulas, folhetos complementares e receitas, no prazo de até 1 ano, contado da data de sua compra.

Art. 14. As empresas titulares de registro, produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins são responsáveis pelo recebimento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de:

I – embalagens vazias devolvidas pelos usuários aos estabelecimentos comerciais ou aos postos de recebimento;

II – produtos interditos ou apreendidos pelos órgãos de controle, auditoria, inspeção ou fiscalização competentes;

III – produtos impróprios para utilização ou em desuso.

Art. 15. É vedado abastecer, descontaminar ou limpar máquinas e equipamentos utilizados na aplicação dos agrotóxicos e afins e lavar as embalagens vazias diretamente nas fontes naturais de água, bem como verter excedentes nos mananciais hídricos ou diretamente no solo.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. Compete aos órgãos distritais de saúde, meio ambiente e defesa agropecuária, no âmbito de suas respectivas áreas de competência:

I – estabelecer as diretrizes e exigências relativas aos dados e informações a serem apresentados pelas pessoas físicas ou jurídicas requerentes de registro, licença, autorização ou cadastro;

II – estabelecer diretrizes, exigências e restrições ao comércio, transporte interno, armazenamento e uso de agrotóxicos e afins;

III – editar atos normativos;

IV – produzir ou colher provas materiais, inclusive tipográficas, fotográficas ou digitais.

Art. 17. Compete ao órgão de saúde:

I – monitorar os níveis de contaminação toxicológica de pessoas expostas direta ou indiretamente aos agrotóxicos e afins;

II – controlar e fiscalizar as condições de segurança, higiene do trabalho e saúde dos trabalhadores expostos direta ou indiretamente aos agrotóxicos e afins;

III – manter estrutura mínima para exames e diagnósticos de intoxicações ou óbitos causados por agrotóxicos e afins;

IV – manter serviço especializado no atendimento de intoxicações por agrotóxicos e afins;

V – notificar as intoxicações ou óbitos causados por agrotóxicos e afins ao Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – autorizar o funcionamento de estabelecimentos que comercializem ou prestem serviços de aplicação de agrotóxicos e afins com finalidade de higienização, desinfecção ou desinfestação de ambientes domiciliares ou coletivos;

VII – controlar, normatizar, auditar, inspecionar e fiscalizar a comercialização e utilização de agrotóxicos e afins com finalidade de higienização, desinfecção ou desinfestação de ambientes domiciliares ou coletivos.

Art. 18. Compete ao órgão de meio ambiente:

I – licenciar os locais que produzam, comercializem ou armazenem agrotóxicos e afins ou que se destinem ao recebimento de suas embalagens vazias, resíduos, rejeitos e produtos impróprios ou em desuso;

II – controlar, normatizar, auditar, inspecionar e fiscalizar a disposição final das embalagens vazias de agrotóxicos e afins, seus resíduos e rejeitos, bem como dos produtos impróprios ou em desuso;

III – controlar, normatizar, auditar, inspecionar e fiscalizar o transporte de agrotóxicos e afins;

IV – controlar, normatizar, auditar, inspecionar e fiscalizar o armazenamento de agrotóxicos e afins dos locais sujeitos à licença ambiental;

V – definir as vias locais vedadas ao transporte de agrotóxicos e afins, de modo a reduzir os riscos e mitigar os impactos decorrentes de acidentes e emergências ambientais;

VI – autorizar o uso de agrotóxicos e afins em ambientes hídricos, na proteção de florestas nativas ou de ecossistemas e no âmbito dos programas de recuperação ambiental.

Art. 19. Compete ao órgão de defesa agropecuária:

I – controlar, normatizar, auditar, inspecionar e fiscalizar o comércio, a prestação de serviço de aplicação e o uso de agrotóxicos de uso agrícola, bem como seu armazenamento em propriedades rurais;

II – registrar pessoas físicas e jurídicas relativas à cadeia dos agrotóxicos de uso agrícola, quando couber;

III – cadastrar os agrotóxicos de uso agrícola;

IV – cadastrar as pessoas físicas e jurídicas que utilizem agrotóxicos de uso agrícola;

V – desenvolver e implementar programas de controle do comércio e do uso de agrotóxicos de uso agrícola;

VI – controlar, normatizar, auditar e fiscalizar a prescrição de agrotóxicos de uso agrícola.

Art. 20. Compete ao órgão de fazenda pública do Distrito Federal, sempre que solicitado, sistematizar e fornecer aos órgãos distritais da saúde, do meio ambiente e da defesa agropecuária dados referentes à comercialização de agrotóxicos e afins.

Art. 21. O poder público deve desenvolver e implementar, de forma continuada, planos, programas, ações e atividades em educação sanitária que concorram para proteção da saúde, preservação do meio ambiente e boas práticas de utilização dos agrotóxicos e afins.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 22. Nas ações de auditoria, inspeção ou fiscalização, podem ser adotadas como medidas cautelares, isoladas ou cumulativamente:

I – suspensão da comercialização;

II – interdição parcial ou total do estabelecimento;

III – interdição de agrotóxicos e afins;

IV – interdição de local ou produto tratado com agrotóxicos e afins;

V – apreensão de agrotóxicos e afins ou de produtos com eles tratados;

VI – destruição ou inutilização de produto tratado com agrotóxicos e afins.

§ 1º As medidas cautelares devem ser aplicadas na forma do regulamento, quando observada a necessidade de prevenir dano ou mitigar risco ou perigo à saúde, ao meio ambiente ou à produção agropecuária.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

§ 2º A medida cautelar aplicada pelo fiscal, auditor ou inspetor deve ser encaminhada para ciência da chefia imediata ou do superior hierárquico.

§ 3º A aplicação da medida cautelar deve ser motivada, justificada e devidamente fundamentada, devendo ser cessada quando sanado o risco, findo o embaraço oposto à ação da fiscalização ou quando sanadas as irregularidades por ela apontadas.

§ 4º A medida cautelar aplicada pode ser convertida em ajustamento de conduta – AC, quando couber, pactuado entre as partes, conforme disposto em regulamento.

§ 5º Na aplicação das medidas cautelares deve ser aplicado um procedimento mais célere que permita ao infrator demonstrar a possibilidade de sanar a irregularidade ou reverter os riscos, o que não afasta a aplicação das sanções elencadas nos arts. 28 a 31.

§ 6º A medida cautelar constante do caput, VI, somente é aplicada em situações de irregularidades de risco iminente, nas quais não seja possível sanar dano ou mitigar risco ou perigo à saúde, ao meio ambiente ou à produção agropecuária.

§ 7º Confirmadas as razões que ensejaram a aplicação das medidas cautelares, o fiscalizado deve assumir o ônus referente às medidas cautelares estabelecidas, não sendo devida indenização por eventuais prejuízos ou perdas.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES Seção I

Das Responsabilidades

Art. 23. As responsabilidades administrativa, civil e penal pelos danos causados à saúde ou ao meio ambiente por infrações a esta Lei, ao seu regulamento, às determinações ou aos atos normativos complementares dos órgãos ou das autoridades competentes cabem:

I – ao importador, exportador, produtor, formulador, manipulador, comerciante, armazenador, transportador, prestador de serviços ou usuário que deixar de promover as medidas necessárias para proteção da saúde, preservação do meio ambiente, manutenção da integridade e qualidade dos produtos e uso correto dos agrotóxicos e afins;

II – à pessoa física ou jurídica que, por ação ou omissão, praticar ou concorrer para a prática de infração ou dano;

III – a todo aquele que opuser embaraço às ações dos órgãos competentes;

IV – ao profissional que emitir receita errada, displicente ou indevida.

§ 1º As pessoas jurídicas podem ser solidariamente responsáveis com seus responsáveis técnicos pela emissão de receita errada, displicente ou indevida.

§ 2º As pessoas físicas e jurídicas podem ser solidariamente responsáveis com seus prestadores de serviço na aplicação de agrotóxicos e afins quando causarem danos ou procederem em desacordo com esta Lei, seu regulamento, atos normativos complementares, bem como com a receita agrônômica, rótulo, bula ou folheto complementar.

§ 3º As pessoas físicas e jurídicas podem ser solidariamente responsáveis com seus empregados, colaboradores, prepostos ou prestadores de serviços quando opuserem embaraço às ações dos órgãos competentes, causarem danos ou procederem em desacordo com esta Lei, seu regulamento, atos normativos complementares, bem como com a receita agrônômica, rótulo, bula ou folheto complementar.

§ 4º O proprietário da terra ou ocupante a qualquer título pode ser solidariamente responsável com seus parceiros ou arrendatários que causarem danos ou em razão do armazenamento, uso ou disposição final de embalagens e resíduos de agrotóxicos e afins em desacordo com esta Lei, seu regulamento, atos normativos complementares, bem como com a receita agrônômica, rótulo, bula ou folheto complementar, salvo disposição em contrário firmada em contrato de parceria ou arrendamento.

Seção II Das Infrações

Art. 24. Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância a esta Lei, ao seu regulamento, às determinações ou atos normativos complementares dos órgãos ou das autoridades competentes.

Art. 25. São infrações leves:

I – importar, exportar, produzir, formular, manipular, distribuir, armazenar, comercializar, transportar, utilizar ou prestar serviço na aplicação de agrotóxicos e afins em desacordo com as disposições desta Lei e das normas regulamentares ou técnicas;

II – importar, exportar, produzir, formular, manipular, distribuir, armazenar ou comercializar agrotóxicos e afins em desacordo com as especificações do registro ou determinações dos órgãos competentes;

III – vender agrotóxicos e afins diretamente ao usuário sem o devido receituário ou em desacordo com a respectiva prescrição ou com as indicações do rótulo, bula ou folheto complementar;

IV – prescrever receita agrônômica errada, displicente ou indevida;

V – deixar de prestar informações ou de proceder à entrega de documentos requeridos pelo órgão ou autoridade competente;

VI – utilizar agrotóxicos e afins em locais de uso restrito sem autorização prévia do órgão competente;

VII – utilizar agrotóxicos e afins em desacordo com a respectiva prescrição ou com as indicações do rótulo, bula ou folheto complementar;

VIII – distribuir, armazenar, comercializar ou utilizar agrotóxicos e afins não cadastrados no órgão competente;

IX – transportar agrotóxicos e afins em condições inadequadas de segurança ou em desacordo com a legislação pertinente;

X – armazenar agrotóxicos e afins em condições inadequadas de segurança ou em desacordo com as instruções do rótulo, bula ou folheto complementar;

XI – produzir, distribuir, expor à venda ou comercializar produto com resíduo de agrotóxicos e afins acima dos níveis permitidos ou de uso não autorizado para a cultura;

XII – construir, reformar, ampliar ou alterar dependência dos estabelecimentos registrados ou licenciados, sem comunicação ou autorização prévia dos órgãos competentes;

XIII – deixar de informar aos órgãos competentes alteração de informações pertinentes ao registro ou à licença;

XIV – deixar de cumprir, no prazo ou data determinada, exigência estabelecida pela autoridade competente;

XV – deixar de fornecer ou de repor os equipamentos de proteção individual para manipulação dos agrotóxicos e afins;

XVI – deixar de devolver as embalagens vazias de agrotóxicos e afins;

XVII – dificultar a devolução, pelo usuário, das embalagens vazias de agrotóxicos e afins ou dos produtos impróprios para utilização ou em desuso;

XVIII – manipular, distribuir, manter, expor à venda ou comercializar agrotóxicos e afins de forma fracionada, sem a devida autorização dos órgãos competentes.

Art. 26. São infrações graves:

I – importar, exportar, produzir, formular, manipular, distribuir, armazenar, comercializar ou prestar serviço na aplicação de agrotóxicos e afins sem o devido registro, autorização ou licença no órgão competente;

II – receber ou processar embalagens vazias de agrotóxicos e afins em estabelecimento sem a devida licença do órgão competente;

III – deixar, o titular do registro, de efetuar o cadastro de agrotóxicos e afins distribuídos no Distrito Federal;

IV – impedir ou dificultar o livre acesso dos agentes públicos às dependências ou locais onde se exerçam ou se aparente exercer as atividades consignadas nesta Lei;

V – prestar informação falsa ou fraudulenta;

VI – comercializar agrotóxicos e afins sem o registro no órgão competente do estado de origem;

VII – distribuir, armazenar, comercializar ou utilizar agrotóxicos e afins não registrados no órgão federal competente ou proibido;

VIII – deixar de promover as medidas necessárias para recebimento e destinação final das embalagens vazias de agrotóxicos e afins, bem como dos produtos impróprios ou em desuso;

IX – deixar de recolher ou de dar a destinação adequada aos produtos interditados ou apreendidos pela ação da fiscalização;

X – causar danos a terceiros por uso negligente, displicente ou indevido de agrotóxicos e afins.

Art. 27. São infrações gravíssimas:

I – contaminar fontes naturais de água ou solo com agrotóxicos e afins;

II – descumprir medida cautelar estabelecida pelos órgãos competentes;

III – descumprir ajustamento de conduta – AC;

IV – alterar endereço de desenvolvimento de atividade licenciada ou registrada sem autorização prévia dos órgãos competentes;

V – utilizar, proceder a mudança de local de armazenagem, extraviar, comercializar ou dar destinação diversa da determinada pelo órgão competente a produto ou qualquer outro componente interditado ou apreendido.

Seção III Das Sanções

Art. 28. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infração aos dispositivos desta Lei, de seu regulamento e das normas complementares dos órgãos competentes pode acarretar, isolada ou cumulativamente, independentemente das medidas cautelares impostas, a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de:

a) R\$ 250,00 a R\$ 5.000,00 nas infrações de natureza leve;

b) R\$ 5.000,00 a R\$ 20.000,00 nas infrações de natureza grave;

c) R\$ 20.000,00 a R\$ 50.000,00 nas infrações de natureza gravíssima;

III – destruição ou inutilização de agrotóxicos e afins ou de produtos com eles tratados;

IV – suspensão do registro, licença ou autorização;

V – cancelamento do registro, licença ou autorização;

VI – suspensão do cadastro do agrotóxico ou afim;

VII – cancelamento do cadastro do agrotóxico ou afim.

§ 1º Havendo concurso de infrações, as sanções podem ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º Sem prejuízo das demais sanções previstas em legislação específica, as multas podem ser parcialmente convertidas em investimentos corretivos no estabelecimento, de acordo com o regulamento.

§ 3º Os valores previstos neste artigo são atualizados anualmente pelo mesmo índice que atualiza os valores expressos em moeda corrente na forma da legislação do Distrito Federal.

§ 4º O não recolhimento da multa implica inscrição do débito na dívida ativa e cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º Pode ser firmado ajustamento de conduta – AC em termo de fiscalização ou outro documento oficial.

§ 6º As sanções definidas no âmbito desta Lei, bem como a estratificação dos valores de multa previstos para as infrações leves, graves e gravíssimas devem ser discriminadas em regulamento.

Art. 29. Na aplicação das sanções estabelecidas nesta Lei, a autoridade competente deve observar o que segue:

I – a advertência pode ser aplicada nas infrações de natureza leve, desde que o infrator não seja reincidente na mesma infração, que o dano possa ser reparado e que não seja verificado dolo, má-fé ou vantagem econômica;

II – a multa deve ser aplicada em dobro no caso de reincidência em infração específica;

III – a destruição ou inutilização de agrotóxicos ou afins deve ocorrer apenas quando da impossibilidade de reparação das inconformidades verificadas;

IV – a destruição ou inutilização de produtos tratados com agrotóxicos ou afins deve ocorrer quando estes apresentarem resíduos acima dos níveis permitidos ou quando tenha havido aplicação de agrotóxicos ou afins de uso não autorizado;

V – a suspensão do cadastro, registro, licença ou autorização deve ser aplicada quando verificada irregularidade reparável;

VI – o cancelamento do cadastro, registro, licença ou autorização deve ser aplicado nos casos de impossibilidade de serem sanadas as irregularidades ou quando constatada fraude.

Parágrafo único. A sanção aplicada pode ser convertida em ajustamento de conduta – AC, quando couber, pactuado entre as partes, conforme disposto em regulamento.

Art. 30. Os agrotóxicos e afins apreendidos ou interditados devem ter seu destino final estabelecido após a conclusão do processo administrativo, a critério da autoridade competente, cabendo à empresa titular do registro, produtora e comercializadora adotarem as providências devidas e, ao infrator, arcar com os custos decorrentes.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver possibilidade de identificação ou responsabilização da empresa titular do registro, produtora ou comercializadora, o detentor dos agrotóxicos e afins assume a responsabilidade e os custos referentes a quaisquer procedimentos definidos pela autoridade competente.

Art. 31. Para efeito da fixação dos valores da multa, a autoridade competente deve considerar:

I – os antecedentes do infrator;

II – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

III – a gravidade do fato, em vista de suas consequências danosas para a saúde pública, o consumidor, o meio ambiente e a produção agropecuária.

§ 1º São circunstâncias atenuantes:

I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II – o infrator ter procurado, por espontânea vontade, reparar ou minorar imediatamente as consequências do ato;

III – concordar o infrator primário em participar de atividades de educação sanitária pelos órgãos competentes, pelo prazo que lhe for determinado;

IV – ter o infrator sofrido coação para a prática do ato;

V – a infração cometida não incorrer diretamente em risco para a saúde pública, o meio ambiente ou a produção agropecuária;

VI – não ter o infrator cometido nenhuma infração nos últimos 12 meses anteriores à ocorrência da infração;

VII – cumprir integralmente termo de ajuste de conduta nos prazos fixados;

VIII – a comunicação prévia do ato, pelo infrator, aos órgãos competentes.

§ 2º São circunstâncias agravantes:

I – ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

II – ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;

III – ter a infração consequências danosas para a saúde pública, o consumidor, o meio ambiente ou a produção agropecuária;

IV – deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitar ou minorar o dano, quando tenha conhecimento de ato lesivo à saúde pública, ao meio ambiente ou à produção agropecuária;

V – ter o infrator agido de má-fé, fraudado, adulterado ou falsificado produtos, documentos, informações ou rótulos;

VI – cometer o infrator ato de ameaça ou desrespeito a servidor no desempenho de suas competências legais;

VII – valer-se de sábados, domingos e feriados, bem como de horários que possam dificultar ou impedir a ação fiscalizatória, para cometer infrações.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 32. As infrações a esta Lei, seu regulamento e atos normativos complementares serão apuradas em processo administrativo próprio, definido em regulamento, observados os princípios e as regras gerais da lei de processo administrativo adotada pelo Distrito Federal e o seguinte:

I – motivação de todos os atos administrativos;

II – comunicação formal ao infrator ou ao interessado:

a) dos autos de infração;

b) das decisões do processo, após análise de defesas prévias, recursos, pedidos de reconsideração e demais petições dirigidas aos órgãos e entidades públicas;

III – acesso a todas as peças dos autos, observadas as regras de sigilo;

IV – direito ao contraditório e ampla defesa assegurados;

V – prazo razoável para impugnação, defesa prévia, recursos, apresentação de provas e contraprovas, bem como para a prática dos demais atos processuais;

VI – dever de decidir em 3 instâncias administrativas dentro dos prazos legais, nos termos do art. 57 da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

Art. 33. Os atos administrativos e processuais decorrentes da aplicação desta Lei e de seu regulamento podem ser formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital, conforme disciplinado pela administração pública, observados os princípios do devido processo legal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de 180 dias, a contar de sua publicação.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor em 180 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 36. Revoga-se a Lei nº 414, de 15 de janeiro de 1993.

Brasília, 22 de julho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

DECRETO Nº 42.322, DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador e dá outras providências.

O VICE-GERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, incisos VII, X e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00014-00000616/2021-73, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Gabinete do Vice-Governador, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.322, de 22 de julho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO VICE-GERNADOR - ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - Chefe, CNE-02, 01 (SIGRH 00001611).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.322, de 22 de julho de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO VICE-GERNADOR - GABINETE - Assessor, CC-08, 02; Assessor, CC-07, 02; Assessor Técnico, CC-02,01.

DECRETO Nº 42.323, DE 22 DE JULHO DE 2021

Institui o Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal – CTCS, órgão consultivo vinculado à Controladoria-Geral do Distrito Federal, tem a finalidade de sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento da transparência, do controle social e do acesso à informação pública.

Art. 2º Compete ao CTCS:

I - propor e acompanhar a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos a ser implementada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal e pelos demais órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

II – propor e acompanhar projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos do Poder Executivo do Distrito Federal;

III - propor e acompanhar procedimentos que promovam o aperfeiçoamento do controle social e a integração das ações de incremento da transparência no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal;

IV - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o aprimoramento do controle social no Distrito Federal;

V - realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas administrativas e legislativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública;

VI - acompanhar a efetividade das ações de transparência do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 3º O CTCS será composto por 16 conselheiros, com direito a voto, de forma paritária entre representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.

§ 1º São representantes do Poder Executivo:

I - o Secretário de Estado Controlador-Geral;

II - um representante da Casa Civil;

III - dois representantes da Controladoria-Geral;

IV - um representante da Secretaria de Estado de Economia;

V - um representante da Secretaria de Estado de Comunicação;

VI - um representante da Secretaria de Estado de Governo;

VII - um representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN.

§ 2º A representação da sociedade civil se dará por meio de associações, fundações, organizações sindicais e outras organizações não governamentais, no âmbito de atuação do CTCS, devidamente registradas nos órgãos competentes. São representantes da sociedade civil:

I - três representantes de três organizações com experiência comprovada em projetos de fomento em transparência, acesso à informação ou controle social, sendo um para cada;

II - dois representantes de duas entidades representativas do setor produtivo, comercial ou de serviços, sendo um para cada;

III - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal;

IV - um representante do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal;

V - um representante do Conselho Regional de Economia do Distrito Federal.

§ 3º Os representantes das organizações e das entidades da sociedade civil a que se referem o § 2º exercerão mandato de um ano, admitida uma recondução.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do CTCS serão designados por ato do Governador, conforme o disciplinado no Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018.

Parágrafo único. Os membros titulares serão substituídos por seus suplentes em suas ausências e seus impedimentos.

Art. 5º A indicação e a manutenção de membros no CTCS ficam condicionadas à comprovação dos seguintes requisitos, além dos dispostos no Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018:

I - manter vínculo formal direto com o órgão, entidade ou organização detentora do mandato;

II - não ser ocupante de cargo público em órgãos governamentais integrantes do CTCS, no caso dos representantes das organizações e entidades de que trata o § 2º do art. 3º.

Art. 6º A seleção das organizações e das entidades a que se referem os incisos I e II do § 2º do art. 3º será realizada por meio de edital, elaborado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º O edital de que trata o caput será realizado de 2 em 2 anos.

§ 2º As organizações e entidades selecionadas por meio do edital poderão concorrer novamente no edital subsequente.

Art. 7º O CTCS será presidido pelo Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Presidente do CTCS será substituído pelo Controlador-Geral Adjunto.

Art. 8º O CTCS, por meio de seu Presidente, poderá:

I - convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos ou entidades do Poder Executivo do Distrito Federal e da sociedade civil, além de especialistas, peritos e outros profissionais, sempre que constarem da pauta assuntos que justifiquem o convite;

II - instituir comitês e grupos de trabalho temáticos para a realização de estudos e discussões de temas afetos às políticas e às estratégias a que se refere este Decreto;

III - solicitar informações aos órgãos e entidades do Distrito Federal relativas à competência do CTCS.

Art. 9º O CTCS realizará reuniões ordinárias mensais ou extraordinárias, conforme o Decreto nº 39.415, de 2019.

§ 1º As deliberações do CTCS serão aprovadas pela maioria simples de seus membros e caberá ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

§ 2º As reuniões serão convocadas pelo Presidente do CTCS.

§ 3º Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias por iniciativa do Presidente ou de um terço dos membros do CTCS.

§ 4º Por iniciativa de seu Presidente, poderá ser submetida à deliberação do CTCS matéria não prevista em pauta, desde que reconhecido o seu caráter excepcional e de urgência por dois terços dos membros votantes.

§ 5º As reuniões serão públicas e, sempre que possível, transmitidas pela internet, com pautas e atas disponibilizadas em meio eletrônico.

Art. 10. O CTCS contará com suporte administrativo e técnico da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 11. A participação no CTCS e nos comitês e grupos de trabalho temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. O CTCS adequará o seu regimento interno em até 60 dias, a contar da data da sua instalação.

Art. 13. Os atuais representantes das organizações e entidades do CTCS poderão permanecer até o final dos seus respectivos mandatos, desde que comprovados os requisitos do § 2º do art. 3º e do art. 5º.

Parágrafo único. Ao término do mandato dos atuais representantes das organizações e entidades de que trata o caput, a Controladoria-Geral deverá realizar seleção por meio de edital, conforme disposto no art. 6º.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2021

132º da República e 62º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO

Governador em exercício

DECRETO Nº 42.324, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 285.050,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GERENADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92 e no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00072-00000613/2020-91, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER-DF, crédito suplementar no valor de R\$ 285.050,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Fonte 232 - Convênios com outros órgãos.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da EMATER-DF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2021

132º da República e 62º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO

Governador em exercício

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	ORÇAMENTO FISCAL			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF	2428.10.91	232		285.050	285.050
2021AC00278				TOTAL	285.050

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO	SUPLEMENTAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						285.050
20.606.6201.2173 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
Ref. 019158 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO	95	33.90.39	0	232	285.050	285.050
2021AC00278					TOTAL	285.050

DECRETO Nº 42.325, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GERENADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92 e no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00301-00000793/2020-51, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2021
 132º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
 Governador em exercício

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						500.000
15.122.8209.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 018773 9818 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	500.000	500.000
TOTAL						500.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						500.000
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 018781 8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	500.000	500.000
TOTAL						500.000

DECRETO Nº 42.326, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.687.571,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92 e no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110-00000461/2021-31, 00110-00000677/2021-05, 00110-00000827/2021-72 e 00110-00000890/2021-17, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 3.687.571,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das Fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 332 - Convênios Outros Órgãos - Exercícios Anteriores, 390 - Contra Partida de Convênio-Tesouro, 821 - Aplicações Financeiras Vinculadas e 832 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2021
 132º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
 Governador em exercício

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						3.687.571
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						
Ref. 007933 0002 (***) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA						
TÚNEL CONSTRUÍDO (METRO) 0	3	44.90.51	3	390	1.800.000	1.800.000

15.782.6216.3087 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE																			
Ref. 002773 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE--DISTRITO FEDERAL																			
OBRA REALIZADA (METRO QUADRADO) 0	99	33.90.93	0	321		8.944													
	99	33.90.93	0	332		5.024													
	99	33.90.93	0	832		409.842													
	99	33.90.93	3	390		15.662													
TOTAL																			439.472
15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)																			
Ref. 007935 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-- REGIÃO OESTE																			
CORREDOR IMPLANTADO (KILOMETRO) 0	83	44.90.51	3	390		1.065.581													
TOTAL																			1.065.581
15.812.6206.1079 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS																			
Ref. 018789 0004 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA-DISTRITO FEDERAL																			
	99	33.90.93	0	321		1													
	99	33.90.93	0	821		395													
	99	33.90.93	0	832		159.703													
	99	33.90.93	3	390		1													
TOTAL																			160.100
15.812.6219.1606 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA																			
Ref. 018831 0009 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-PRAÇA DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL																			
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.93	0	321		89.349													
	99	33.90.93	0	832		132.949													
	99	33.90.93	3	390		120													
TOTAL																			222.418
TOTAL																			3.687.571

DECRETO Nº 42.327, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 92 e o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00431-00014294/2021-74, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 100 - ordinário não vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2021
 132º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
 Governador em exercício

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1118.02.11	100	5.000.000		5.000.000
TOTAL					5.000.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						5.000.000
08.244.6228.4162 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMILIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO						
Ref. 019551 0009 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMILIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	5.000.000	5.000.000
2021AC00318 TOTAL						5.000.000

DECRETO Nº 42.328, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.283.788,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92 e no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00040-00022051/2021-86, 00110-00000817/2021-37, 00094-00003586/2021-69, 00063-00003666/2021-54, 00392-00006620/2021-74, 00137-00001480/2021-13, 00060-00319684/2021-30, 00060-00320320/2021-01, 00064-00002487/2021-71, 00060-00317350/2021-21, 00142-00001413/2021-01, 00140-00000731/2021-01 e 00060-00310658/2021-46, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 5.283.788,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2021
132ª da República e 62ª de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190109/00001 09109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ - RA VII						20.000
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018835 0029 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANÓ	7	33.90.30	0	100	20.000	20.000
190112/00001 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X						7.000
04.122.8205.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 018540 0039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- GUARÁ	10	44.90.52	0	183	7.000	7.000
190114/00001 09114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII						3.700
04.126.8205.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018495 0046 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	33.90.39	0	100	3.700	3.700
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						1.147.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
04.129.6203.6066 AÇÃO DE INCENTIVO À ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT						
Ref. 011603 0004 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT-PROGRAMA NOTA LEGAL- DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.31	0	100	1.147.000	1.147.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						81.836
15.451.6208.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 000276 0018 (***) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	183	81.836	81.836
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0						
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						610.290
15.122.8209.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018363 5182 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
2021AC00316 TOTAL						2.163.826

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
15.122.8209.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	44.90.52	0	220	471.667	471.667
Ref. 018368 9762 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
99 44.90.52 0 220 138.623 138.623						
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						14.000
12.363.6202.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 021064 0014 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA PARA ALUNOS DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	14.000	14.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						280.000
15.127.6208.4011 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE						
Ref. 010100 0003 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	280.000	280.000
2021AC00316 TOTAL						2.163.826

2021AC00316							TOTAL							3.119.962	
ANEXO III							DESPESA							R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL								
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.819.962	ANEXO III						R\$ 1,00		
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL							SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	2.390.392			99	44.90.51	0	220	610.290	610.290		
	99	33.90.39	0	138	429.570		170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						14.000		
						2.819.962	12.364.6202.2083 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO								
						3.119.962	Ref. 009922 0003 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO- ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS-DISTRITO FEDERAL								
							99	33.90.36	0	100		6.300	6.300		
							12.364.6202.2554 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO								
							Ref. 009933 0001 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO-ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS- PLANO PILOTO .								
							280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB								
							04.122.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA								
							Ref. 017938 8475 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL.								
							99	33.91.39	0	100		120.000	120.000		
							16.122.8208.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS								
							Ref. 017947 5319 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL								
							99	33.90.39	0	100		160.000	160.000		
							2021AC00316						TOTAL		
							ANEXO IV						R\$ 1,00		
							CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
							SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
							ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
							170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						300.000		
							10.303.6202.4081 GESTÃO DA HEMORREDE								
							Ref. 018707 0002 GESTÃO DA HEMORREDE-FHB-DISTRITO FEDERAL								
							99	33.90.30	0	138		300.000	300.000		
							170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.819.962		
							10.302.6202.2994 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA								
							Ref. 019475 0001 SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES-DISTRITO FEDERAL								
							PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0								
							99	33.90.39	0	100		2.201.882	2.201.882		
							10.302.6202.4009 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR								
							Ref. 019402 0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL								
							UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0								
							99	33.90.30	0	138		429.570	429.570		
							10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES								
							Ref. 000738 4216 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL								

ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	188.510	188.510	
2021AC00316						TOTAL	3.119.962

DECRETO Nº 42.329, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.176.220,00 (onze milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92 e no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00413-00001009/2021-73, 00014-00000594/2021-41, 00304-00000574/2021-79, 00303-00000454/2021-08 e 00060-00221664/2021-20, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 11.176.220,00 (onze milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 2021

132ª da República e 62ª de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO

Governador em exercício

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190125/00001 09125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO - RA XXIII						30.400	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 021140 0113 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-RA XXIII-VARIÃO	23	31.90.96	0	100	30.400	30.400	
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL						45.820	
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018771 0081 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	45.820	45.820	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						2.100.000	
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 019261 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	70.000	70.000	
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 019361 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	2.000.000	2.000.000	
	99	33.90.49	0	100	30.000	30.000	
2021AC00317						TOTAL	2.176.220

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						9.000.000
10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

Ref. 019580 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	9.000.000	9.000.000	
2021AC00317						TOTAL	9.000.000

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190125/00001 09125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO - RA XXIII						30.400	
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							
Ref. 021122 0096 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-VARIÃO	23	31.90.94	0	100	30.400	30.400	
190128/00001 09128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI						70.000	
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 019005 0060 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II	26	31.91.13	0	100	70.000	70.000	
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL						75.820	
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 018872 0068 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.49	0	100	30.000	30.000	
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							
Ref. 018840 0115 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	45.820	45.820	
2021AC00317						TOTAL	176.220

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						2.000.000	
09.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 019215 0027 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-LC 840/2011-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	2.000.000	2.000.000	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						9.000.000	
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							
Ref. 019473 0031 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	9.000.000	9.000.000	
LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0							
2021AC00317						TOTAL	11.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 20 DE JULHO DE 2021
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das

Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o Assessor Técnico, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador Regional do Park Way, atendendo o disposto no art. 45 da Lei nº 4.999, de 12 de dezembro de 2012, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito desta Administração Regional do Park Way, com as seguintes atribuições:

- I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;
- II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimento necessários ao correto cumprimento da Lei;
- IV - Orientar as respectivas unidades subordinadas aos órgãos ou à entidade, no que se refere ao cumprimento do disposto nessa Lei e em seus regulamentos; e
- V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observando o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMÁZ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 147, DE 22 DE JULHO DE 2021

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20210622-133132, VERANA PAIVA BRITO, ***.528.761-**, 20210630-140947, MARCIO ANTONIO DA SILVA, ***.846.211-**, 20210621-132333, LUCIA MARIA DE SOUSA, ***.373.453-**, 20210615-128175, SHIRLEY GONCALVES ROCHA DE ALMEIDA, ***.327.171-**, 20210623-134271, RENNIELLE CANDEIAS DO AMARAL COSTA, ***.687.193-**, 20210615-128385, SUSANA SILVA CARVALHO, ***.861.003-**, 20210623-134776, JUSSIENE OLIVEIRA SOUSA, ***.262.111-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 148, DE 22 DE JULHO 2021

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210526-112533, Maria das Graças Ferreira de Souza, ***.761.481-**, 20210606-120521, Suely Miranda de Queiroz, ***.977.731-**,

20210616-129617, Manoel Fernandes do Nascimento, ***.612.071-**, 20210618-131460, MANOEL SABINO DA SILVA, ***.439.586-**, 20210521-107812, EDUARDO MAIA FRAGALI, ***.597.578-**, 20210612-126643, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA, ***.547.017-**, 20210621-132405, GILVAN FERNANDES DE MOURA, ***.463.201-**, O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 149, DE 22 DE JULHO DE 2021

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, A REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210614-127350, CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSIS, ***.767.601-**, 20210623-134234, EMANUEL BRAZ DA SILVEIRA, ***.830.951-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 150, DE 22 DE JULHO DE 2021

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210616-129755, ANDREA SOUZA DOS SANTOS, ***.264.411-**, 20210622-133429, ROSIVETE DE SOUZA RIBEIRO DA SILVA, ***.124.991-**, 20210618-131276, DANIELE DOS SANTOS LACERDA, ***.554.021-**, 20210611-126200, SELMA MARIA DA SILVA DIAS, ***.944.406-**, 20210604-120269, REGIANE OLIVEIRA FERRAZ IGARI, ***.283.988-**, 20210622-133975, CLEBER TORRES DE BARROS, ***.916.928-**, 20210624-136293, RODRIGO CRUVINEL BARENHO, ***.485491-**, 20210622-133822, LUCIANO RODRIGUES PEREIRA, ***.964.371-**, 20210617-129926, LUIZ GUSTAVO CARDOZO DOS SANTOS, ***.720.801-**, 20210622-133251, LILIANE SILVA DE SOUSA QUEIROZ, ***.816.761-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 151, DE 22 DE JULHO DE 2021

IPVA – Veículo Novo.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso X e §§ 6º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20210617-130288, BEL LAR PRODUTOS DOMESTICOS LTDA, 03073548000150; 20210614-127026, PREMIER VEICULOS LTDA,

02203159000139; 20210602-118961, JOMAGA PARTICIPACOES LTDA 0.4606250000120; 20210609-124410, A S GAS DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA, 04145990000107. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 152, DE 22 DE JULHO DE 2021

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210615-128678, Evaldo Macedo De Oliveira, 17/04/2005, Acampamento Rabelo Rua Brasília Lote 10, 47138718 + Veículo Placa JFD1141+Saldo Bancário Em Contas No Banco Do Brasil E Caixa Econômica Federal Transferidos Para As Contas Judiciais Vinculadas Ao Processo + Bens Que Guarnece a residência, 50%, André Luís Rossi De Oliveira, Paulo Roberto Rossi De Oliveira, Marcos Adriano Rossi De Oliveira, Patrícia Rossi De Oliveira, Giulia Graziela Piantamar De Oliveira E Maria Luísa Piantaar De Oliveira, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da isenção; 20210622-133689, Eurico Viana de Lima, 19/03/2021, QR 207 CJ 5 LT 37, 50225413, 100%, Jeany Sousa Lima, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da isenção; 20210609-124010, Edilcio de Oliveira Cruz, 20/04/2021, QR 310 CJ 08 CS 05 – Samambaia, 4572678-7 + Placa JEX3638 , 50%, Vanessa Silva de Oliveira E Jéssica Oliveira de Carvalho, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da isenção; 20210610-125208, Vitoriano Rodrigues De Oliveira, 26/07/1997, B.Centro Av. São Sebastião Lt 150 – São Sebastião, 4745535-7, 50%, Fernanda Aparecida Andrade de Oliveira, Eliane Cristina Andrade de Oliveira, Roberto Andrade Oliveira, Andreia Andrade de Oliveira, Vanessa Andrade de Oliveira E Rogério Andrade Oliveira, considerando que o “de cujus” não utilizava o imóvel objeto do inventário como sua residência conforme certidão de óbito (Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 1.343/1996), Considerando que os herdeiros Fernanda Aparecida Andrade de Oliveira e Vanessa Andrade de Oliveira, encontram-se inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF, inexistindo assim base legal para o reconhecimento do benefício pleiteado em face da vedação legal inserta no art. 173 da Lei Orgânica do DF, conforme consta da Instrução Normativa SUREC nº 17, de 22 de setembro de 2016 E Considerando que não foi apresentada procuração para o solicitante requerer o benefício em nome do inventariante; 20210616-129265, Varcy Alves De Avellar, 21/12/2019, QR 612 Conjunto 06 Lote 05, Samambaia/DF, 4532798X + Veículo Placa PAI0146 + Saldo Conta Corrente Brb E Saldo Poupança Corrente Brb, 79,5% , Ubiratan Santos De Avellar E Jaciara Calmon De Avellar, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da isenção; 20210624-135240, Neliton Emerick De Oliveira, 14/04/2021, QNC 12, Lote 19,Taguatinga Norte, 47599243 + Veículo Placa JKK5F87 + Saldos Bancários/Títulos De Capitalização, 50%, Lorrany Emerick Martins E Wellington Conceição Emerick De Oliveira, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da isenção. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 153, DE 22 DE JULHO DE 2021

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até

31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210614-127305, Francisco Machado Campos, 02/09/2020, Saldo Bancário, CEF Agência 4166, Conta corrente nº00083022452-8, R\$ 37.437,44; Saldo Bancário Banco Bradesco, Agência 2349, Conta corrente nº 0851983-8, 1/5 de 100%, Carlos Alberto Albuquerque Campos, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210708-146772, Eulelio Muniz, 10/06/2019, Verba Conforme Declaração 1651511/SERPAM REF. Valores Devidos Sobre PAE SEI 0028666/2019, 1/7 de 100%, Montgomery Wellington Muniz, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210528-114970, José Francisco Da Silva , 14/09/2001, Cond. Arapoangas, Lote 25, Quadra 04, Marissol Planaltina DF, 49271040, 50%, Ademir Jose Da Guia Silva, Wantuir Jose Da Silva, Maria Geralda Silva Rodrigues, Gustavo Jose Da Silva, Simonia Aparecida Da Silva Oliveira E Espolio De Dioclesio Jose Da Silva, Considerando que conforme certidão de óbito apresentada, o “de cujus” não utilizava o imóvel objeto do inventário como sua residência (óbito ocorrido na vigência da Lei 1.343 DE 27/12/1996); 20210525-111245, Francisco Alves Bezerra, QNP 09, conjunto G, lote 03, Ceilândia, CEP: 72.240-807, 30613035, 4/5 DE 50%, Maria De Fátima Pereira Bezerra, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210531-115978, Francisca Santana de Almeida, 25/10/2020, QNM 36 conjunto H casa 37, 30207975 + veículo Placa JIZ4125, 2/3 DE 50%, Karen Santana De Almeida Vieira, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210430-90731, Benedito Ribeiro Do Nascimento, 19/12/2017, SHRF II QC 3 CJ 8 BL G LT 2 AP 002, Riacho Fundo II, 52463400 + veículo Placa JFI0816 + Saldos Bancários, 3/5 DE 50%, Carlos Magno Machado Do Nascimento E Carmem Silva Machado Do Nascimento, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210608-122677, Antônia Izabel De Araujo E Luiz Carlos Diz Araujo, 18/11/2012, 11/08/2017, 1º Óbito: QNP 16, Conjunto C, Lote 37, Ceilândia – DF, 3068885X, 4/5 DE 50%, Angelita Diz Araujo Mendes + 2º Óbito: QNP 16, Conjunto C, Lote 37, Ceilândia – DF, 3068885X, 3/4 DE 1/5 DE 50%, Angelita Diz Araujo Mendes, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Firma o Plano de Metas Institucionais, para o exercício 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01, de 06 de abril de 2010, CONAD - IPREV/DF, considerando as informações contidas no processo 00413-00000107/2021-93, resolve:

Art. 1º Firmar o Plano Anual de Atividades, referente ao exercício de 2021, com a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, com fundamento no art. 93-A, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme deliberação do colegiado na 42ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

**PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E
REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 22 DE JULHO DE 2021

A LIQUIDANTE DA PROFLORA S/A – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.105 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, combinado com o Artigo 45 do Estatuto Social, em obediência à determinação do Artigo 24 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, e do Artigo 41 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, considerando o teor da Circular nº 04/2021 - CACI/LGPD (Doc. SEI 65882905), resolve:

Art. 1º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a unidade "Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados", com a sigla LGPD, vinculada à Liquidante (PROFLORA/LIQUIDANTE/LGPD).

Art. 2º A unidade criada por esta Instrução Normativa tem como usuários o Encarregado Setorial de Proteção de Dados Pessoais e respectivo suplente, designados pela Instrução de Serviço nº 07, de 26 de maio de 2021, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2021, página 54.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
ELAINE FERRETTI COSTA STARLING

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de julho de 2021

AUTORIZO, prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 17/07/2021, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos dos processos 00060-00546461/2020-62 e 00060-00546487/2020-19, instaurados pela Portaria nº 44, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 04-A, de 18 de janeiro de 2021. Publique-se e retornem os autos à Diretoria de Tomada de Contas Especial, para adoção das medidas que entender necessárias.

OSNEI OKUMOTO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF), resolve:

Art. 1º Designar os seguintes componentes do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa como membros efetivos: DIRETOR ADMINISTRATIVO; DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE; GERENTE DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA; GERENTE DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA; GERENTE DE ENFERMAGEM; Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica; Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Terapia Intensiva Materna; Responsável Técnico Assistencial do Centro Cirúrgico; Responsável Técnico Assistencial da Farmácia; Chefe do Núcleo de Almoxarifado; Presidente da Comissão de Farmácia de Terapêutica; Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; como membros consultivos: os Responsáveis Técnicos Assistenciais e o Chefe do Núcleo de Controle e Infecção Hospitalar do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Padronização e Parametrização e Consumo (CPPC) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º A Comissão se reunirá em local e horário a ser definido pelo Presidente, em até 30 dias da publicação desta, quando serão escolhidos pela própria Comissão o secretário-executivo e seu suplente e o suplente do Presidente, bem como iniciado a elaboração do plano de trabalho anual que deverá ser enviado para o NUEP.

Art. 3º A Comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês em reunião agendada pelo Presidente.

Art. 4º As reuniões deverão ter suas atividades registradas no formato de ATA, seguindo o modelo recomendado pela Portaria nº 730, assinada por todos os presentes, anexada a um processo único no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, criado pelo Grupo para esse fim específico e encaminhado para o NUEP.

Art. 5º Os servidores participantes serão liberados da escala das suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 6º Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões por ano sem justificativa estarão imediatamente desligados desta Comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga as Ordens de Serviço nº 19, de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de julho de 2018; a nº 48, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2019 e a nº 111, de 29 de junho de 2020, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2020.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF), resolve:

Art. 1º Designar os seguintes componentes do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa: DIRETOR GERAL, como Presidente do Grupo; DIRETOR ADMINISTRATIVO; DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE; GERENTE DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA; GERENTE DE APOIO DIAGNÓSTICO; GERENTE DE EMERGÊNCIA; GERENTE DE ENFERMAGEM; GERENTE DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA; GERENTE DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO; PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA; REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL; CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE; CHEFE DO NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA, para comporem o Grupo Técnico Regional do Hospital de Ensino (GTRHE) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º O grupo se reunirá em local e horário a ser definido pelo Presidente, em até 30 dias da publicação desta, quando serão escolhidos pelo próprio grupo o secretário-executivo e seu suplente e o suplente do Presidente, bem como iniciado a elaboração do plano de trabalho anual que deverá ser enviado para o NUEP.

Art. 3º O Grupo deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês em reunião agendada pelo Presidente.

Art. 4º As reuniões deverão ter suas atividades registradas no formato de ATA, seguindo o modelo recomendado pela Portaria nº 730, assinada por todos os presentes, anexada a um processo único no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, criado pelo Grupo para esse fim específico e encaminhado para o NUEP.

Art. 5º Os servidores participantes serão liberados da escala das suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 6º Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões por ano sem justificativa estarão imediatamente desligados deste grupo.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga as Ordens de Serviço nº 14, de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de julho de 2018; a nº 27, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 53, de 20 de março de 2019 e a nº 87, de 06 de maio de 2020, publicada no DODF nº 85, de 07 de maio de 2020.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Destituir os membros do Grupo de Assistência Multidisciplinar às Pacientes Portadoras de Alterações de Desenvolvimento Sexual (GAMADS) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, designados na Ordem de Serviço nº 22, de 22 junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de julho de 2018.

Art. 2º Encerrar as atividades do Grupo de Assistência Multidisciplinar às Pacientes Portadoras de Alterações de Desenvolvimento Sexual (GAMADS) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, constituída na mesma Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 22, de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de julho de 2018.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 167, DE 22 DE JULHO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Extinguir a Comissão Permanente de Estudo de Viabilidade Econômica dos processos da Fundação Hemocentro de Brasília - CPEVE/FHB, composta por meio da Instrução nº 138, de 27 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2019, página 18, conforme documentação acostada no processo 00063-00003775/2021-71.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 15.449.462/0001-68, a dar início aos serviços referentes ao Contrato Nº 021/2021 (documento SEI 63719875), cujo objeto é a prestação de serviços, sob demanda, com a locação, por mês, de equipamentos para as frentes de serviço de pavimentação, tudo de acordo com as especificações nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021 (documento SEI 59587176) - Processo 00113-00002102/2021-34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 68, DE 22 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 62, de 28 de junho de 2021, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, página 53, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00049965/2019-33, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 69, DE 22 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 61, de 28 de junho de 2021, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, página 54, para concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00024466/2020-77 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 25, de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81, de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33, de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, página 21, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo exarado e determinar o arquivamento do processo disciplinar 00417-00032319/2018-21 com espeque na Manifestação Jurídica nº 22/2016-AJL/SECriança, da decisão exarada pelo Conselho Especial do TJDF no processo 2013.00.2.008527-9 e pelo Art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 80, DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o resultado de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2020 do CDCA/DF.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Referendar e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos constantes do anexo único processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 66.

§ 1º O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 11.4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

§ 2º Não havendo interposição tempestiva de recurso, este resultado provisório ficará convertido automaticamente em definitivo, conforme item 11.4.1 do referido Edital.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

ANEXO ÚNICO - Resultado provisório de habilitação

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00400-00052994/2020-16	Ação Social Renascer	Infância e Vida Renascer II	HABILITADO
00400-00052986/2020-70	Transforme Ações Sociais e Humanitárias	Direito de Sonhar	HABILITADO
00400-00053218/2020-33	Instituto Berço da Cidadania	Juventudes	HABILITADO
00400-00052913/2020-88	Casa de Ismael - Lar da Criança	Cre(r)Ser	HABILITADO
00400-00052653/2020-41	Sociedade Civil Casas de Educação - Projeto Vida Padre Gailhac	Semear e Transformar Caminhos	DESISTENTE
00400-00053011/2020-69	Associação Atlética de Santa Maria	Farol do Amanhã	DESISTENTE

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de julho de 2021

Processo: 00056-00000114/2020-66. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 728,14 (setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), em favor do reeducando LUCAS CORREIA DE SOUSA, sob o CPF nº 063.***.***-4, referente a Bolsa Ressocialização, dos serviços prestados via FUNAP/DF, na empresa 3R AMBIENTAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, em outubro de 2019, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018;

Considerando a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), subordinada ao Gabinete, com o objetivo de atender as determinações do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Terão permissão de usuário nesta unidade os Encarregados Setoriais e o Encarregado Governamental, conforme subordinação aos seus respectivos órgãos e designação oficial publicada pelo órgão ou entidade.

Art. 3º Outros servidores poderão ser designados pelo Encarregado Setorial para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (ULGPD).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Conforme art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Nº 37.256, de 15 de abril de 2016. Sexta Reunião Ordinária do Ano de 2021 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada no dia 19 de julho de 2021, às 14:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto Nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, com a presença dos seguintes Conselheiros: Dr. Marcelo de Souza do Nascimento (Presidente do CA/FDDC), Dra. Débora Limberger (Representante Suplente da Secretaria de Economia), Dr. Rogério Oliveira Anderson (Representante Suplente da Procuradoria Geral do Distrito Federal), Dra. Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT), Dr. Diógenes Faria de Carvalho (Representante Titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON), Dra. Stela Maria Cabral Domingos (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil). Ausente o representante da SEJUS. Atendido o quórum mínimo, estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos:

1) Ciência ao Colegiado do Acórdão proferido nos autos do processo judicial nº 0702654-29.2019.8.07.0018, determinando a restituição de valor pelo FDDC à empresa HC Pneus, referente à multa aplicada no processo administrativo 0015-002344/2014; 2) Informações sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, da unidade orçamentária do FDDC; 3) Informativos gerais. Passando-se à pauta, item 01 - refere-se à determinação judicial de restituição do valor da multa aplicada no processo administrativo 0015-002344/2014, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo 0702654-29.2019.8.07.0018. A Secretária-executiva informou ao Colegiado que o procedimento de restituição do valor ainda não foi efetivado visto a empresa não ter fornecido os dados do domicílio bancário para a realização do pagamento, destacando a existência do Decreto nº 32.767/2011 que, em seu artigo 6º, estabelece que os pagamentos de valores acima de R\$ 5.000,00 devem ser realizados entre contas do Banco Regional de Brasília - BRB, informando, ainda, que os fatos foram devidamente relatados à PGDF, nos autos do processo 00020-00013523/2021-84. Item 02 - sobre a elaboração do PLOA da unidade orçamentária do FDDC, a Secretária-executiva informou que serão ministrados três cursos pela Secretaria de Economia, para aprimorar a confecção do projeto, e que foi realizado questionamento ao Procon-DF acerca dos projetos que serão apresentados ao Conselho, além do projeto da SEJUS já recebido na Secretaria Executiva para instrução, a fim de que o PLOA seja devidamente elaborado. Item 03 - a Secretária-Executiva informou do recebimento do parecer jurídico exarado pela PGDF sobre a utilização de recursos do FDDC para despesas de custeio e manutenção do Procon-DF (processo 00015-00015804/2020-97), favorável à utilização dos recursos, excluída despesas com pessoal. Parecer foi disponibilizado aos Conselheiros para conhecimento. A Secretária-Executiva ressaltou a importância de se ter ressalvas com a despesa de manutenção da autarquia, pois essas despesas devem estar relacionadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor, nos termos da legislação que rege o FDDC, e que se deve levar em consideração que a entrada de recursos do FDDC é variável, não possuindo valor certo de disponibilidade de recursos, devendo ser analisada a prudência de assunção de despesas fixas do Procon-DF. A Secretária-Executiva informou sobre a reunião realizada com o Subsecretário de Contabilidade da Secretaria de Economia, acerca da execução orçamentária-financeira pela unidade orçamentária do FDDC, e disse que será realizada consulta formal aos setores competentes acerca do melhor procedimento de transferência dos recursos do Fundo, se por descentralização, por convênio ou por empenho. Ata na íntegra disponível no endereço eletrônico do Procon/DF - <http://www.procon.df.gov.br/fddc-conselho-administrativo/>.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 48/2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 12 a 15 de julho de 2021, com proprietários não identificados. Processo 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D020543, 12/07/2021, 01 carrinho de carga, 202 pares de calçados, 01 lona azul, 20 luvas e tocas diversas, 04 roupas diversas, 02 banquetas, 07 carrinhos de supermercado, 117 máscaras diversas, 13 carregadores, 38 fones de ouvido, 06 cabos diversos, 01 carrinho de açaí, 02 carrinhos de churrasquinho, 01 botijão de gás, 04 sacos de bebidas, 04 sacos de salgadinhos, 01 bateria de carro; D52631, 15/07/2021, 01 carrinho de mão, 02 sacos de frutas diversas; D034916, 15/07/2021, 01 barraca de camping; D62174, 15/07/2021, 01 mesa de ferro, 02 mesas de madeira, 01 mesa de plástico, 01 churrasqueira com suporte, 02 tendas de cor vermelha e verde, 11 banquetas de plástico; D034917, 15/07/2021, 01 base de cama, 01 fogão, 01 mesinha, 01 estande de madeira, 07 sacos de roupas diversas, 01 pá, 01 escavadeira, 01 foice, 01 espelho, 03 banquinhos, 01 carro de

carga. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 21 de julho de 2021

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE JUNHO DE 2021 (*)

Dispõe sobre Homologação ad referendum dos projetos de enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE encaminhados pela Câmara Técnica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 6, §2º do Regimento Interno do CPDR, resolve:

Art. 1º Homologar ad referendum os projetos encaminhados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34 inciso III, Art. 35, § 1º Art. 38, § 3º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 1º de julho de 2015, publicados na página 97.

Nome do solicitante	Número do processo
ADEMAR JOSÉ PREDIGES	00072-00002874/2020-46
AROLDO AMORIM DA SILVA NETO	00072-00002608/2020-13
AUGUSTINHO ROQUE MIOTO	00072-00003756/2020-55
CACILDO GONÇALVES RAMOS	00072-00002499/2020-34
DEOCLECIANO SANTOS LIMA	00072-00000986/2021-43
EDIVALDO SANTOS	00072-00000039/2021-52
FÁBIO LUIZ FALQUETO	00072-00001217/2021-62
FÁBIO VINICIUS KOCH	00070-00000524/2021-82
FERNANDA PERATZ NEPOMUCENO	00072-00000063/2021-91
GUILHERME DE ARAÚJO PREDIGES	00072-00002875/2020-91
IVO GONZAGA	00072-00003413/2020-91
JOSÉ GUILHERME BRENNER	00072-00002308/2020-34
LEANDRO DA SILVA PINHEIRO	00072-00002701/2020-28
LUZIA GUIOMAR DA SILVA	00072-00001022/2021-12
MALUNGA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	00072-00003607/2020-96
MARCOS PAULO PERONDI	00072-00000368/2021-01
MUCIO DE MELO ROCHA	00072-00000239/2021-13
NAZIH JARJOUR	00072-00000233/2021-38
PEDRO PIRES AMORIM	00072-00002600/2020-57
PHYLIPPE LUHOU DE ARAUJO PREDIGES	00072-00002876/2020-35
RICARDO CENCI	00072-00003381/2020-23
RICARDO VITORINO DE OLIVEIRA	00072-00001218/2021-15
ROBERTO CARLOS PALUDO	00072-00002550/2020-16
RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA	00070-00004918/2020-29
RODRIGO MANTHEY KANHESKI	00072-00001267/2021-40
SILVANO LUIZ BORGHELO	00072-00003757/2020-08
TORRES AGROPECUÁRIA LTDA	00072-00000965/2021-28

Art. 2º Os processos supracitados estão aptos à concessão dos incentivos fiscais conforme Art. 3º da Lei 2.499/1999 c/c Art.21 e seus incisos, do Decreto 21.500/2000 e Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 1º de julho de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, página 32.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando suas atribuições institucionais dadas pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, considerando o Termo de Fomento nº 02/2019, processo 04008-00000428/2019-33, com extrato publicado no DODF nº 216, página 34, de 12 de novembro de 2019 e considerando o Plano de Trabalho aprovado constante do processo 04008-00000444/2019-26 e o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecida a parceria entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para a implementação do Projeto INCLUDE, em Centros de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes/Estações Cidadania do Distrito Federal, em Unidades Socioeducativas, e em Praças dos Direitos, no sentido de envidar esforços para viabilizar a instalação de laboratórios de robótica de acesso à comunidade a fim de promover atividades pedagógicas, difusão da cultura maker, capacitações em desenhos 3D com softwares livres, manuseio de impressoras 3D, desenvolvimento de projetos em 3D, programação para smartphones, iniciação ao Linux, conceitos de web design, introdução à realidade virtual e desenvolvimento de técnicas e cultura empreendedora através da robótica, dentro do cronograma contido nos Planos de Trabalho aprovados.

Parágrafo único. A implementação do objeto desta Portaria Conjunta dar-se-á por meio de ajustes específicos direcionados a cada atividade em comum, sendo que cada partícipe ficará responsável, no âmbito de suas atribuições internas, pela expedição dos atos necessários à consecução dos objetivos comuns, respeitadas as disposições legais e regulamentares, o Termo de Fomento nº 02/2019 e os Planos de Trabalho aprovados.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal:

I - No que diz respeito aos Centros de Esportes Unificados das Artes/Estações Cidadania e Praças dos Direitos sob gestão da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, disponibilizar:

- a) Sala de 40 a 50m²;
- b) Serviço de limpeza;
- c) Serviço de Segurança Patrimonial;
- d) Ar Condicionado;
- e) Proteção visual nas janelas e portas de vidro;
- f) Estrutura de Rede para acolher infraestrutura oferecida pelo Projeto (ponto de internet devidamente instalado); e
- g) Informar eventuais ocorrências a SECTI/DF.

II - No que diz respeito às Unidades Socioeducativas sob gestão da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, disponibilizar:

- a) Sala com, no mínimo 40 m²;
- b) Local adequado (de acordo com condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do art. 405 da CLT) para execução das atividades nas unidades socioeducativas do Distrito Federal previamente escolhidas pelos partícipes;
- c) Serviço de limpeza;
- d) Serviço de Segurança;
- e) Ar Condicionado;
- f) Estrutura de Rede para acolher infraestrutura oferecida pelo Projeto (ponto de internet devidamente instalado); e
- g) Informar eventuais ocorrências a SECTI/DF.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal:

I - No que diz respeito aos Centros de Esportes Unificados das Artes/Estações Cidadania e Praças dos Direitos sob gestão da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial:

- a) Implementar a estrutura físico-tecnológica nas unidades, quando necessário, para a execução dos objetivos pactuados em Plano de Trabalho;
- b) Ofertar cursos de tecnologias da transformação digital, implantando laboratórios com ferramentas básicas da eletrônica, mecânica e da robótica, a partir de uma arquitetura de software e hardware adequadas para a educação e voltadas para o empreendedorismo;
- c) Divulgar e realizar a inscrição dos adolescentes interessados nas atividades propostas;
- d) Certificar os adolescentes e jovens que concluírem as capacitações;
- e) Assumir ou transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; e
- f) Melhorar a qualidade de internet nos Centros de Esportes Unificados das Artes/Estações Cidadania e Praças dos Direitos para a realização das aulas de forma qualitativa.

II - No que diz respeito às Unidades Socioeducativas sob gestão da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo:

- a) Realizar estudo de viabilidade dos locais disponíveis nas Unidades socioeducativas;
- b) Implementar a estrutura físico-tecnológica nas unidades socioeducativas quando necessário para a execução dos objetivos pactuados em Plano de Trabalho;

c) Ofertar cursos de tecnologias da transformação digital, implantando laboratórios com ferramentas básicas da eletrônica, mecânica e da robótica, a partir de uma arquitetura de software e hardware adequadas para a educação e voltadas para o empreendedorismo;

d) Divulgar e realizar a inscrição dos adolescentes interessados nas atividades propostas;

e) Certificar os adolescentes e jovens que concluírem as capacitações;

f) Assumir ou transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; e

g) Melhorar a qualidade de internet nas Unidades para a realização das aulas de forma qualitativa.

Art. 4º Compete à SECTI e à SEJUS, reciprocamente, garantir a implementação de políticas públicas que visam o desenvolvimento da indústria, comércio, ciência e tecnologia e do setor de serviços, com foco no crescimento e desenvolvimento qualitativo das cidades em comento, prezando a execução de projetos voltados à prestação de serviços públicos aos empreendedores, de forma célere, transparente, eficaz e que estejam comprometidos com o desenvolvimento humano das áreas de alta vulnerabilidade social do Distrito Federal.

Art. 5º As ações para a execução dos objetivos desta Portaria Conjunta devem atender ao calendário e horário de funcionamento dos Centros de Esportes Unificados das Artes/Estações Cidadania, Praças dos Direitos e Unidades Socioeducativas.

Parágrafo Único: As atividades específicas do Laboratório de Robótica serão acordadas previamente com os(as) Gerentes dos Centros de Esportes Unificados das Artes/Estações Cidadania, Praças dos Direitos e os(as) Gerentes e Diretor(a) das Unidades Socioeducativas, a fim de garantir o bom funcionamento das ações e dos eventos pertinentes.

Art. 6º A presente Portaria Conjunta não contempla repasse de recursos financeiros entre as Secretarias.

Parágrafo único. Caso as Secretarias resolvam desenvolver atividades que requeiram o repasse de recursos, isto implicará na elaboração de instrumento específico, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

Art. 7º As parcerias firmadas para a implementação do objeto desta Portaria Conjunta serão acompanhadas e fiscalizadas por comissão gestora designados pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 8º A divulgação dos atos de publicidade, programas, atividades, documentos, correspondência, serviços e campanhas de natureza educativas, placas ou similares informativos ou de orientação social das ações previstas, devem representar a posição do Governo do Distrito Federal como incentivador do projeto, sem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e devem ser, previamente, submetidas a aprovação da Assessoria de Comunicação de ambas as Secretarias.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta terá vigência pelo prazo de 24 meses, a contar de sua publicação, prorrogáveis por sucessivos períodos, a critério da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

GILVAM MÁXIMO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3551*; Realizada em: 14/07/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0370-000272/2013; Interessado: TOYOBENZ MULTIMARCAS AUTO MECÂNICA LTDA. ME - Decisão nº: 400/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Toyobenz Multimarcas Auto Mecânica Ltda. ME, CNPJ nº 03.225.909/0001-36, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto imóvel nº 493511-0, denominado Lote 01, Conjunto E, Quadra 04, Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, com área de terreno de 600,00m² e área máxima para construção de 1.200,00m², pelo prazo de 60 (sessenta meses), em observância ao disposto na Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 6.468/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD/TERRACAP, adaptada à legislação subsequente, observando o Parecer nº 171-ACJUR, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 107- DIRET.

FABIANO AUGUSTO KOERICH

Diretor, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 121, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e considerando o Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021 e a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), visando a criação no ambiente do Sistema de Eletrônico de Informações - SEI, subordinada à Presidência desta JUCIS-DF, com o objetivo de atender as determinações do Decreto 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Terão permissão de usuários o Encarregado Setorial Titular e o Encarregado Setorial Suplente, conforme subordinação e designação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Outros servidores poderão ser designados pelo Encarregado Setorial Titular para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 81/2021

Processo: 00391-00009061/2020-00. Autuado (a): RECUPERAÇÃO DE PRATA MANZI LTDA ME Objeto: Auto de Infração nº 00889/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 135/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e de advertência, pela prática da infração prevista no art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Secretária de Estado, Substituta

EXTRATO DA DECISÃO Nº 82/2021

Processo: 00391-00007427/2020-06. Autuado (a): ADRIANO ALVES PEREIRA Objeto: Auto de Infração nº 08812/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 813/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 4.094,20 (quatro mil noventa e quatro reais e vinte centavos), em razão da transgressão do disposto no art. 54, incisos I e XX, da Lei Distrital nº 41/1989. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Secretária de Estado, Substituta

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às nove horas, ocorreu a 36ª Reunião Ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, realizada por videoconferência, atendendo à convocação do seu Presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF. Fizeram-se presentes o Conselheiro DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO/SEMA/DF, que presidiu a reunião, EDNA AIRES/SEDUH, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS/SO, LUIZ CARLOS DOS SANTOS/CACI, RENATA MACHADO MONGIN/IBRAM/DF, JANAÍNA EMANUELLE MENDES DE OLIVEIRA STARLING/IBRAM/DF, ELONEIDE MENÊSSES FRANÇA ARRUDA/CAESB, LIGIA SILVA VIVEIROS GURGEL/CAESB, MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO/IBAMA, NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA/SRDF, ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO NAVARRO/FIBRA/DF, OLÍVIA CAROLINA RIBEIRO KROHN/FIBRA/DF,

FÁTIMA PONTES AMARANTE/ÚNICA/DF, FRANCELINA RODRIGUES DE SENA/ÚNICA-DF, RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL/ABES/DF, MARIA CONSOLACION UDRY/FÓRUM DE ONGS, JOSÉ GONÇALVES JUNIOR/UnB, IRVING MARTINS SILVEIRA/IBRAM, LAURO DOS SANTOS CORREIA/CBH PARANAÍBA, HUDSON ROCHA OLIVEIRA/ADASA, MAC LEONARDO SOUTO/SEAGRI, KELLY PENG/CEB, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO/SDE. Participaram como convidados: CASSIA VAN DEN BEUSH/ADASA. Participaram como ouvintes e palestrantes: MARLA ROMANO/ADASA, MONA GRIMOUTH BITTAR/SEMA, PATRÍCIA VALLS E SILVA/SEMA, ÉRICA YOSHIDA DE FREITAS/ADASA, VÍTOR SANTOS/ADASA, ELISA MARIA LIMA MEIRELLES/SEMA, HAMILTON FAVILLA/SEMA, AMANDA MEIRELES/SEMA e UGO ANDREAZZI/SEMA. A reunião foi Coordenada por MARICLEIDE MAIA SAID/SEMA-DICOL. O Presidente solicitou a verificação do quórum e declarou aberta a sessão, em segunda chamada às 09h. Cumprimento a todos, agradeceu a presença dos Conselheiros e deu início a reunião. Proceceu com a leitura da pauta: ordem do dia. Pauta e Deliberações: Item 1a da pauta: "Apreciação e deliberação da Ata da 41ª RE do CRH/DF". O Presidente informou que a ata foi enviada anteriormente aos conselheiros e perguntou se havia considerações a fazer na Ata. A diretora de colegiados da SEMA informou que a Abes/DF solicitou algumas correções e ajustes que já foram acolhidas na Ata. Não havendo outras manifestações a Ata da 41ª RE foi aprovada por unanimidade. O Presidente propôs que, em virtude da dificuldade de se colher assinaturas dos conselheiros devido ao formato de realização das reuniões por videoconferência, a Ata seria aprovada por todos e assinada só pelo Presidente da reunião, o que foi aprovado por unanimidade. A seguir, prosseguiu com o item 1b da pauta: "Apresentação do Plano Plurianual de Capacitação do Progestão - Cássia Van den Beush -Adasa". O Presidente convidou a senhora Cássia Van Den Beush/Adasa para realizar a apresentação. A apresentadora informou que faria apresentação prévia de como elaborou o plano antes de apresentar a planilha. O plano atende à meta 1.2 do Progestão/ANA, que precisa ser certificada nesse ciclo. A apresentadora lembrou que o Plano de Capacitação abrange o horizonte de quatro anos, de 2021 a 2024 e que nesse período tem que priorizar as ações de capacitação, mostrando todos os cursos feitos de acordo com as prioridades estabelecidas pelas instituições. A capacitação do Prócomites deve estar integrada com o Plano de Capacitação dos entes do Sistema de Recursos Hídricos do DF - SIGREH/DF e foi elaborado com a participação de todos os entes do sistema. Cada ente fez um levantamento do quantitativo de pessoas de suas instituições. O segundo passo foi fazer o levantamento das metas do Progestão fazendo uma relação de como a capacitação poderia contribuir para o desenvolvimento dessas metas. O Progestão tem cinco metas federativas, iguais para todos os Estados e o DF e as metas distritais possuem trinta e duas variáveis. Após a identificação dessas metas do Progestão, foi feita uma relação com as competências de capacitação com as entregas de cada instituição. A partir das identificações das competências, os entes do sistema fizeram um cruzamento das competências e das entregas das instituições, com o macro tema de capacitação e chegaram a um quadro de resultados. Todas essas informações serão preenchidas no Google Forms e enviadas para a ANA, juntada a planilha da programação anual e a Resolução do CRH/DF de aprovação do Plano e a ANA fará a certificação. O real significado da capacitação é a melhoria na gestão a partir da capacitação dos técnicos, que vão tomar decisões mais assertivas a partir da capacitação. Os temas dos cursos são focados para a realidade do DF e irão atender os desafios ao longo desses quatro anos. O Presidente perguntou se ainda era possível fazer sugestão de temas para os cursos que ainda serão realizados nesse prazo de quatro anos. A apresentadora respondeu que, para o ano de 2021 não será mais possível atualizar a planilha de cursos, mas para os demais anos será possível modificar. O Conselheiro Dyego /SO perguntou sobre o certificado do curso de capacitação feito em 2020, visto que é uma forma de comprovar a participação no curso junto aos seus gestores da instituição. Outra questão é se esse calendário é dos órgãos que irão participar dos cursos ou são dos órgãos que vão promover os cursos. A apresentadora respondeu que, sobre o certificado, irá verificar junto à Adasa. Sobre a segunda pergunta respondeu que, quem promove os cursos dos Prócomitês é a Adasa. A Conselheira Raquel Brostel/Abes, Presidente da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do CRH/DF - CTPA/CRH/DF registrou que o Plano de Capacitação apresentado pela Cássia/Adasa foi apreciado e aprovado pela CTPA/CRH/DF. Salientou que a capacitação proposta pelo Plano vai trazer benefícios para todo o Sistema e, que é importante para os membros ter o compromisso como capacitação, para melhorar a atuação no SINGREH. O Conselheiro Navarro/Fibra perguntou se é possível, a FIBRA/DF, enquanto membro do CRH/DF, fazer alguma capacitação pelo CRH/DF. A apresentadora respondeu que quatro é o número mínimo de participantes, e que todos os membros do CRH/DF podem fazer os cursos. Não havendo mais considerações o Presidente da reunião submeteu o Plano Plurianual de Capacitação 2021 - 2024, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, referente à Meta 1.2 do Progestão, à votação e o Plano foi aprovado por unanimidade. Prosseguiu com o item 1c da pauta: "Apreciação de Minuta de Resolução que aprova o Plano Plurianual de Capacitação do Progestão - CTPA/CRH/DF". O Presidente convidou a senhora Patrícia Valls e Silva/SEMA para apresentar a minuta de resolução. A apresentadora procedeu à apresentação da minuta de Resolução que aprova o Plano Plurianual de Capacitação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, para o período 2021-2024. Finalizada a apresentação o presidente da reunião submeteu a resolução às considerações dos Conselheiros. Não havendo considerações, submeteu à votação sendo aprovada por unanimidade. O Presidente prosseguiu com o item 1d da pauta: "Apresentação e apreciação dos encaminhamentos

pendentes sugeridos na Nota Técnica sobre a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, elaborada pela Câmara Técnica Permanente de Assessoramento - CTPA/CRH/DF". O Presidente convidou a Presidente da CTPA/CRH/DF para proceder a apresentação dos encaminhamentos da Nota Técnica. A Presidente da CTPA/CRH/DF informou que se trata dos encaminhamentos pendentes sugeridos na Nota Técnica 01/2020 - CRH/DF, sobre a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no DF, apresentados na 41ª RE do CRH/DF. A Conselheira lembrou que a Nota Técnica subsidiava a Resolução aprovada na 41ª RE, que aprovou a cobrança sobre recursos hídricos, porém a Nota Técnica trazia algumas recomendações que não foram avaliadas naquela oportunidade da reunião do CRH/DF e são trazidas agora para apreciação e deliberação. A conselheira lembrou que o estabelecido no item "a" da NT: "Aprovar o mecanismo de cobrança pelo uso de recursos hídricos e os PPU propostos pelos Comitês do DF" por meio da Deliberação Conjunta nº 02/2019, considerando regras de transição que abordam aspectos importantes identificados durante as análises realizadas pela CTPA/CRH/DF, conforme minuta de Resolução contida no Anexo I já se cumpriu com a publicação na Resolução nº 07/2020 - CRH/DF. O item "b" "estabelece as Diretrizes Gerais para a Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no DF, conforme exigência contida no artigo 32º, Inc. VII da Lei nº 2.725/2001 e na Meta 1 do Subprograma Implementação da Cobrança do PRH - Paranaíba-DF, abordando, dentre outros, os seguintes pontos: objetivos e condições gerais para a cobrança, critérios gerais que contemplem princípios de equidade, sustentabilidade e operacionalidade, e regras para revisão da cobrança e recomendação encaminhada para a CTPA/CRH/DF propor minuta das Diretrizes Gerais para a Cobrança com prazo até julho de 2021. O item "c" recomenda: "Solicitar que a ADASA estabeleça os procedimentos operacionais para implementação do processo de cobrança, abordando no mínimo os seguintes itens: incidência e vigência da cobrança, procedimentos a serem adotados pelo usuário, procedimentos de cálculo, procedimentos de arrecadação, procedimentos para revisão e sanções. Sugere que a ADASA estabeleça procedimento por meio de regulamentação específica com prazo até setembro de 2021. O item "d" recomenda: "Estabelecer a implementação das seguintes ações, conforme disposto no artigo 49º da Lei nº 2.725/2001, quanto às condições para implantação da cobrança: (i) o desenvolvimento de programa de comunicação social sobre a necessidade econômica, social, cultural e ambiental da utilização racional e proteção da água, com ênfase para a educação ambiental, estabelecendo os responsáveis pela implementação. Tal programa está contido na Meta 2 do Subprograma Implementação da Cobrança contida no PRH - Paranaíba-DF; (ii) Dar continuidade à implantação de um sistema de informações e ao sistema de outorga do direito de uso da água integrando tais instrumentos à cobrança e sugere encaminhar para a ADASA e CBHs prevendo o início do Programa de Comunicação Social até setembro de 2021, com prévia apresentação ao CRH/DF até maio de 2021. (ii) Encaminhar para a ADASA dar cumprimento à integração dos sistemas à cobrança, com prévia apresentação da proposta ao CRH/DF até junho de 2021". O item "e" recomenda que: Nas próximas ações relacionadas à implementação da Cobrança sejam avaliadas as recomendações contidas nos estudos relacionados nos itens 2.2.1 a 2.2.3, os quais refletem diretrizes atuais com base nas experiências brasileiras e sugere encaminhar a Nota Técnica aos CBHs para ciência". Finalizada a apresentação do presidente da reunião disponibilizou a palavra às considerações da Plenária. A Conselheira Consolacion/Fórum de ONGs parabenizou o excelente trabalho da CTPA/CRH/DF e lembrou que, sobre o Programa de Comunicação Articulada proposto, tendo em vista que cada instituição já tem o seu, que na próxima reunião da CTPA/CRH/DF já se possa trabalhar este cronograma e articulação. A Presidente da CTPA/CRH/DF concordou com a sugestão e explicou que é importante essa integração entre os entes do sistema, mas precisaria de uma resposta de como as coisas estão acontecendo e, se estão acontecendo conforme foi declarado. Sugeriu até dois meses para que cada instituição forneça estas respostas. Ao que a Conselheira Consolacion/Fórum de ONGs argumentou que, melhor trabalhar com prazo mais curto para viabilizar a execução ainda este ano, antes do período de seca hídrica propondo a finalização da proposta para até abril e, em maio já dar andamento à implementação do Plano de Comunicação. A Presidente da CTPA/CRH/DF disse que irá solicitar uma apresentação prévia ao CRH/DF até maio e, a partir de junho a integração. Finalizadas as considerações a proposta de encaminhamentos foi submetida à votação e foi aprovada por unanimidade. O Presidente prosseguiu com o item 1e da pauta: "Apreciação quanto à demanda da Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística - Proub, que solicita o posicionamento do CRH/DF quanto ao procedimento administrativo instaurado para acompanhar a atuação do Poder Público do Distrito Federal, em relação à proposta de ampliação da área urbana e/ou adensamento da ocupação denominada Inkra 8, situada na Região Administrativa de Brazlândia - DF, às margens do Lago Descoberto". O Presidente informou que, frente à demanda, foi gerado o Processo SEI nº 00393-00000198/2021-15, solicitando informação sobre o processo de licenciamento ambiental do empreendimento, ao Instituto Brasília Ambiental - Ibram/DF, a fim de subsidiar a análise por parte do CRH/DF. Devido à necessidade de análise do material a ser fornecido e possível necessidade de estudo de informações de outras instituições, sugeriu que a pauta seja encaminhada à CTPA/CRH/DF para análise e elaboração de relatório sobre a questão, a fim de embasar possível decisão do CRH/DF sobre o tema. Considerando a necessidade de resposta à Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística - Proub, sugeriu que a demanda seja priorizada pela CTPA/CRH/DF. A senhora Patrícia Valls /Sema disse que solicitou informações ao Ibram/DF sobre o processo de licenciamento para embasar uma decisão, mas não recebeu a resposta. Os documentos enviados foram colocados dentro do processo, pedindo um prazo maior para encaminhar essas informações. Assim que receber os documentos e tendo a aprovação da plenária, encaminhará tal demanda para a CTPA/CRH/DF, analisar e avaliar se será necessário chamar outros órgãos a prestarem

informações sobre essa questão específica. O Presidente disponibilizou a palavra aos conselheiros. O conselheiro Dyego/SO disse que a Patrícia Valls/Sema colocou um fato importante. Disse que olhando a documentação enviada por e-mail não foi possível. Disse que acessou o plano de manejo da APA da Bacia do Rio Descoberto, aprovado em 2014. Destacou que na manifestação do Ministério Público não verificou nada referenciando esse estudo técnico, que foi realizado e aprovado com recurso público, que é de extrema importância. Lembrou que o estudo levou muito tempo para ser realizado, com muito empenho técnico para analisar as diversas nuances daquela região. O CRH/DF tem uma composição bem eficiente para exercer a função de análise, mas caso haja uma manifestação mais aprofundada, entende que não seria o melhor local. No caso, achou difícil identificar essa questão da regularização do Inkra 8, sabe que tem uma área consolidada, que no estudo da APA Bacia do Rio Descoberto, ela está com o nome de zona urbana, que existe normas gerais, como por exemplo: "A Zona Urbana consolidada deve observar, em seus instrumentos normativos, princípios de drenagem sustentável e sistemas de recarga de aquífero no interior das unidades imobiliárias conforme especificidade residencial/comercial/industrial; e o lançamento de águas pluviais provenientes das Zonas urbanas consolidadas no interior da APARD (APA Bacia do Rio Descoberto) deve passar pelo rito de licenciamento ambiental, ouvida APARD e seu conselho consultivo". Disse que não sabe se existe ou se já está sendo formado esse conselho consultivo. O Presidente passou a palavra a senhora Raquel de Carvalho Brostel/Abes para que ela possa responder ao conselheiro. A senhora Raquel de Carvalho Brostel/Abes disse que esse conselho já existe e é bem atuante. O programa que o procurador coloca é muito bem organizado, atua fortemente na questão de ocupações irregulares na bacia do Descoberto. Comentou que tem que estar dentro daquilo que o próprio plano de manejo está considerando. A conselheira Eloneide Meneses França/Caesb comentou que sem saber de maiores detalhes de como vai ser a ampliação do parcelamento das terras, o que já foi discutido internamente até a presente data na Caesb, vai levantar quatro pontos de preocupação. Primeiro porque já é uma área crítica com relação ao abastecimento na região do Inkra 8, onde é realizado por poço, e na época de estiagem a disponibilidade hídrica fica bem no limite, e com a ampliação compromete ainda mais. O segundo ponto seria o sistema de esgotamento sanitário. A Caesb, projetou e executou um sistema para a população atual do Inkra 8. Esse sistema não tem condições para atender novos parcelamentos. O terceiro fator que preocupa é a localização. O Inkra 8 está localizado, na APA do Descoberto, onde abriga o principal manancial de abastecimento que é a barragem do Descoberto. Um aumento no adensamento, na bacia do Descoberto, provavelmente implicará negativamente na questão da qualidade da água do Descoberto, de uns tempos para cá já vem notando uma piora na qualidade da água e isso não é bom nem para Caesb, nem para o nosso tratamento, nem para a sociedade como um todo e nem para o DF. Por último, a tendência de parcelamento de áreas agrícolas para se transformar em áreas urbanas e essa ampliação na área do Inkra 8 vem incrementar ainda mais essa tendência. Esses quatro pontos já foram discutidos internamente, mas de forma geral sem saber detalhes do empreendimento, são bastantes preocupantes para a Caesb. O Presidente concordou com a conselheira dizendo que é muito importante a questão da capacidade de suporte dessa bacia e é um tema fundamental para o DF, sendo uma das principais fontes de abastecimento. Comentou que essa informação dita pela conselheira é o que a Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística - Proub deseja coletar para que os procedimentos sejam adotados, no caso, a provável contenção desse adensamento. A senhora Raquel de Carvalho Brostel/Abes achou importantíssima essa consideração da Caesb porque já retrata a questão de infraestrutura, ampliar para mais cem famílias é algo significativo, deve-se supor que seja pelo menos umas quatrocentas pessoas, a infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento têm seu limite estabelecido. O sistema de esgotamento sanitário leva, talvez, de 3 a 4 anos para ser finalizado e no Inkra 8 ele tem uma distância de 8 km até Brazlândia o que o torna difícil e oneroso. Disse que no começo do parcelamento dos lotes, o projeto inicial para o sistema de esgotamento sanitário seria por fossa, mas o crescimento foi tão grande dos lotes, que a fossa transbordou ainda mais o período chuvoso. Se a proposta é aumentar o número de lotes, por exemplo, mais 100 lotes, junto com a impermeabilização, a drenagem e toda infraestrutura, considera inviável essa proposta. Não é recomendável em nenhuma das hipóteses, os documentos mostram que os estudos sobre qualidade da água que vem piorando gradativamente, a ocupação do parcelamento vem piorando, enfim o governo tem que dar outra solução de parcelamento. Opinou que o conselho deveria decidir nessa reunião e não vê necessidade de mais informação. Comentou sobre uma leitura do Ofício nº 717/2020 - 1ª PROURB, onde o segundo parágrafo diz "Com o intuito de instruir o referido procedimento, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios requisita a esse Conselho, com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, e no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/1993, no prazo máximo de 10 (dez) dias, informações acerca de eventual consulta sobre a mencionada proposta de ampliação da área urbana e/ou adensamento do Inkra 8, e de eventual posicionamento desse órgão sobre a referida proposta", entendeu que eles querem um posicionamento quanto a consulta do conselho com uma resposta curta e bem clara. O conselheiro Lauro dos Santos Correia/CBH Paranaíba concordou com o que já foi falado do Inkra 8. Comentou que regularizar o que já tem lá, hoje, é um desafio do ponto de vista do saneamento, essa ampliação dos lotes para os filhos do Inkra 8 é totalmente inadmissível, o Inkra 8, do ponto de vista ambiental, não deveria nem existir naquele lugar, já é um desafio manter as pessoas que lá estão. Complementa dizendo que não concorda com a ampliação do Inkra 08 do ponto de vista ambiental. O Presidente passou a palavra à conselheira Franceline Rodrigues de Sena/Única-DF. O Presidente passou a palavra ao conselheiro Manoel Alessandro Machado de Araújo/Ibama. O conselheiro comentou sobre o Inkra 8, se tivéssemos vivenciado a época da crise hídrica

será que essa proposta teria sido iniciada. Acho que é uma área que tem que ser olhada com muito cuidado e muita cautela. O conselheiro Hudson Rocha Oliveira/Adasa disse que o CRH/DF não recebeu nenhuma proposta da ampliação do Incra 8, perguntou se foi só uma consulta mesmo. O Presidente perguntou se a Raquel de Carvalho Brostel/Abes ou a Maricleide Maia Said/Sema poderia responder ao conselheiro. A senhora Maricleide Maia Said/Sema respondeu que esse ofício tem referência que consta nos documentos enviados para o CRH/DF em julho de 2020, e concedia prazo de dez dias para resposta. Complementou dizendo que vale a pena considerar tal informação na hora de fazer o encaminhamento. O conselheiro Hudson Rocha Oliveira/Adasa disse que, então, não teve nenhuma proposta encaminhada ao CRH/DF na ampliação do Incra 8, não houve nenhuma consulta. A senhora Patrícia Valls e Silva/Adasa disse que já havia encaminhado uma resposta para o Ministério Público, porque recebeu tal demanda no ano passado e tinha entrado na pauta da 36ª RO, mas ela foi suspensa por não haver ninguém que a presidisse oficialmente. Comentou que como veio essa demanda agora, recolocou na pauta para discutir porque ficou pendente do ano passado. Concluiu dizendo que não recebeu nenhuma proposta de ampliação do Incra 8, apenas o que o Ministério Público pediu. O conselheiro Hudson Rocha Oliveira/Adasa disse que sobre esse item, então o CRH/DF não pode se pronunciar porque não recebeu a proposta de ampliação, um documento oficial para fazer um posicionamento técnico. A senhora Patrícia Valls e Silva/Adasa disse que a sugestão de envio para câmara técnica, foi exatamente para o conselho avaliar esse projeto de ampliação, mas como não teve acesso aos dados, não poderia se posicionar a respeito. O Presidente passou a palavra ao conselheiro Dyego Randsom Guerra de Medeiros/SO. O conselheiro disse que concorda com as últimas falas e que primeiro deve ter uma reflexão, essa proposta é uma nova ocupação, se é, crê que deverá seguir toda a legislação vinculada ao parcelamento, com relação a própria recomendação da APA, do plano de manejo. A outra situação já é uma ocupação que vai passar por uma regularização, e isso já muda a característica do pedido. Comentou que não tem como aprovar ou não, porque carece de alguns elementos para julgar o fato. A conselheira Consolación/Fórum de ONGs salientou que gostaria de colocar uma questão que é o posicionamento do CRH/DF, enquanto cuidador das águas, dado que a CAESB já se manifestou da gravidade e impossibilidade da capacidade de suporte da área, e que os órgãos fiscalizadores se manifestam com incapacidade de fiscalização, e por tanto há um movimento natural de pressão e grilagem, e a nossa responsabilidade é cuidar dos recursos hídricos, parece que tem que sair um indicativo claro, que não se expande mais o Incra 8. Complementou dizendo que os assentamentos antigos devem se regularizar rapidamente para não abrir o vácuo do parcelamento. A conselheira Edna Aires/Seduh disse que esse projeto do Incra 8 não chegou à Codhab para uma avaliação da Seduh. Comprometeu-se que se caso chegue alguma solicitação, irá passar para CTPA/CRH/DF. A senhora Raquel de Carvalho Brostel/Abes disse que tinha dúvida se o conselho precisa se manifestar a respeito de uma proposta da Seduh se a mesma não está ainda estruturada, e se a CAESB foi consultada na época. A conselheira se manifestou estar de acordo com a conselheira Eloneide Meneses França/Caesb. Complementou dizendo que concorda com o posicionamento da Conselheira Consolación/Fórum de ONGs e que o conselho tem que enviar um posicionamento firme que a Bacia do Descoberto não pode estar sujeita a novos parcelamentos. A conselheira Renata Machado Mongin/Ibram comentou, para esclarecer a parte do licenciamento, que toda área licenciada segue toda uma legislação e avaliação dos órgãos competentes e que o licenciamento inibe os parcelamentos irregulares. O presidente comentou que pelos relatos dos conselheiros verificou que está ocorrendo uma denúncia de parcelamento irregular e que talvez deva acionar os órgãos, no sentido de promover uma ação conjunta de fiscalização e que dê um retorno do que ocorre nessa área do Descoberto. A conselheira Edna Aires/Seduh explicou que, de acordo com a fala da Raquel de Carvalho Brostel/Abes, a Seduh não tem conhecimento, pois os isolamentos urbanos de interesse social são de competência da Codhab que está no PDOT. Comentou que esse projeto falta muitos documentos pedidos pela Codhab por isso não enviaram para Seduh. O conselheiro Irving Martins Silveira/Ibram/DF concordou com os posicionamentos de encaminhar para CTPA/CRH/DF e já formar uma posição do CRH/DF. Entende que esse questionamento da Proub - Promotora de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística é contra a ampliação desse parcelamento. Comentou que qualquer adensamento fora desse parcelamento urbano isolado, que está previsto como Zona Urbana Consolidada dentro da APA do Descoberto. Realmente são áreas passíveis de ação de fiscalização se houver indício de parcelamento do solo. Disse que conversou com o superintendente de fiscalização, e ele falou que estava havendo ações de fiscalização nessa região do Descoberto, e que recentemente teve essa operação de fiscalização no âmbito do programa preserva Brasília, então houveram várias ações no Incra 7, no Incra 8, na região do Descoberto e, inclusive ficou de mandar um relatório dessas ações de fiscalização. Disse ainda que a ação ainda está em curso, então pode ser que tenha áreas que não tenham sido fiscalizadas e que são passíveis de fiscalização. O que pode fazer, por parte do Ibram/DF e da nossa diretoria que recebeu essa pauta, é passar para o setor responsável pelo licenciamento e encaminhar também para a fiscalização tomar conhecimento da denúncia do Ministério Público. Enquanto conselheiro do CRH/CRH/DF, opina por uma não expansão desse parcelamento sem muito subsídio da CTPA/CRH/DF. O conselheiro Manoel Alessandro Machado de Araújo/Ibama comenta que o conselho tem que se manifestar a esse respeito e não se sente à vontade de se manifestar de uma forma mais detalhada porque carece de muitos elementos para entender toda a situação. A senhora Raquel de Carvalho Brostel/Abes concordou que o conselho tem que se manifestar a respeito desse ofício, e concorda com a fiscalização articulada para inibir a ocupação irregular do solo. O Presidente passou a palavra para a Maricleide Maia Said/Sema, que disse que já é consenso no conselho que a resposta ao questionamento deve ser por ofício mais elaborado e o que falta decidir é quem vai

elaborar esse ofício, se a CTPA/CRH/DF ou o CRH/DF. A senhora Patrícia Valls e Silva/Adasa confirmou que a Raquel de Carvalho Brostel/Abes se disponibilizou a ajudar na minuta do ofício junto com a secretária executiva. O Presidente falou que a secretária executiva com o apoio da CTPA/CRH/DF vai elaborar essa resposta para depois enviar para a Diretoria de Colegiados - Dicol/SEMA gerar o ofício e encaminhar para a Promotora de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística - Proub, e perguntou aos conselheiros presentes se estão de acordo com a proposta. Sem manifestações contrárias, foi aprovada a proposta. O outro item que deve ser considerado é que o CRH/DF solicite uma fiscalização conjunta, em princípio do Ibram/DF, do Chico Mendes, da fiscalização da CAESB, em conjunto com a Polícia Militar Ambiental, para que façam uma operação conjunta dentro da APA do Descoberto e devolva a efetividade das operações do que encontrou para o CRH/DF. O Presidente perguntou aos conselheiros presentes se estão de acordo com a segunda proposta. Sem manifestações contrárias, foi aprovada a proposta. Então o CRH/DF encaminhará uma solicitação a esses quatro entes da fiscalização ambiental e urbanística do DF, para que façam uma ação conjunta, não só no Incra 8, mas em demais áreas alvo e que o CRH/DF possa acompanhar os resultados encontrados em campo e dos resultados encontrados na fiscalização. A conselheira Francelina Rodrigues de Sena/Única-DF disse que também é presidente da associação de moradores do Nova Colina, e que está trabalhando o PDOT para formalizar essas irregularidades, pois tem vários parcelamentos de lotes que surgiram posterior e anterior ao PDOT, e agora eles precisam trabalhar a regularização dessa área. Já que o conselho tem representantes da Seduh e do Ibram/DF, gostaria de saber que na área do Nova Colina, em cinco anos foi ocupada uma área que tem várias nascentes e foi encaminhado um projeto, no ano passado, em meados de outubro, para Câmara Legislativa para ser votado e ser regularizado, como será o procedimento para que não construam casas em cima das nascentes, porque barracos já foram construídos lá. Disse que precisa ficar atenta sobre isso, porque já é uma área consolidada para regularização, mas foi doada pela União ao GDF e tinha várias áreas em meio ao parcelamento já ocupado que eram chácaras, mas foram canceladas as suas inscrições e hoje está na responsabilidade do GDF. Verificou que várias dessas áreas que foram canceladas as inscrições, não foi pedida a desocupação das pessoas que ali estavam e agora essas mesmas pessoas estão parcelando as áreas irregularmente, ou por grilagem, ou invasão, usando água e luz indevidamente, e ainda foi encaminhada à câmara para ser aprovada. Gostaria de ver qual a forma que estão vendo as nascentes na área do Nova Colina. O Presidente falou que é preciso fazer um questionamento para obter uma informação mais objetiva sobre a demanda da conselheira, tanto da Seduh quanto do Ibram/DF, que às vezes a resposta tem que seguir algum caminho oficial, mas de qualquer forma, se alguém da Seduh ou do Ibram/DF puder responder de forma objetiva ao questionamento da conselheira, que estava aberta a palavra. O presidente perguntou a Maricleide Maia Said/Sema se tem alguém da Seduh ou do Ibram/DF para se pronunciar ou se a pergunta poderia ser direcionada para a equipe da Sema. A senhora Maricleide Maia Said/Sema comentou que esse assunto não está na pauta do dia e solicitou que colocasse os questionamentos formais para serem levados ao Ibram/DF ou para a Seduh responder, e sobre isso, eles irão dar resposta por escrito. A conselheira Francelina Rodrigues de Sena/Única-DF argumentou que se tem um conselho de recursos hídricos e se trabalha com o PDOT, teria que ter conhecimento dessa área do Nova Colina. A Conselheira Consolación/Fórum de ONGs disse que como tem um conselho de recursos hídricos, ele é o espaço ideal para cuidar das águas, é para ele que deve encaminhar esse questionamento e não passar para a associação que não tem poder nenhum. Comentou que no conselho tem todos os órgãos públicos e é o espaço correto para mandar essas demandas. Sugeriu que o CRH/DF encaminhasse ao Ibram e ao Seduh o questionamento feito pela conselheira Francelina Rodrigues de Sena/Única-DF. O Presidente disse que achou racional a sugestão da conselheira e pediu para seguir dois passos, o primeiro se teria algum representante no conselho das instituições Ibram/DF ou Seduh, que possa ter alguma resposta objetiva para a conselheira, e segundo solicitou a Maricleide Maia Said/Sema, para que o CRH/DF fizesse uma representação oficial a esses dois órgãos, com o questionamento da conselheira. A conselheira Edna Aires/Seduh disse que estava com problema de conexão e por isso não conseguiu ouvir direito o questionamento da conselheira. Complementou dizendo concordar com a Conselheira Consolación/Fórum de ONGs, que as dúvidas geradas pelos conselheiros passem pela reunião do CRH/DF e depois o conselho formalize para o órgão competente responder. O Presidente passou a palavra ao conselheiro Irving Martins Silveira/Ibram que fez uma colocação dizendo que o melhor caminho é formalizar o questionamento direto para o setor que tenha a resposta de maneira mais consistente, e que no caso específico de expansão irregular cabe a fiscalização do Ibram/DF, inclusive em relação ao licenciamento ambiental. No Incra 8 houve uma operação, chamada preserva Brasília, de fiscalização na região e quanto a ampliação do parcelamento do Incra 08, acha que já pode formar posição no conselho. O Presidente perguntou a Maricleide Maia Said/Sema se a proposta da Conselheira Consolación/Fórum de ONGs podia ser formalizada. A senhora Maricleide Maia Said/Sema, disse que pode desde que o CRH/DF emita um ofício ao Ibram e à Seduh, para consulta sobre os questionamentos apresentados pela conselheira Francelina Rodrigues de Sena/Única-DF. O Presidente falou que a visão da conselheira é pertinente e o conselho é um parlamento e que os conselheiros devem abraçar essas demandas e trabalhar como se fosse um órgão. O conselheiro Irving Martins Silveira/Ibram/DF complementou dizendo que é pertinente encaminhar pelo CRH/DF, mas deixar claro também que os pedidos de populares ou da sociedade civil organizada que chegarem via ouvidoria, deverão ser tratados de maneira igual a uma solicitação do conselho, pois a ouvidoria do GDF encaminha os pedidos com prazo de resposta, assim também deverá ser um pedido do CRH/DF. O Presidente colocou em plenária para votação a solicitação da conselheira Francelina Rodrigues de Sena/Única-DF de que o

CRH/DF faça ao Ibram/DF um pedido de fiscalização no Nova Colina, devido a ampliação de moradia descontrolada. Aprovado por maioria sem abstenção. Prosseguindo com o item 02 Informes: O Presidente solicitou que os conselheiros que quisessem apresentar informes, que o fizesse pelo chat. O Presidente informou que, no dia 22 de março, foi realizado pela SEMA-DF Webinar em que foi lançado o "Índice de Sustentabilidade nas Bacias do Descoberto e Paranoá e na microbacia-alvo do Descoberto" e que no, dia 25 de março, será realizado um segundo Webinar em comemoração à semana da água, que apresentará ações da SEMA-DF relacionada à gestão das águas no DF, abordando o tema de recuperação de áreas degradadas, utilização de água estruturada na agricultura e implantação de Sistemas Agroflorestais mecanizados. Maiores informações no site da SEMA. O Presidente passou a palavra para Raquel de Carvalho Brostel/Abes, que falou sobre a última reunião de 2020, onde foi submetida uma proposta de minuta de resolução que altera a resolução nº 3 de 2019, que trata do enquadramento dos corpos de água superficiais do Distrito Federal. Naquela reunião ficou em aberto algumas datas que não conseguiram ser negociadas no âmbito da CTPA/CRH/DF e da ADASA, que pediu vista do processo e posteriormente a SEMA. Disse ainda que gostaria que na próxima reunião fosse discutido novamente o tema. A senhora Patrícia Valls e Silva/Adasa avisou que está com uma reunião extraordinária prevista para o dia 14 de abril de 2021 e na pauta está prevendo tanto a apreciação do relatório de auto avaliação do Progestão, quanto a apresentação dos relatórios dos pedidos de vista do pessoal da ADASA e da SEMA. A conselheira Edna Aires/Seduh convidou os presentes para uma sessão pública do "Encontros para Pensar Território", que será neste mesmo dia 24/03/2021, às 18h30min. A conselheira Consolación/Fórum de ONGs, comentou que, como é a semana das águas, fizeram e participaram de vários eventos como Fórum das ONGs, desde a Câmara Legislativa até outros eventos com o projeto "Vida e Água na ARIE da UnB" junto às Áreas de Relevante Interesse Social - ARIS. Nessas áreas, as pessoas estão sem acesso a água limpa tão importante para o combate à pandemia. Chamou a atenção para a inauguração no dia seguinte, de uma segunda casa em que se trabalha com essas comunidades e gostaria de solicitar na próxima reunião, do dia 14 de abril de 2021, uns quinze minutos para apresentar esse projeto, o que está sendo feito e também solicitar a CAESB que dê uma resposta, ou apresente estudos mais consistente com relação a essas populações que estão sem acesso a água. O Presidente falou que será incluído na próxima reunião. Exaurida a pauta e os informes, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião. DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, Presidente da Reunião e Conselheiro Suplente da SEMA/DF.

ATA DA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte às nove horas, ocorreu a 43ª reunião extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH/DF/DF, realizada por vídeo conferência, atendendo à convocação do seu Presidente, senhor DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO (SEMA) que presidiu a reunião. Estiveram presentes os Conselheiros EDNA AIRES (SEDUH), RENATA MACHADO MONGIN (IBRAM), JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO (SDE), LIGIA SILVA VIVEIROS GURGEL (CAESB), MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO (IBAMA), NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA (SRDF), ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO NAVARRO (FIBRA), OLÍVIA CAROLINA RIBEIRO KROHN (FIBRA), JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES JÚNIOR (UnB), RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (ABES), REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (FÓRUM ONGs), MARIA CONSOLACIÓN UDRY (FÓRUM ONGs), LUIZ CARLOS DOS SANTOS (CACI), GABRIEL MARTINS SALES FONTE (SODF), JANAÍNA EMANUELE MENDES STARLING (IBRAM), SERGIO KOIDE (UnB), ALDO CÉSAR VEIIRA FERNANDES (SODF), BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE (SDE), LAURO DOS SANTOS CORREIA (CBH-Parnaíba) e RODOLFO SIQUEIRA BRITO (CBH-Maranhão). Participaram como ouvintes: MARICLEIDE MAIA SAID/SEMA, UGO ANDREAZZI (SEMA), AMANDA DE FREITAS MEIRELES (SEMA), HAMILTON FAVILHA NETO (SEMA), MONA GRIMOUTH BITTAR (SEMA), CARLO RENAN BRITES (CAESB), ELISA MEIRELES (SEMA) e EDGAR FERREIRA DOS SANTOS (SEMA). Os demais não justificaram ausência. O Presidente solicitou conferência do quórum e declarou aberta a 43ª Reunião Extraordinária do CRH/DF. Cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos Conselheiros e prosseguiu com o item 1a da pauta: "Apreciação e deliberação da Ata 42ª Reunião Extraordinária". Retirado de pauta por não ter sido concluída em tempo de envio aos Conselheiros. Sobre o item 1b da pauta: "Apreciação da reanálise do Relatório de Autoavaliação 2020 do Progestão, realizada pela Câmara Técnica Permanente de Assessoramento – CTPA – Presidente CTPA". O Presidente convidou a conselheira Raquel Brostel/ABES/DF para informar os resultados desta reunião da CTPA/CRH/DF. A Conselheira disse que na 5ª reunião da CTPA/2021, que foi realizado no dia 20 de abril, foi enviado para todos os Conselheiros um relatório do posicionamento da CTPA/CRH/DF em relação à solicitação feita pelo Pleno do na 42ª Reunião Extraordinária, que trata da reapreciação do Relatório de Autoavaliação do Quadro de Metas do Progestão, considerando a proposta de alocação de recursos financeiros. A conselheira fez uma síntese de como foi a solicitação do CRH/DF. Na última reunião do CRH/DF, no dia 14 de abril, que teve como item de pauta "Apresentação do Relatório de Autoavaliação 2021 - 2024 do Progestão", foi deliberado pelo retorno do Relatório de Autoavaliação do Progestão à CTPA/CRH/DF para ser analisado em consonância com a proposta de alocação dos recursos financeiros, devendo a CTPA/CRH/DF fazer análise integrada do Programa, abrangendo o quadro de metas em consonância com a proposta de alocação dos recursos e retornar relatório para a reunião do CRH/DF, agendada para o dia 28/04/2021. No dia 15 de abril, foi enviado um ofício a Adasa solicitando que enviasse, a CTPA/CRH/DF, os documentos necessários para serem

apreciados na reunião. Foi solicitado a proposta de alocação de recursos financeiros para o Progestão 2021 – 2024, 2º Ciclo; demonstração da situação atual da alocação e do desembolso dos recursos financeiros do Progestão - 1º Ciclo, cronograma de entrega de relatórios e demais compromissos contratuais junto à ANA, relativos ao Progestão – 2º Ciclo que demandam análise da CTPA/CRH/DF e aprovação pelo CRH/DF e por fim cronograma de entrega de relatórios e demais compromissos necessários à certificação das metas contratuais do Procomitês, em atenção aos arts. 1º e 2º da Resolução 02/2020 do CRH/DF. Assim, a CTPA/CRH/DF já possuía prévio agendamento de reunião para a terceira quarta-feira do mês de abril, dia 21/04/2021. Em virtude de a data ser feriado em Brasília, após a deliberação em caráter de urgência do Pleno do CRH/DF, com demanda à CTPA/CRH/DF, a Presidência da Câmara Técnica consultou seus conselheiros, via grupo WhatsApp, sobre a antecipação da 5ª/2021 reunião da CTPA/CRH/DF para o dia 20/04/21 ou postergação para o dia 22/04/2021, para análise dos documentos oriundos da Adasa, solicitados por meio do Ofício 05/2021, em atendimento à deliberação do CRH/DF. A maioria dos membros da CTPA/CRH/DF optou pela antecipação da reunião para o dia 20/04/2021, destacando-se que não houve manifestação de representantes da Adasa quanto à preferência pela data. Na reunião ocorrida no dia 20 de abril a Adasa não enviou a documentação solicitada e a representante suplente enviou e-mail informando que não participaria da reunião da CTPA/CRH/DF, por já ter agenda confirmada anteriormente para este horário. A Adasa informou ainda que não haveria representantes na reunião e que não houve tempo hábil para a preparação dos documentos solicitados pela Presidente da CTPA/CRH/DF. No e-mail enviado, argumentou-se ainda que o prazo de convocação não atendeu o disposto no art.13, § 1º e § 2º do Decreto nº 30.183/2009 que trata do regimento interno do CRH/DF. Em face do exposto, a Conselheira informa que a reanálise do Relatório ficou prejudicada, tendo em vista o não envio pela Adasa da documentação solicitada por meio do Ofício 05/2021 da CTPA/CRH/DF. O Presidente comenta que o senhor José Samey Filho, Presidente do CRH/DF, entrou em contato com a Agência Nacional de Águas– ANA e decidiram estender o prazo para que a Adasa encaminhe a documentação. Propõe aos conselheiros decidirem as datas para esse prazo. Sugeriu que no dia 7 de maio a Adasa encaminhe a documentação que falta para a CTPA/CRH/DF, no dia 12 de maio a CTPA/CRH/DF se reuniria para fazer a análise dos dados e no dia 19 de maio se apreciaria o relatório de autoavaliação já com a análise da CTPA/CRH/DF. O Conselheiro Sergio Koide/UnB pede para analisar melhor essas datas no regimento para evitar discussões. A senhora Maricleide Maia/Sema sugere esperar a resposta da Adasa para depois decidir sobre as datas. O conselheiro Antônio Carlos Navarro/Fibra concorda com a sugestão de esperar a resposta da Adasa. A conselheira Maria Consolación/Fórum das ONGs sugere fazer uma manifestação a diretoria e presidência da Adasa sobre a importância das leis de recursos hídricos e do papel que ela desempenha e que a falta do relatório gera um prejuízo para um processo em construção. Sobre o prazo, conclui que tem que contar deste o primeiro pedido e não a partir dessa reunião, assim não teria problema com o prazo regimental. O conselheiro Lauro dos Santos/CBH-Parnaíba é a favor da flexibilização do prazo para resolver a situação. A conselheira Edna Aires/Seduh concorda com a conselheira Maria Consolación/Fórum das ONGs. A conselheira Raquel Brostel/ABES/DF disse que a documentação que a Adasa tem que enviar é simples e sugere que o prazo do envio dessa documentação à CTPA/CRH/DF seria até o dia 3 de maio para fazer uma reunião no dia 12 de maio. O conselheiro Luiz Carlos/Caci pergunta se pode deixar pré-agendado as reuniões. O conselheiro Antônio Carlos Navarro/Fibra acha que o processo negocial é muito mais válido, traz mais resultado do que criar qualquer tipo de polêmica com a Adasa. Diz que a Adasa tem um papel muito importante, que o trabalho dela é amplo, e não vê motivo para qualquer tipo de repreensão instituição. O conselheiro Rodolfo Siqueira/CBH-diz que tentou uma comunicação com a Adasa, desde fevereiro, mas não obteve retorno. Comenta que essa ausência gera um problema porque organiza reuniões, os trabalhos ativos, mas na hora de trazer o apoio não tem suporte da secretaria executiva. O conselheiro comenta que, o que está acontecendo com o Progestão, é um reflexo dessa postura da Adasa. O conselheiro Sergio Koide/UnB concorda que os problemas têm que ser resolvidos sempre com diálogos e conciliação mas vê a postura da Adasa ao contrário, sem tentar a conciliação ou tentar resolver os problemas. Acha que tem que deixar registrada a não concordância do CRH/DF com esse tipo de posição assumida pela Adasa. A conselheira Renata Mogin/Ibram sugere que a Adasa entregue a documentação até o dia 7 de maio e a reunião para o dia 12 de maio. Depois de encerrarem as manifestações, o Presidente submeteu à votação da proposta em que a Adasa terá que enviar os documentos até o dia 7 de maio, a CTPA/CRH/DF se reunirá no dia 12 de maio e o CRH/DF se reuniria no dia 19 de maio. Sem manifestação contrária, foi aprovada a proposta. O Presidente fala que a Adasa será informada do novo prazo aprovada pela assembleia. O Presidente submete à votação do CRH/DF, uma outra proposta feita pela conselheira Maria Consolación/Fórum das ONGs, de reiterar o papel da Adasa dentro do sistema de gestão de recursos hídricos do DF e a relação que ela deve ter com o CRH/DF. O conselheiro Gabriel Martins/SO se abstém do voto. Com uma abstenção e nenhum voto contra, foi aprovada a proposta da conselheira. O Presidente prosseguiu com o item 1c da pauta: "Reavaliação e apreciação da minuta de Resolução que aprova o Relatório de Autoavaliação 2020 do Progestão – Secretaria Executiva". Retirada da pauta devido as informações citadas anteriormente. Seguiu com o item 2 da pauta: Informes. A conselheira Maria Consolación/Fórum das ONGs informa que teve uma audiência pública do Ministério Público do DF - MPDFT com relação a grilagem que está ocorrendo na Seminha do Paranoá que é a principal zona produtora de água limpa que abastece uma parte importante dentro do sistema urbano pela CAESB. Disse que foi nessa audiência, uma fiscalização coordenada naquela área em um prazo de quinze dias. Propõe trazer na próxima reunião do conselho um plano para cuidar dessa área. O conselheiro Rodolfo Siqueira/CBH-Maranhão agradeceu a fala da conselheira e disse que é muito importante a proteção de águas para o abastecimento público. A senhora Elisa Meireles/Sema informa que iniciou uma série de oficinas do Plano Nacional de Recursos Hídricos – PNRH 2022 – 2040. Disse que a SEMA encaminhou para o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR a lista dos titulares do CRH/DF porque tem uma quantidade de vagas máxima para participação do DF. As oficinas são para Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e DF. Comenta que não viu alguns conselheiros na divisão dos grupos e pergunta se eles receberam esse convite. A conselheira Edna Aires/Seduh informa que está tendo sessões públicas virtuais do "Encontros para Pensar o Território" que são oficinas do Plano Diretor de Ordenamento Territorial –PDOT e hoje vai apresentar "Participação Social e Governança no DF". Convida a todos a participarem e explica que é só entrar no site do PDOT e se escrever. Exaurida a pauta e os informes, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião. DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, Presidente da Reunião e Conselheiro Suplente . Presidente da Reunião

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 147, DE 22 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Instrução nº 139, de 09 de julho de 2021, publicada no DODF nº 129, de 12 de julho de 2021, página 13.

Art. 2º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 94, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2019, página 27, visando a apuração dos fatos constantes no processo 0196-000648/2005.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a integração mútua entre a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF e a Administração Regional da Fercal - RA XXXI, com o objetivo de cooperar na implantação do Centro de Atendimento ao Turista na Sede da Administração da Fercal - RA XXXI.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, inciso III do Artigo 2º e inciso LIVII do artigo 8º do Decreto Distrital nº 39.610 e Artigo 42 do Regimento Interno do Decreto Distrital 38.094, resolvem:

Art. 1º Estabelecer parceria para oferta de atividades e atendimentos relativos a serviços prestados pelo Governo do Distrito Federal à população, relacionados, principalmente ao turismo e ao artesanato, por meio de implantação de Centro de Atendimento ao Turista nas dependências da sede da Administração Regional da Fercal - RA XXXI, dentro de um Projeto que atenda:

I - aos interesses sociais e turísticos da SETUR/DF;

II - aos interesses sociais e turísticos da Administração Regional da Fercal - RA XXXI;

III - às normas estatutárias e regulamentares da SETUR/DF e Administração Regional da Fercal - RA XXXI, conjuntamente.

Art. 2º Compete especificamente à Administração Regional da Fercal - RA XXXI:

I - disponibilizar à SETUR/DF área nas dependências da Sede da Administração Regional da Fercal, para utilização e implantação de Centro de Atendimento ao Turista, exposição de artesanato e projetos; (Espaço - 01 (um) quiosque localizado na entrada do edifício da Sede da Administração Regional).

II - disponibilizar à SETUR/DF estrutura de mobiliário e equipamentos necessários aos serviços de atendimento ao turista; (Mobiliários - 01 (um) Balcão de atendimento, 02 (duas) cadeiras, 01 (um) computador com periféricos).

III - disponibilizar à SETUR/DF servidores para promover os atendimentos no CAT, dentro das art. 11 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

IV - disponibilizar os serviços de limpeza, segurança, internet, energia e água no local de que trata o inciso I deste artigo;

V - manter a conservação da Comunicação Visual, equipamentos e materiais disponibilizados pela SETUR/DF;

VI - designar um representante como ponto focal para tratar de assuntos referentes a presente Portaria;

VII - promover a divulgação da proposta em veículos de comunicação de sua competência.

Art. 3º Compete especificamente à SETUR/DF:

I - promover a revitalização e a adequação do espaço físico destinado à implantação do CAT;

II - implantar um Centro de Atendimento ao Turista na Sede da Administração Regional da Fercal - RA XXXI;

III - elaborar e instalar a Comunicação Visual do espaço e disponibilizar materiais impressos e digitais de divulgação do turismo no Distrito Federal;

IV - disponibilizar capacitação em atendimento turístico aos servidores da Administração Regional;

V - promover a divulgação da proposta em veículos de comunicação de sua competência;

VI - desenvolver e implantar projetos e ações relacionados ao artesanato do Distrito Federal no espaço previsto no inciso I do art. 2º, inclusive para eventual comercialização de produtos artesanais;

VII - apreciar as solicitações apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, no curso da execução da parceria para implantação de ações no espaço, referentes ao artesanato e ao turismo;

VIII - designar um representante como ponto focal para tratar de assuntos referentes à presente Portaria.

Art. 4º Os profissionais disponibilizados pelos órgãos parceiros devem atender aos calendários e horários de funcionamento específicos previamente agendados pelos responsáveis do local, bem como a eventos vinculados e/ou previamente programados.

Art. 5º Os órgãos parceiros comprometem-se a criar condições administrativas, organizacionais para o desenvolvimento do Projeto objeto desta Portaria.

Art. 6º Não haverá repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os Partícipes para execução do Projeto objeto desta Portaria.

Art. 7º O Projeto de que trata esta Portaria terá prazo de vigência indeterminado, podendo, de comum acordo entre os Partícipes, ser modificado ou encerrado a qualquer tempo.

Art. 8º A divulgação dos atos de publicidade, programas, atividades, documentos, correspondência, serviços e campanhas de natureza educativas, placas ou similares informativos ou de orientação social das ações previstas nesta Portaria devem representar a posição do Governo do Distrito Federal como incentivador do Projeto, sem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 9º O extrato desta Portaria Conjunta será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA
Administrador Regional da Fercal

CONTROLADORIA GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 63, de 19 de abril de 2021, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2021, página 16, no art. 1º, ONDE SE LÊ: "...Subcontrolador de Transparência e Combate à Corrupção...", LEIA-SE: "...Subcontrolador de Transparência e Controle Social...".

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 28, DE 22 DE JULHO DE 2021

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo: 00480-00003441/2019-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 19, de 10 de maio de 2021, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2021;

II- Processo: 0480-000506/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 19, de 10 de maio de 2021, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2021;

III- Processo: 0480-000513/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 19, de 10 de maio de 2021, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2021;

IV- Processo: 00480-00001941/2020-49, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021;

V- Processo: 00480-0000535/2020-69, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021;

VI- Processo: 00480-00001943/2020-38, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referentes aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo: 00480-00003099/2019-46, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021;

II- Processo: 00480-00003144/2019-62, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021;

III- Processo: 0480-000061/2016, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021;

IV- Processo: 00480-0000676/2011, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021.

Art. 3º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referentes aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo: 0480-000031/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021;

II- Processo: 00480-00006914/2017-67, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021;

III- Processo: 00480-00001192/2019-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021.

Art. 4º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo: 00480-00003433/2020-03, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021;

II- Processo: 00480-0003438/2020-28, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021;

III- Processo: 00480-00003439/2020-72, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021;

IV- Processo: 00480-00003440/2020-05, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021;

V- Processo: 00480-00003441/2020-41, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021;

VI- Processo: 00480-00003434/2020-40, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021;

VII- Processo: 00480-00004263/2020-76, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021;

VIII- Processo: 00480-00003145/2019-15, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 19, de 10 de maio de 2021, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2021;

IX- Processo: 00480-00001059/2018-89, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 19, de 10 de maio de 2021, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2021;

X- Processo: 00480-00000054/2021-34, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 19, de 10 de maio de 2021, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2021.

Art. 5º Reconduzir os trabalhos da Comissão Especial, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 00480-00004161/2018-36, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 20, de 14 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021.

Art. 6º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

I - elaborarem e encaminharem à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - apresentarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 4º.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de abril de 2021, publicado no DODF nº 63, 06 de abril de 2021, página 27, o ato que nomeou ALFREDO AGUIAR MAIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00001611, de Chefe, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Gabinete do Vice-Governador, por não ter tomado posse em tempo hábil.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO SOUSA DO VALE, matrícula 1.663.088-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 10001041, de Coordenador, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR JULIO CESAR CAMARGO, matrícula 79.260-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 10001041, de Coordenador, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR o CAP QOBM/COMB KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS, matrícula 1.697.548-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 10000974, de Assessor Especial, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR FERNANDO SOUSA DO VALE, matrícula 1.663.088-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 10000974, de Assessor Especial, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QPPMC ANDRÉ LUIZ ARAÚJO PORTELA, matrícula 196.020/2, do Cargo, SGRH 10000994, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal I, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT LEANDRO MOREIRA DA SILVA, matrícula 73.814/X, do Cargo, SGRH 10001017, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal III, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QPPMC SANDRO DIAS DE SOUZA, matrícula 74.248/1, do Cargo, SGRH 10001022, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança de Instalações, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QPPMC BRUNO WANDERLEY LEITÃO, matrícula 196.017/2, do Cargo, SGRH 10000982, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração da Residência Oficial Lago Sul, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QPPMC PAULO EDUARDO DE PAIVA BRAGA, matrícula 74.156/6, do Cargo, SGRH 10001020, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal III, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC ANDRÉ LUIZ ARAÚJO PORTELA, matrícula 196.020/2, para exercer o Cargo, SGRH 1000988, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal I, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 29-A, inciso VIII, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2015.

NOMEAR o 3º SGT LEANDRO MOREIRA DA SILVA, matrícula 73.814/X, para exercer o Cargo, SGRH 10000991, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal I, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 29-A, inciso VIII, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2015.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC SANDRO DIAS DE SOUZA, matrícula 74.248/1, para exercer o Cargo, SGRH 10000992, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal I, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 29-A, inciso VIII, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2015.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC BRUNO WANDERLEY LEITÃO, matrícula 196.017/2, para exercer o Cargo, SGRH 10001004, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal II, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 29-A, inciso VIII, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2015.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC PAULO EDUARDO DE PAIVA BRAGA, matrícula 74.156/6, para exercer o Cargo, SGRH 10001016, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal III, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 29-A, inciso VIII, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2015.

NOMEAR FELIPE RAUER LEITÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, do Gabinete, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR JAQUELINE HUSNI DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, do Gabinete, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR FABRÍCIO CASTRO E SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR MANUELA BORGES PÁDUA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, de Assessor, do Gabinete, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, a pedido, RAQUEL SANTOS DE GODOI do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-08, SGRH 30000048, de Gerente, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a contar de 08 de julho de 2021.

NOMEAR JOÃO GUILHERME SAMPAIO DOS ANJOS, matrícula 214.595-2, Técnico em Gestão Educacional/Apoio Administrativo, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-08, SGRH 30000048, de Gerente, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM ALEXANDRE LEMA XAVIER, matrícula/GDF 1.702.936-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00103043, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LUÍS MARCELO SILVA DE ALMEIDA, matrícula/PMDF 50.504-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00103043, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR NELSON CELESTINO DA CRUZ JUNIOR, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1388703, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005184, de Assessor, da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARINA SILVA CAÇÃO, Técnico Administrativo, matrícula 14399806, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55002904, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA SILVA CAÇÃO, Técnico Administrativo, matrícula 14399806, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005184, de Assessor, da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA DE ANDRADE SOUZA BRAGA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1471589, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55002904, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, matrícula 969222, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 01900815, de Procurador-Chefe, da Procuradoria Especial de Processos dos Tribunais Superiores e Demandas Estratégicas, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 03 de agosto de 2021.

NOMEAR DINA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES MONTENEGRO, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, matrícula 140.992-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 01900815, de Procurador-Chefe, da Procuradoria Especial de Processos dos Tribunais Superiores e Demandas Estratégicas, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES, matrícula GDF 16696662, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança

de Pessoal, SIGRH 00801727, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 08 de julho de 2021.

EXONERAR, a pedido, ARTHUR TAVARES DOS REIS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09500072, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, a contar de 06 de julho de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAYLLA RHUANNE LISBOA DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09500098, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR MAYLLA RHUANNE LISBOA DA SILVA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09500072, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR KLEUBER CARLOS BUENO LOPES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09500098, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DENISE BORGES DE MAGALHÃES, matrícula 16932579, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07300079, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO WILKER E SILVA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07300079, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE BORGES MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09800063, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS VINICIO NAZARIO COUTO, matrícula 16932889 do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07300132 de Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELY RODRIGUES DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07300132 de Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA MICHELLE FELICIANO, matrícula 16898931, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09800118, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS VINICIO NAZARIO COUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09800118 de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELISÂNGELA VERAS ABRANTES, matrícula 16940652, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07300100, de gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELO MÁRCIO DE CARLOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07300100, de gerente de Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 16993195, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 09800071, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR ELISANGELA VERAS ABRANTES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 09800071, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO, matrícula 16970160, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 0730021, de Diretor da Diretoria de aprovação e licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR JÚLIO MARCOS RIBAS RAUTH para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, SIGRH 0730021, de Diretor da Diretoria de aprovação e licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANO VAZ DUARTE, matrícula 16916395 do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09800120, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09800120, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR MIGUEL ONOFRE BARBOSA DA SILVA, matrícula 16932838, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 0730112, de Assessor Técnico, da Coordenação

de Licenciamento Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ELY VALÉRIA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 0730112, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR GLADYS FERNANDES LEITE, matrícula 1701820X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04 SIGRH 07300131, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07300131, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JHONY MAICON MARQUES NUNES, matrícula 16950267, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07300114 de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIENE ANDRADE DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07300114, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO ROBERTO GUIMARAES DA CRUZ, matrícula 17008182, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09800136, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR, JHONY MAICON MARQUES NUNES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09800136, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR ANA CAROLINA GUITTON LEAL, matrícula 1689720X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09800069, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO LEITE COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09800069, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR MONIQUE LAZARO SEVERINO SAHADE, matrícula 16900995, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09800067 de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA MARINHO PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09800067, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ ANTONIO CARDOSO, matrícula 16950437, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 09800141, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR, RICARDO WILLIAM FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 09800141, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE CAMILO DA SILVA, matrícula 16930436, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09800080, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR, ANDRÉ RODRIGUES SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09800080, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR MILENA FERNANDES BATISTA AZEVEDO, matrícula 14308533, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09800078, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA DE SOUSA MELO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09800078, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR JORGE BELO DE OLIVEIRA, matrícula 16899326, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09800117, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR, ALISSON KELSON FRANÇA DE DEUS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09800117, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR ALLAN ARAUJO BARRADAS, matrícula 16898303, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09800122, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09800122, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR EVANDRO SODRE DINIZ, matrícula 17029260, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09800121, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e

Atividades Econômicas, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR YURIKA NAYARA DE ARAÚJO SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09800121, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de junho de 2021, publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 29, o ato que nomeou JANAÍNA SOARES SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07800075, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR CAYO CAFÉ RIBEIRO LANDIM BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07800075, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR LÍRIA QUEIROZ LUZ HIRANO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Deliberativo, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, representante das instituições de pesquisa ou universidades públicas e particulares do Distrito Federal com atuação na área ambiental.

MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 22 de julho de 2021

Processo: 00139-00000785/2021-51. Interessado: RAIMUNDO VASCONCELOS AGUIAR; ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO.

ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 41/2021 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso hierárquico interposto por RAIMUNDO VASCONCELOS AGUIAR, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter incólume a decisão que aplicou ao interessado a sanção de suspensão por 5 (cinco) dias.

MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

ATO Nº 30, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 (publicada no DODF Edição Extra nº 33, de 06 de novembro de 2015) e, art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26 de novembro de 2015, fundamentado nas Cláusulas 48 e 49 do Protocolo de Intenções, arts. 38 a 39 do Estatuto do BrC, resolve: EXONERAR, IARA BASTOS CAVALCANTE, portadora do CPF nº 982.493-66, a partir de 21 de julho de 2021, do emprego comissionado de Auxiliar Técnico II, de acordo com o processo 202116070000070.

MARCUS VINICIUS BRITTO

ATO Nº 31, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 (publicada no DODF Edição Extra nº 33, de 06 de novembro de 2015) e, art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26 de novembro de 2015, fundamentado nas Cláusulas 48 e 49 do Protocolo de Intenções, arts. 38 a 39 do Estatuto do BrC, resolve: NOMEAR, MATHEUS PINHEIRO DE ABREU ZORDAN, portador do CPF nº 062.651-60, no emprego comissionado de Auxiliar Técnico II, de acordo com o processo 202116070000131.

MARCUS VINICIUS BRITTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 41, de 21 de junho de 2021 que Designou LUCILENE LEMOS CEZARINO DE ARAÚJO, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, publicado no DODF nº 116, de 23 de junho, página 29. ONDE SE LÊ: "...no período de 19/07/2021 a 05/08/2021, por motivo de Férias do titular...", LEIA-SE: "...no período de 21/07/2021 a 07/08/2021, por motivo de Férias do titular..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 20 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e em conformidade com a Portaria Conjunta nº 68, de 28 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Recompôr o Comitê Setorial de Gestão do SEI-DF, em substituição aos membros exonerados nesta RA-TAG:

- ALAILSON VAZ ANDRADE, matrícula 158.898-2, Chefe do Núcleo de Informática;
- JAIRO MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula 174.523-9, Gerente da Gerência de Pessoas;
- ZENON LUZ RIBEIRO FILHO, matrícula 1.695.080-1, Chefe do Núcleo de Protocolo;
- CARLOS JOSÉ DE SOUZA, matrícula 33.751-X, membro Efetivo;
- IRAN DA COSTA MELO, matrícula 30.643-6, membro Efetivo.
- TÉO CARLO NONATO RIBEIRO, matrícula 134.369-6, membro Efetivo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 20 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços LUCAS SILVA GOULART, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, matrícula 1689869-9 e Executor Substituto WLLISSES TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO, Diretor de Obras, matrícula 1689980-6, do processo 00133-00001104/2021-31 referente a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos para atender ao interesse da Administração Regional de Brazlândia, NE nº 2021NE00209.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 15 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, considerando o teor do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), resolve:

Art. 1º Designar ANA MARIA DE OLIVEIRA MELO, matrícula 155.052-7, Chefe da Ouvidoria, para atuar como Encarregada Setorial e FABIANA GRAZIELLE ANDRADE FERREIRA, matrícula 1703405-1, Coordenadora de Administração Geral, para atuar como Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO CASTRO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 15 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 24, de 22 de junho de 2021, publicada no DODF nº 117, de 24 de junho de 2021, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Sobradinho.

Art. 2º Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Sobradinho, incumbida dos procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº 8.666/93, ressalvados os regimes previstos em legislação do Distrito Federal, composta da seguinte forma: Presidente: WILSON CALDEIRA FIGUEIREDO, matrícula 1.702.852-3, Técnico de Atividades do Hemocentro; Vice Presidente: ALEXANDRE FERREIRA DE AZEVEDO, matrícula 1.703.549-X, Gerente de Gestão do Território; Membros: FRANCISCA CÉLIA BARBOSA NOGUEIRA, matrícula 174.731-2, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental e JOFFRE MOREIRA LIMA NETO, matrícula 17031869, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial.

Art. 3º O período de vigência da presente Comissão é de 01 (um) ano, a partir da sua publicação no DODF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO CASTRO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 16 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento

Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, considerando Decreto nº 36.679, de 18 de agosto de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho do Patrimônio Cultural de Planaltina DF, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover a realização de Processo Eleitoral no intuito de eleger os membros da sociedade civil e então consolidar a composição deste Conselho, em cumprimento aos incisos II e III do Art. 3º do Decreto supra citado e ao parágrafo 2º do inciso II do Art. 2º do Regimento Interno deste Conselho.

Art. 2º Designar para comporem a comissão sendo 2 (dois) servidores da Administração Regional de Planaltina, sob a presidência do primeiro EDIVANDO CÂNDIDO BENTO, matrícula 1.699.957-6, Gerente de Cultura da Administração Regional e YORRANA ALVES OLIVEIRA, matrícula: 1.690981-x, Assessora Técnica, 4 (quatro) membros da Sociedade Civil, sendo eles: ANDREIA DE MIRANDA MOREIRA, CPF ***894.791-87, DÉBORA RITA DA SILVA PEREIRA, CPF ***594.831-48, Geraldo RAMIERE OLIVEIRA SILVA, CPF ***440.541-34 e MARIA CLARA RODRIGUES XAVIER, CPF ***863.381-36.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 22 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR EDVAR BORGES FERREIRA, matrícula 1.620-9, Agente de Coleta, CODEPLAN, lotado na Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, VALDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.698.251-7, Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, Símbolo CPC-08, da Administração Regional de Planaltina, do Governo do Distrito Federal, no período de 26 de julho de 2021 a 04 de agosto de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo: 00135-00002950/2020-31.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 20 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e o que consta no Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, processo 00002-00003158/2021-18, resolve:

Art. 1º Designar SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO, matrícula 00924040, Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, para exercer a função de Encarregado Setorial; e NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 17012309, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação Geral de Administração, como Encarregado Setorial Suplente.

Art. 2º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores a serem indicados pelo titular desta Administração Regional do Cruzeiro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 16 DE JULHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LAUDETE PEREIRA RODRIGUES, matrícula 0.174.616-2, para EXECUTOR do Contrato de prestação de serviços de mão de obra de sentenciados junto a FUNAP (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso), referente ao processo 00056-00001464/2021-21.

Art. 2º Designar LUZINELMA GOMES DOS SANTOS, matrícula 1.690.057X, para SUPLENTE do Contrato de prestação de serviços de mão de obra de sentenciados junto a FUNAP (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso), referente ao processo 00056-00001464/2021-21.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 20 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o teor do Decreto nº

42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar JOSE GERALDO BRANDÃO JUNIOR, matrícula 1.694.697-9, Chefe do Núcleo de Informática - NUINF, da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral, para compor a Comissão constituída por meio da Ordem de Serviço nº 29, de 29 de junho de 2021, para exercer a função de operador interno de tecnologia da informação e comunicação e responsáveis por bancos de dados, tecnologia da informação e sistemas desta Unidade Gestora/RAXXVI.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR DA SILVA FELICIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 20 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIA FERNANDA CARRERA DA SILVEIRA, matrícula 0.040.196-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, em substituição a ROSILENE MARIA FERREIRA, matrícula 0.174.565-4, Assessora Técnica do Gabinete, e UMBELINA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 1.687.318-1, Auxiliar de Processamento, em substituição a CLAUDIA FERNANDA CARRERA DA SILVEIRA, matrícula 0.040.196-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sem prejuízo de suas funções, atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato nº 005/2018, firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a empresa NEOENERGIA Distribuição Brasília, objeto do processo 00307-00001117/2019-01.

Art. 2º Compete ao executor e o suplente as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2004; b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º O Executor e o Suplente devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Ordem Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 20 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JEAN BATISTA LUIZ CARDOSO, matrícula 0162907-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e ÍKARO CRISTYAN GOMES ANCHIETA, matrícula 1702229-0, Assessor Técnico, em substituição a LENISE MENEGHETTI, matrícula 1686528-6, Técnico de Gestão Fazendária, para sem prejuízo de suas funções, atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do contrato nº 04/2018, firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, objeto do processo 00307-00001119/2019-91.

Art. 2º Compete ao executor e o suplente as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2004; b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º O Executor e o Suplente devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Ordem Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 20 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços RENATO DAVID DE ALMEIDA SANTOS, Chefe de Protocolo, matrícula 1.698.431-5 e Executor Substituto AURILENE PEREIRA DA SILVA, Assessora da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.698.466-8, aos processos 00308-00000405/2021-26 referente a aquisição de serviços de kits de lanches e kits juninos a serem distribuídos em favor da comunidade em virtude da comemoração do Aniversário da cidade do Itapoá, para atender ao interesse da Administração Regional de Itapoá.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41º, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 20 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 0032-00002223/2018-34, resolve:

Ar. 1º Designar EDNA DO NASCIMENTO ALVES, matrícula 174542-5, da carreira Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo Público Comissionado - CPC, de Gerente de Pessoas nesta Administração Regional, para substituir o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional de Itapoá do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou vacância.

Art. 2º Designar SANDRO BRITO ELOI, matrícula 1700091-2, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o Gerente de Execução de Obras, da Coordenação de Obras, Licenciamento e Manutenção da Administração Regional de Itapoá do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância.

Art. 3º Designar MARA RITA BORTOLLUZI DA SILVA, matrícula 1698459-5, Assessora do Gabinete da Administração, para substituir a Diretora de Desenvolvimento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de Itapoá do Distrito Federal em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário na Ordem de Serviço nº 28, de 04 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 15.

MARCUS COTRIM

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 21 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Substituir VICTOR GUILHERME TAVARES GOMES, matrícula 1.689.602-5, pelo EDUARDO DA SILVA PEREIRA, matrícula 1.694.039-3, na qualidade de Secretário da Comissão Permanente de Licitação designada pela Ordem de Serviço nº 67, de 22 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de julho de 2021

Processo: 00002-00003381/2021-65. Interessado: BRUNO CAETANO PINTO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de maio de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 366, de 16 de novembro de 2020, em caráter excepcional, a cessão do servidor BRUNO CAETANO PINTO, matrícula 188.715-7, Auditor de Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão de Coordenador-Geral, código DAS - 101.4, da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa, da Secretaria-Executiva, do Ministério do Desenvolvimento Regional. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "b", e §4º, 153, I e II, 154, caput, 155 e 156 da Lei Complementar nº 840, de 2011, art. 66, §3º, da Lei Complementar nº 769, de 2008, art. 16, da Lei nº 4.448, de 2009, e arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

Substituta

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 20 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar CECILIO MOREIRA SANTANA, Assessor, matrícula 276.704-3 e MARIA ESTER LIMA, Assessora Especial, matrícula 43.054-4, ambos da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, para atuarem como Executores Titular e Suplente respectivamente do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel do Distrito Federal nº 02/2021 - SEEC (63759509), celebrado em 17/06/2021, com a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, que tem por objeto promover ato de colaboração durante o período necessário à conclusão de procedimentos de aquisição de bens pela Cessionária, tendo por objeto a cessão de uso do veículo TOYOTA COROLLA/XEI/2.0, placa RED-3G07, Código RENAVAL 01227513108, Tombamento 00200.188.269.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 21 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, conforme indicação constante no Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos nº 02/2021 - SEEC/SUAG/COGEPRO/DIAPRE/GEAOP, ROSSIVALDO NOBREGA DO NASCIMENTO, matrícula 276763-5, Chefe do Núcleo de Transporte, na qualidade de Gestor e VILMAR FERNANDES DOS ANJOS, matrícula 0279528-0, Assessor Técnico do Núcleo de Transporte, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto trata da prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva. Processo 00410-00012804/2017-95.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 21 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho SEEC/SCG/COPLAM/DIPP/GEMET, TATYELLE CARVALHO PIMENTEL, matrícula 0274363-9, na qualidade de Presidente; ARIEL RODRIGUES REIS DE MELO, matrícula 0276166-1, na qualidade de membro e Presidente Suplente; BRUNO MILHOMEM CARVALHO VENTURA, matrícula 1430738-3, LUCAS FONSECA GONÇALEZ, matrícula 276897-6 e KAROLYNE DAMASCENO BRITO, matrícula 02778017, na qualidade de membros da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 40045/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e o INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.907.402/0001-25, cujo objeto trata da contratação de consultoria especializada para aprimoramento do modelo de gestão dos serviços terceirizados e construção/customização de cadernos técnicos de serviços mais recorrentes no mercado e que impactam significativamente no orçamento das compras públicas. Processo 00410-00018084/2017-71.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004;

na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no Art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os Arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - SINDSASC/DF, a EDGLAY AVELINO DE SOUSA, matrícula 103.937-7, ocupante do cargo de Auxiliar em Assistência Social e CLAYTON DE SOUZA AVELAR, matrícula 179.892-8, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social, no período de 11/07/2021 até 10/07/2024, com ônus para o GDF, de acordo com o processo 00040-00024601/2021-00.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 21 DE JULHO DE 2021

Reinstaura Tomada de Contas Especial.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF suplemento nº. 23, de 1º de fevereiro de 2019, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e o inciso II do §1º do Art. 22, da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22, de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo 00040-00035577/2019-10, sob o Rito Ordinário, referente à insuficiência de saldo do Contrato nº 02/2016 - SEPLAG, tendo como objeto a prestação de serviços de telefonia da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156.

Art. 2º Designar GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 275.889-X (Presidente), ANTONIO RODRIGUES GOMES, matrícula 175.486-6 (1º Membro) e ANTÔNIO CLÁUDIO PIMENTEL MOTA, matrícula 39.753-9 (2º Membro), para sob a presidência da primeira comporem à presente Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 22 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Helena Constância de Jesus, companheira do ex-servidor ENOQUE SANTANA FILGUEIRAS, matrícula 00.126-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de maio de 2021. Processo: 00413-00003241/2021-46.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Suzete das Graças Botin

de Moraes, cônjuge do ex-servidor LUIZ DONATO LIMA DE MORAIS, matrícula 33.172-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de abril 2021. Processo: 00413-00003300/2021-86

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Julieta Abadia da Silva, cônjuge do ex-servidor VALDEVINO MARQUES DA SILVA, matrícula 13.982-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de julho 2019. Processo: 00413-00003165/2021-79.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Eliane da Cunha de Andrade Moura, cônjuge do ex-servidor ROSEVALDO OLIMPIO DE MOURA, matrícula 83.440-8, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 28 de junho de 2021. Processo: 00094-00003487/2021-87.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão temporária a Igor Leitão Sales, filho da ex-servidora IVONE PEREIRA LEITÃO, matrícula 80.105-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 2021. Processo: 00400-00026883/2021-35.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Adoralice Caixeta dos Santos, companheira do ex-servidor CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA, matrícula 11.378-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29 de maio de 2021. Processo: 00413-00002716/2021-87.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Sandra Gomes de Araujo, companheira do ex-servidor PEDRO HENRIQUE BERTUCI, matrícula 25.047-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2018, conforme Decisão Judicial contida no processo 0706993-94.2020.8.07.0018. Processo: 00361-00016700/2018-72.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Gladys Aparecida Oliveira da Costa, cônjuge, e pensão temporária a Carlos Gabriel Oliveira da Costa, filho do ex-servidor VITALINO RIBEIRO DA COSTA, matrícula 113.420-5, Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21 de abril de 2021. Processo: 00413-00003145/2021-06.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Heida Farani Vieira, cônjuge do ex-servidor JOSE GUILHERMO NAJAR FERNANDEZ, matrícula 100.109-4, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30 de abril de 2021. Processo: 00413-00002488/2021-45.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 56, de 22 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 41, o ato que concedeu pensão vitalícia à Carmem Rosane Guedes Cardia, companheira do ex-servidor ROBERTO SOARES DA SILVA, matrícula 116.314-0, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V", LEIA-SE: "...Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 00413-00001581/2021-32.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 98, de 15 de julho de 2021, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2021, página 28, o ato que concedeu pensão temporária a Marina Macêdo Afonso, Mariana Macêdo Afonso e Anna Clara Macêdo Afonso, filhas do ex-servidor HÉLIO PEREIRA MACÊDO, matrícula nº 1.401.506-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, como beneficiária de pensão vitalícia, Lucimar Afonso Da Silva, na qualidade de companheira do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 04026-00027900/2021-81.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 98, de 15 de julho de 2021, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2021, página 28, o ato que concedeu pensão vitalícia a Raimunda Maria Felix, companheira do ex-servidor LAURO RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 09.331-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Processo 00413-00003164/2021-24", LEIA-SE: "...Processo 00413-00002171/2021-17", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 00413-00002171/2021-17.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 22 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL ao servidor ABRAÃO JOSÉ DA ROCHA, matrícula 129.665-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme sentença judicial proferida nos autos TJDF 0715777-08.2016.8.07.0016. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo: 0270-000922/2014.

REVER OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA do servidor TOMÉ MENDES VIEIRA NETO, matrícula 2937-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço coletiva de 28 de fevereiro de 1989, publicada no DODF nº 42, de 1º de março de 1989, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 09 de março de 2020, conforme Laudo Pericial nº 46/2021. Processo: 00413-00002638/2021-11.

REVER OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA da servidora MARIA PERPÉUA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 46.496-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Instrução nº 192, de 03 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2016, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 23 de abril de 2021, conforme Laudo Pericial nº 49/2021. Processo: 00413-00002816/2021-11.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 22 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 122, de 1º de julho de 2021, página 32, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, à GENI MARIA DA SILVA FERNANDES, matrícula 130.067-9, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 00060-00006647/2021-64.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 122, de 1º de julho de 2021, o ato que concedeu aposentadoria especial, ao servidor PERCIVAL ROSA REBELLO, matrícula 1.431.532-7, no cargo de Médico, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal,

para considerar o seguinte posicionamento funcional: "no cargo de Médico, 1ª Classe, Padrão I", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 04016-00107028/2020-19.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar WESLEY RODRIGUES CABRAL, Assessor, matrícula 278.627-3 e KELCIA PEREIRA DE SOUZA VELOSO, Gerente, matrícula 278.620-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 042855, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar ROBERVAL CONTREIRAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Chefe, matrícula 0274.511-9 e JORGE MOREIRA DOS SANTOS, Assessor, matrícula 0279.524-8, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 042898 e 042911, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar JORGE MOREIRA DOS SANTOS, Assessor, matrícula 0279.524-8 e ROBERVAL CONTREIRAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Chefe, matrícula 0274.511-9, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 042729 e 042730, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar ÉRICA RANNA MENEZES ARAÚJO, Assessora, matrícula 278.628-1 e LEONIDES LAINE BAIÃO PIRES, Assessora, matrícula 278.624-9, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 042607, 042618, 042725, 042736, 042860 e 042950, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar KELCIA PEREIRA DE SOUZA VELOSO, Gerente, matrícula 278.620-6 e WESLEY RODRIGUES CABRAL, Assessor, matrícula 278.627-3, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 042879, 042900, 042944 e 043284, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar DAIANE DE SOUZA ALVARES, Assessor, matrícula 0278.781-4 e LUCIANA DE FATIMA BATISTA, Assessor Especial, matrícula 279.220-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 042716, 042735 e 042946, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 680, DE 14 DE JULHO DE 2021 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR REJANE

JAQUELINE PANISSA DE ALMEIDA, matrícula 0156083-2, Enfermeira do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 931/2019 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 11/09/2019, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00271048/2019-03.

OSNEI OKUMOTO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 132, de 15 de julho de 2021, página 58.

PORTARIA Nº 707, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, DE 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO HIGIENE DENTAL - THD, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por THAIS DA SILVA CAMPOS, matrícula 16608585, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE BASICA DE SAUDE N.1 DA FERCAL, a contar de 20 de junho de 2021, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00302730/2021-61.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 708, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, JULIANA RODRIGUES ALVES, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 16820517, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - NUCLEO DE PATOLOGIA CLINICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 15 de junho de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 0060-00274271/2021-19.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 709, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TQ-15, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por CIRLEIR CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula 01559516, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA Nº 3 DO GUARÁ, a contar de 11 de junho de 2021, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00301851/2021-96.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 710, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LAURIENE DE SOUSA PEREIRA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 14402203, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de abril de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00168424/2021-90.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 715, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de

26 de dezembro de 2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo 00064-00001564/2021-76, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL OLIVEIRA NUNES CAJÁ, matrícula 1.675.290-2, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral da COREME SES/Residência Integrada, a contar da data de publicação desta Portaria até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 716, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro 2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 00064-00001582/2021-58, resolve:

Art. 1º Designar ELAINE PEREIRA BARBIERI DE CARVALHO, matrícula 0.192.690-X, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina Paliativa da COREME SES/Residência Integrada, a contar da data de publicação desta Portaria até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de julho de 2021

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a disposição EVELYN HEINZEN, matrícula 1673743-1, da Secretaria de Estado de Saúde para à FEPECS, para desempenhar suas atividades docência na Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, por um período de 03 (três) anos, de acordo com o processo 00064-00002411/2021-46 . 2. Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados-NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 320, SEI nº (66093834), de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 28, o ato referente a designação de executores para o Contrato de Comodato nº 001/2021-SES/DF, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO TORORÓ - AETOR, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00498590/2018-12/64576810, 65172299, 65170919), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 001/2021 -SES/DF, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO TORORÓ - AETOR, quem tem por objeto o(a) bem do referido comodato é um imóvel de aproximadamente 84 m² e além disso um mezanino com aproximadamente 56 m², localizado na Rodovia DF 140 Km 3,5 sala B Centro Comercial AlphaCenter - Setor habitacional TORORÓ, Santa Maria, Brasília-DF. O Imóvel será utilizado como Unidade Básica de Saúde para Equipe da Estratégia Saúde da Família, abrigando uma equipe responsável pelo atendimento do território adstrito, além de espaço para organização de ações da Atenção Primária à Saúde, conforme processo nº (0012021), a saber: 1. ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1443.891-7, lotado(a) no(a) GSAP 3 DE SÃO SEBASTIÃO e KARLA SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 1691.048-6, lotado(a) no(a) SRSLE/DA/GAOAPS-LE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e

Substituto(a), no âmbito do(a) SRSLE/SES-DF...", LEIA-SE: "...Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00498590/2018-12/64576810, 65172299, 65170919), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato de Comodato nº. 001/2021 -SES/DF, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO TORORÓ - AETOR, quem tem por objeto o(a) Trata-se de contrato de COMODATO a ser celebrado entre a Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal e a ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO TORORÓ - AETOR, CNPJ 06.278.309/0001-24. O bem do referido comodato é um imóvel de aproximadamente 84 m² e além disso um mezanino com aproximadamente 56 m², localizado na Rodovia DF 140 Km 3,5 sala B Centro Comercial AlphaCenter - Setor habitacional TORORÓ, Santa Maria, Brasília-DF. O Imóvel será utilizado como Unidade Básica de Saúde para Equipe da Estratégia Saúde da Família, abrigando uma equipe responsável pelo atendimento do território adstrito, além de espaço para organização de ações da Atenção Primária à Saúde, conforme processo nº (00060-00498590/2018-12), a saber: 1. ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1443.891-7, lotado(a) no(a) GSAP 3 DE SÃO SEBASTIÃO e KARLA SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 1691.048-6, lotado(a) no(a) SRSLE/DA/GAOAPS-LE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSLE/SES-DF..."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00282870/2021-14/66212755, 66210723, 66212248), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 043956/2021 -SES/DF, celebrado com a empresa HAI AEL COMERCIAL EIRELLE, quem tem por objeto o(a) aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - COLETES ORTOPÉDICOS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF, conforme processo 00060-00282870/2021-14, a saber: 1. RAQUEL ABOUDIB KAWATA, matrícula 0145.621-0, lotado(a) no(a) NAOPME/GESSF/DASIS/COASIS/SAIS e SUELLEN SANTIAGO MARIATH RANGEL, matrícula 1433.338-4, lotado(a) no(a) NAOPME/GESSF/DASIS/COASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 22 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF (00060-00283115/2021-49/66209252, 66171831,66204215), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 043995/2021 -SES/DF, celebrado com a empresa HAI AEL COMERCIAL EIRELLE, quem tem por objeto o(a) aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - COLETES ORTOPÉDICOS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF, conforme processo 00060-00283115/2021-49, a saber: 1. RAQUEL ABOUDIB KAWATA, matrícula 0145.621-0, lotado(a) no(a) NAOPME/GESSF/DASIS/COASIS/SAIS e SUELLEN SANTIAGO MARIATH RANGEL, matrícula 1433.338-4, lotado(a) no(a) NAOPME/GESSF/DASIS/COASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 13 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; resolve:

Art.1º Designar SANDRA REGINA LIMA CARNEIRO, médica intensivista, matrícula 142.558-7, como Referência Técnica Distrital de Unidade de Terapia Intensiva -Adulto - Colaboradora , com carga horária de 20h semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores: AIDA PINA TIBERY COSTA, matrícula 1396153, 4º quinquênio: 22/10/2015 a 19/10/2020; ATILA TEIXEIRA STORNI, matrícula 1815989, 2º quinquênio: 18/08/2014 a 16/08/2019; FERNANDO A. BARBOSA DE LUCENA, matrícula 1274783, 6º quinquênio: 05/10/2014 a 03/10/2019; FLORIZA CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula 1829041, 2º quinquênio: 03/12/2014 a 02/12/2019; CRISTINA BISPO SANTOS ROSA, matrícula 1516671, 2º quinquênio: 15/08/2010 a 16/08/2015 e 3º quinquênio: 17/08/2015 a 07/09/2020; VANILDA NATALIA DO NASCIMENTO, matrícula 1319876, 5º quinquênio: 03/08/2012 a 01/08/2017; CARLOS ANTONIO PINTO DE SOUZA, matrícula 1258419, 5º quinquênio: 24/09/2015 a 21/09/2020; MARCELO BATISTA DA SILVA, matrícula 1236652, 7º quinquênio: 13/12/2014 a 11/12/2019; LEANDRO DALL'AGNOL, matrícula 1556134, 1º quinquênio: 20/11/2006 a 18/11/2011 e 2º quinquênio: 19/11/2011 a 16/11/2016; LUCIANA ROBERTA DE SOUZA ROCHA, matrícula 1827863, 2º quinquênio: 03/11/2014 a 01/11/2019.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de maio de 2010, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2010, página 76, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ALEXANDRE KERRY PICANCO, matrícula 01404237, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 08/03/2001 a 03/09/2006...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 08/03/2001 a 01/03/2007..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2016, página 41, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ALEXANDRE KERRY PICANCO, matrícula 01404237, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 04/09/2006 a 03/10/2011...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 02/03/2007 a 25/09/2012..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2016, página 38, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ALEXANDRE KERRY PICANCO, matrícula 01404237, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 04/10/2011 a 03/10/2016...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 26/09/2012 a 24/09/2017..."

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 22 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EVADALVA RATHGE RANGEL, 0136568-1, Médica - Pediatra, SES/SRSCE/DIRASE/COMPP. 970 dias, ou seja, 2 anos e 8 meses, no período de 1º de outubro de 1995 a 31 de maio de 1998, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00271673/2021-61. RICARDO AZEVEDO DE MENEZES, 0144686-X, Médica - Pediatra, SES/SRSCE/DIRASE/Adolescento. 1.079 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 19 dias, prestados 0, nos períodos de 1º de janeiro de 1999 a 30 de julho de 1999, 1º de setembro de 1999 a 29 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 30 de março de 2000, 1º de maio de 2000 a 30 de janeiro de 2001, 06 de março de 2001 a 1º de agosto de 2001 e 08 de agosto de 2001 a 28 de março de 2002, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00253585/2021-88.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 22 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR ARIANA TIMBÓ MOTA, matrícula 1.431.662-5, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 22 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores: ANGELA MARIA ROSAS CARDOSO, matrícula 0141129-2, 5º quinquênio: 20/05/2016 a 22/05/2021; MARCELO DIAS DE ALMEIDA KAWANO matrícula 0153891-8, 3º quinquênio: 03/04/2016 a 1º/04/2021; SUNAMIR DA SILVA LINO matrícula 1434477-7, 2º quinquênio: 25/06/2016 a 12/07/2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 21 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MICHELI LACERDA DE ALMEIDA, 16584759, TECNICO ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.305 dias, ou seja, 6 anos, 3 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 2006 a 31 de julho de 2007, 1º de agosto de 2007 a 03 de abril de 2009, 18 de maio de 2009 a 12 de novembro de 2009, 04 de fevereiro de 2010 a 30 de setembro de 2011 e 1º de outubro de 2011 a 28 de fevereiro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00160321/2021-81. VALDENICE DE AZEVEDO DANTAS, 1740377, TECNICO ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.415 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de agosto de 1969 a 13 de março de 1970, 14 de março de 1970 a 31 de dezembro de 1970, 1º de outubro de 1971 a 23 de fevereiro de 1972, 24 de fevereiro de 1972 a 29 de agosto de 1973, 1º de setembro de 1973 a 04 de março de 1974, 1º de novembro de 1974 a 11 de novembro de 1976 e 1º de agosto de 1991 a 31 de agosto de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00070341/2020-81.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1056, DE 22 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GISELA RIBEIRO BARBOSA, 0137424-9, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.483 dias, ou seja, 9 anos, 6 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de fevereiro de 1980 a 10 de junho de 1980, 09 de setembro de 1980 a 31 de agosto de 1981, 29 de maio de 1984 a 26 de novembro de 1986, 23 de março de 1988 a 25 de novembro de 1988, 1º de novembro de 1990 a 1º de outubro de 1991, 04 de dezembro de 1991 a 03 de outubro de 1992, 1º de agosto de 1994 a 31 de março de 1995, 1º de setembro de 1996 a 31 de dezembro de 1997 e 1º de janeiro de 1998 a 04 de maio de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0006000280501/2021-89.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1057, DE 22 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos na Ordem de Serviço nº 72, de 15 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, página 53, o ato da designação de substituto do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital

Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MARESSA MARQUES FUZARO, matrícula 1.658.315-9 ocupante do cargo efetivo de Técnico Enfermagem, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00504773/2020-07.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 283, DE 20 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior controle e celeridade ao Juízo de Admissibilidade realizado na Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES, e em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Alterar a formação da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA/USCOR/CONT/SES, de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, diretamente subordinada ao Gabinete da Unidade - USCOR/CONT/SES, designando, neste ato, seus respectivos componentes: ANDREA BARCAT NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula 1.443.046-0 (Presidente); JANE RAMALHO DA COSTA CUNHA, matrícula 142.923-X (1º membro); ALINE DE CARVALHO FREIRE, matrícula 1.440.832-5 (2º membro); FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA, matrícula 1.687.767-5 (3º membro); LEONARDO SILVA PINHEIRO, matrícula 198.810-7 (4º membro); ALINE LUIZ MARTINS, matrícula 196.447-X (5º Membro); DEBORAH LORRANE DIAS MORAIS ARANTES, matrícula 1.672.839-4 (6º Membro); HUGO MELGAÇO, matrícula 1.681.846-6 (7º Membro); PATRÍCIA LOPES LIMA, matrícula 1.677.288-1 (8º membro); ANA CAROLINA DE SANTANA MARTINS, matrícula 1.434.756-3 (9º Membro); LIVIA DA SILVA BASTOS, matrícula 1.432.828-3 (10º membro); JULIANA FERREIRA MENDES FERRAZ, matrícula 1.443.478-4 (11º Membro); MARTINA GOMES DE MIRANDA, matrícula 1.659.627-7 (12º Membro); MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 199.405-0 (13º Membro); KARINE MENDES NUNES, matrícula 1.442.936-5 (14º membro); CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula 1.659.511-4 (15º membro); MAGDA MARQUES CASTRO, matrícula 1.659.941-1 (16º membro); FABIOLA DE ALMEIDA LOPES, matrícula 189.356-4 (17º membro); IGOR DE JESUS SANTOS, matrícula 163.135-7 (18º membro); RANULFO DE JESUS ROCHA, matrícula 199.608-8 (19º membro) PAULO ANIBAL DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.443.905-0 (20º Membro); SELMA OTAVIANO DOS SANTOS, matrícula 134.451- X (21º Membro); ELIANA DE LIMA SOUSA ALVES, matrícula 1.440.829-5 (22º Membro); CAROLINA SALLES DE OLIVEIRA, matrícula 1.433.996-X (23º Membro)

Art. 2º Compete ao Presidente da Comissão designar membro da CPJA para realização de Juízo de Admissibilidade, passando essa atribuição ao 1º membro em suas ausências ou impedimentos. Caso haja necessidade, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência, os membros subsequentes;

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizar análise inicial de denúncias, representações e outros documentos que contenham supostas infrações cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio de relatório devidamente fundamentado, com sugestão das providências a serem adotadas. Parágrafo único. O relatório previsto no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa para análise e providências de alçada, após conferência e assinatura da presidência da comissão;

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizarão suas atividades, prioritariamente, no Gabinete da Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério do Chefe, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA deverão se apresentar à Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga portarias anteriores.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 284, DE 20 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor ROBERTO BATISTA DE LUCENA, matrícula 128.811-3 conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00028096/2021-90 por fatos ocorridos no IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SECIV - Serviço de Cirurgia Vascular, no mês de março de 2019.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 285, DE 20 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora LEATRYSSA DE LIMA CHAGAS, matrícula 199.309-7 conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00213957/2021-33 por fatos ocorridos no SES/SRSSU/HRSM/GACIR/UTO, no mês de setembro de 2016.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 286, DE 20 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora LUCÉLIA DE SOUSA LOPES, matrícula 1.659.852-0 conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00406859/2020-67 por fatos ocorridos no SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NUPAC - Núcleo de Patologia Clínica, no mês de abril de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 287, DE 20 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora LARYSSA WANDERLEY LOPES DE ANDRADE, matrícula 1.659.053-8 conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00406429/2020-45 por fatos ocorridos no CRA/CRDF/SAMU, no mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 288, DE 20 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora ELLIS REGINA TOLEDO BIDU FREITAS, matrícula 0173.552-7 conforme as cláusulas contidas no processo 0406632/2020-11 por fatos ocorridos no SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP8-CEI, no mês de janeiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 289, DE 20 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora CRISTIANA SIMÕES GONÇALVES, matrícula 138.466-X conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00406632/2020-11 por fatos ocorridos no SES/SR/SGE/DIRAPS/GSAP8-CEI, no mês de janeiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 290, DE 20 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora NATALIA DE MORAIS DIAS, matrícula 188.623-1 conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00376366/2020-95 por fatos ocorridos no SES/SVS/LACEN/GBM/NBAC, no mês de março de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 291, DE 20 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora SHEILA PEREIRA MORAIS, matrícula 1.675.085-3 conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00406496/2020-60 por fatos ocorridos no SES/SR/SGE/HRBZ/GAMAD/NURI, no mês de março de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 292, DE 20 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora KELLY NUBIA PEREIRA ROCHA, matrícula 0140.159-9 conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00406496/2020-60 por fatos ocorridos no SES/SR/SGE/HRBZ/GAMAD/NURI, no mês de março de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 293, DE 20 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora THALYA ANDERSON MIRANDA FELIX, matrícula 1.693.248-X conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00406529/2020-71 por fatos ocorridos no UNEO/HRC, no mês de janeiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 294, DE 20 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora MARÍLIA LOPES BAHIA EVANGELISTA, matrícula 1.441.670-0 conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00406529/2020-71 por fatos ocorridos no UNEO/HRC, no mês de janeiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 19 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DISPENSAR LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula 1.685239-7, da função de Chefe substituto do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 233, de 11 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020.

DESIGNAR PALOMA APARECIDA CARVALHO, Enfermeiro, matrícula 157.387-X, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF);

Considerando a Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2005 do Ministério do Trabalho e Emprego que aprova a Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde);

Considerando a Portaria nº 55, de 21 de maio de 2012 que Institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público do Distrito Federal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ CARLOS TIAGO, ASC Serviço Social, matrícula 134.186-3; JOSÉ ALDO GOMES ALVES, Médico Biometria e Perícia Médica, matrícula 131.473-4; ELMA LÍDIA SILVA MACHADO CAMPOLLO, Fisioterapeuta, matrícula 156.866-3; MARIA ISABEL DE SOUSA MELO, Enfermeira, matrícula 146.652-6; GABRIELA NOLETO FERNANDES SOBREIRA, Enfermeira, matrícula 1.685.104-8; DIRETOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE do Hospital Materno Infantil de Brasília; VIVIANE APARÍCIO MAIA, ASC Serviço Social, matrícula 137.567-9; GABRIELA FERNANDES DA COSTA, Técnica de Enfermagem, matrícula 1.662.360-6; IONETE ALVES BRASIL, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 134.754-3; ANETE VIEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.740-5; para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Prevenção de Riscos de Acidentes com Material Perfurocortantes (CPRAMP) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º A Comissão se reunirá em local e horário a ser definido pelo Presidente, em até 30 dias da publicação desta, quando serão escolhidos pela própria comissão o secretário-executivo e seu suplente e o suplente do Coordenador, bem como iniciado a elaboração do plano de trabalho anual que deverá ser enviado para o NUEP.

Art. 3º A Comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês em reunião agendada pelo Coordenador.

Art. 4º As reuniões deverão ter suas atividades registradas no formato de ATA, seguindo o modelo recomendado pela Portaria nº 730, assinada por todos os presentes, anexada a um processo único no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, criado pela comissão para esse fim específico e encaminhado para o NUEP.

Art. 5º Os servidores participantes serão liberados da escala das suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 6º Os membros que faltarem a 03 (três) reuniões por ano sem justificativa estarão imediatamente desligados desta comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga as Ordens de Serviço nº 18, de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de julho de 2018; a nº 243, de 15 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 198, de 16 de outubro de 2019 e a nº 74, de 02 de abril de 2020, publicada no DODF nº 20, de 03 de abril de 2020.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF);

Considerando o que determina o Art. 3º da Portaria nº 180, de 31 de agosto de 2016 (VOLUNTARIADO SOCIAL) e o Art. 3º da Portaria nº 261, de 11 de novembro de 2016 (VOLUNTARIADO PROFISSIONAL);

Considerando a Portaria nº 31, de 24 de janeiro de 2017 que retifica a Portaria nº 180, de 31 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2016;

Considerando a Portaria nº 349, de 23 de abril de 2018 que aprimora a prestação de serviços voluntários à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, alterando as Portarias-SES/DF nº 180/2016 e nº 261/2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DE MAGALHÃES, DIRETOR ADMINISTRATIVO do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa; Enfermeira, matrícula 130.916-1, para a Coordenação do Voluntariado Profissional; HELENA PATROCÍNIO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 151.378-8 para Coordenação do Voluntariado Social; JANIARA LOPES LARA, Assessora, matrícula 1.692.048-1; ELIANA DE SOUZA SARDEIRO, Técnica de Enfermagem, matrícula 1.675.072-1; LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 151433-4; GIULIANA PLANTINO GIONGO, Assistente Social, matrícula 196.578-6; RUTE XAVIER, AOSD Lavanderia Hospitalar, matrícula 13.318-0; REJANE COSTA DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem, matrícula 120.023-2, para comporem a Comissão de Voluntariado (CVOL) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º A Comissão se reunirá em local e horário a ser definido pelas Coordenadoras, em até 30 dias da publicação desta, quando serão escolhidos pela própria comissão o secretário-executivo e seu suplente e os suplentes das Coordenadoras, bem como iniciado a elaboração do plano de trabalho anual que deverá ser enviado para o NUEP.

Art. 3º A Comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês em reunião agendada pelas Coordenadoras.

Art. 4º As reuniões deverão ter suas atividades registradas no formato de ATA, seguindo o modelo recomendado pela Portaria nº 730, assinada por todos os presentes, anexada a um processo único no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, criado pela comissão para esse fim específico e encaminhado para o NUEP.

Art. 5º Os servidores participantes serão liberados da escala das suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 6º Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões por ano sem justificativa estarão imediatamente desligados desta comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga as Ordens de Serviço nº 20, de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de julho de 2018 e a nº 118, de 09 de julho de 2020 publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2020.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no

DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito SUS, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011 que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 47, de 13 de março de 2014 publicada no DODF, nº 53, de 14 de março de 2014 que Institui o Mapa de Vinculação do Componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha e normatiza os critérios de admissão hospitalar no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando as Normas Brasileiras de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças na Primeira Infância (NBCAL);

Considerando o Decreto nº 8.552 de 03 de novembro de 2015, que regulamenta a Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e de produtos de puericultura correlatos;

Considerando que o HMIB é certificado desde 1996 pelo Ministério da Saúde/UNICEF/OMS como Hospital Amigo da Criança;

Considerando a Portaria Interministerial MS e MEC nº 285 de 24 de março de 2015, que Redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730 de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188 de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF), resolve:

Art. 1º Designar os Membros da Comissão da Iniciativa Hospital Amigo da Criança do HMIB: DIRETOR DE ATENÇÃO DA SAÚDE do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, no cargo de Presidente da CIHAC; GEAM - DANIELA MORAES PINTO DO CARMO, Enfermeira, matrícula 159.245-9 no cargo de Secretária da CIHAC; UGO - Andreia Regina da Silva Araújo, Médica Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 137.259-9, RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia; GENF - CAMILA DA SILVA LOPES, Enfermeira Obstetra, matrícula 1696946-4, Supervisora de Enfermagem da Unidade Centro Obstétrico; GENF - ANNA CAROLINA BEZERRA LIMA, Enfermeira, matrícula 1.690.889-9, Supervisora de Enfermagem da Unidade Policlínica; GENF, EDILAMAR BARBOSA RODRIGUES, Enfermeira, matrícula 1.442.808-3, RTA de Enfermagem do Setor de Gestante de Alto Risco; GENF - MAÍRA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BARROS, Supervisora de Enfermagem da Unidade do ALCON; UTI NEO - SANDRA LÚCIA ANDRADE DE CALDAS LINS, Médica Neonatologia, matrícula 137.611-X, RTA da Unidade de Neonatologia; GENF, LORENNIA VIANA GONZAGA MELO, Enfermeira, matrícula 1.670977-2, Supervisora de Enfermagem da Unidade Terapia Intensiva Neonatal; GENF - CRISTINA ARAÚJO MATIAS PIMENTEL CRUZ, Enfermeira, matrícula 1.439.638-6, RTA de Enfermagem da Unidade UCIN Canguru; GENF - MARLY DA COSTA LIMA PORFÍRIO, Enfermeira, matrícula 158.677-7, Supervisor de enfermagem do Ambulatório; NBLH - ANA CLÁUDIA VILLA VERDE VASCONCELOS DE BARROS, Enfermeira, matrícula 1.435.127-7, Chefe do Núcleo do Banco de Leite Humano; NBLH - VANESSA MACEDO SILVEIRA FUCK, Médica Pediatra, matrícula 190.546-5, Preceptora da Residência médica em Pediatra; GEMERG - VALÉRIA BATISTA DA SILVA, Enfermeira, matrícula 183.663-3, Coordenadora da Residência Multiprofissional em Saúde da Criança; UCOB - ANA LÍGIA DA SILVA SOUSA, Enfermeira, matrícula 159.601-2, Tutora do Programa de Residência de Enfermagem em Obstetrícia; UTI NEO - EVELY MIRELA SANTOS FRANÇA, Médica Neonatologia, matrícula 137.713-2, Preceptora da Residência Médica em Neonatologia; GEAM - MIRELLE SOARES DE LIMA, Fisioterapeuta, matrícula 1.443.675-2, Gerente de Assistência Multidisciplinar; ALEXANDRE DE MIRANDA RANGEL, Médico Anestesiologista, matrícula 137.897-X, RTA de Anestesiologia; UOD - ERIKA DO SOCORRO RAMOS COSTA, Odontóloga, matrícula 1.434.554-4, Representante do Serviço de Odontologia; NQSP - LIA ESTHER CORRÊA DE PAULA NEIVA, Enfermeira, matrícula 1.435.069-6, Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Iniciativa Hospital Amigo da Criança (CIHAC) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º A Comissão se reunirá em local e horário a ser definido pelo Presidente em até 30 dias da publicação desta, quando serão escolhidos os suplentes do Presidente e do Secretário Executivo, bem como iniciado a elaboração do plano de trabalho anual que deverá ser enviado para o NUEP;

Art. 3º A Comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês em reunião agendada pelo Presidente.

Art. 4º As reuniões deverão ter suas atividades registradas no formato de ATA, seguindo o modelo recomendado pela Portaria nº 730, assinada por todos os presentes, anexada a um processo único no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, criado pela comissão para esse fim específico e encaminhado para o NUEP.

Art. 5º Os servidores participantes serão liberados da escala das suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 6º Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões por ano sem justificativa estarão imediatamente desligados desta Comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga as Ordens de Serviço nº 4, de 10 de abril de 2012, publicada no DODF nº 71, de 11 de abril de 2012 e a nº 21, de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de julho de 2018.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF);

Considerando as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear/ MSCIT Resolução nº 164/14 março -2014, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS MAGALHÃES MADUREIRA, Médico Radiologista, matrícula 152.857-2; HIGINO FERREIRA FILHO, Técnico em Radiologia, matrícula 122.794-7; ANA LÚCIA DO NASCIMENTO MOREIRA, Médica Neonatologista, matrícula 171.142-3; ACIMAR GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR, Médico Cirurgião Pediátrico, matrícula 139.812-1; CIRA FERREIRA ANTUNES COSTA, Médica Intensivista Pediátrica, matrícula 154.182-X; ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO VIEIRA JÚNIOR, Médico Intensivista Adulto, matrícula 198.683-X; SANDRA LÚCIA ANDRADE DE CALDAS LINS, Médica Neonatologista, matrícula 137.611-X; CAMILA AMARAL VENUTO, Médica Pediatra, matrícula 1.435.421-7; SUZANA COSTA REIS RORIZ, Médica Pediatra, matrícula 1.666.264-4; RENATA PEIXOTO CAMPOS DE MEDEIROS, Médica Ginecologista e Obstetra, matrícula 159.299-8; ANDRÉIA REGINA DA SILVA ARAÚJO, Médica Ginecologista e Obstetra, matrícula 137.259-9; JOSÉ ALDO GOMES ALVES, Médico Biometria e Perícia Médica, matrícula 131.473-4; ADRIANA CRONEMBERGER MARQUES DE FARIA, Odontóloga, matrícula 137.364-1; TERESA PAULA VIEIRA ARDUINI, Odontóloga, matrícula 132.009-2; para, sob a presidência do primeiro, e tendo o segundo como secretário-executivo, comporem a Comissão de Proteção Radiológica (CPR) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º A Comissão se reunirá em local e horário a ser definido pelo presidente em até 30 dias da publicação desta, quando serão escolhidos pela própria comissão, os suplentes do presidente e do secretário-executivo, bem como iniciado a elaboração do plano de trabalho anual que deverá ser enviado para o NUEP.

Art. 3º A Comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês em reunião agendada pelo Presidente.

Art. 4º As reuniões deverão ter suas atividades registradas no formato de ATA, seguindo o modelo recomendado pela Portaria nº 730, assinada por todos os presentes, anexada a um processo único no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, criado pela comissão para esse fim específico e encaminhado para o NUEP.

Art. 5º Os servidores participantes serão liberados da escala das suas respectivas unidades durante o horário das reuniões.

Art. 6º Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões por ano sem justificativa estarão imediatamente desligados desta comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga as Ordens de Serviço nº 06, de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de julho de 2018 e a nº 122, de 16 de julho de 2020, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 2020.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito SUS, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria Interministerial MS e MEC nº 285, de 24 de março de 2015, que Redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF), resolve:

Art. 1º Designar LARISSA CAETANO SILVA, Médica Pediatra, matrícula 1.671.439-3; DIRETOR DE ATENÇÃO DA SAÚDE; THIAGO AUGUSTO DIAS BICALHO, Gerente de Apoio Operacional, matrícula 1.690.608-X; LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 151.433-4; JULISTER MAIA DE MORAIS, Médica Pediatra, matrícula 145.296-7; ANA LÚCIA DO NASCIMENTO MOREIRA, Médica Neonatologista, matrícula 171.142-3; para, sob a presidência do primeiro, comporem o Grupo Condutor Local da Política Nacional de Humanização (GCLPNH) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º O Grupo se reunirá em local e horário a ser definido pelo presidente em até 30 dias da publicação desta, quando serão escolhidos pelo próprio grupo, o secretário executivo e os suplentes do presidente e do secretário-executivo, bem como iniciado a elaboração do plano de trabalho anual que deverá ser enviado para o NUEP.

Art. 3º O Grupo deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês em reunião agendada pelo Presidente;

Art. 4º As reuniões deverão ter suas atividades registradas no formato de ATA, seguindo o modelo recomendado pela Portaria nº 730, assinada por todos os presentes, anexada a um processo único no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, criado pelo grupo para esse fim específico e encaminhado para o NUEP.

Art. 5º Os servidores participantes serão liberados da escala das suas respectivas unidades durante o horário das reuniões.

Art. 6º Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões por ano sem justificativa estarão imediatamente desligados deste grupo.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 192, de 18 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 239, de 21 de dezembro de 2020.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF), resolve:

Art. 1º Designar ROSALY RULLI COSTA GODANO, Médica Ginecologista e Obstetra, matrícula 161.697-8; YAMARA ALVES DE MACEDO, Bióloga, matrícula 179.866-9; NATALIA IVET ZAVATTIERO TIerno, Médica Ginecologista e Obstetra, matrícula 157.263-6; VICTOR EDGARD TAVARES SOUSA, Biólogo, matrícula 192.125-8; GIANE DE CARVALHO RODRIGUES JARA, AOSD - Lavanderia Hospitalar, matrícula 140.271-4; VALÉRIA LEAL MATHIAS CASTRO, Médica Ginecologista e Obstetra, matrícula 142.489-0; LEILANE GABRIELE NOLETO, Médica Ginecologista e Obstetra, matrícula 1.662.347-9, como Secretária Executiva; INGRID DE OLIVEIRA E SILVA, Especialista em Saúde - Bióloga, matrícula 189.134-0, como suplente da Secretária Executiva; para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Reprodução Humana (CRH) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º A Comissão se reunirá em local e horário a ser definido pelo Presidente, em até 30 dias da publicação desta, quando serão escolhidos pela própria comissão o suplente do Presidente, bem como iniciado a elaboração do plano de trabalho anual que deverá ser enviado para o NUEP.

Art. 3º A comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês em reunião agendada pelo Presidente.

Art. 4º As reuniões deverão ter suas atividades registradas no formato de ATA, seguindo o modelo recomendado pela Portaria nº 730, assinada por todos os presentes, anexada a um processo único no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, criado pela comissão para esse fim específico e encaminhado para o NUEP.

Art. 5º Os servidores participantes serão liberados da escala das suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 6º Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões por ano sem justificativa estarão imediatamente desligados desta Comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 49, de 31 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF);

Considerando a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando a Lei nº 4.352, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos Resíduos de Saúde do DF;

Considerando a Portaria nº 228, de 28 de novembro de 2011 publicada no DODF em 08 de dezembro de 2011;

Considerando a RDC - ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 5.418, de 03 de 24 de novembro de 2014, que institui a Política Distrital de Resíduos Sólidos;

Considerando a necessidade de unificação de procedimentos para o monitoramento da Gestão de Resíduos produzidos nos diversos setores das Unidades de Saúde do DF;

Considerando que os processos de controle dos Resíduos de Saúde requerem condutas especializadas devido a sua complexidade de manejo na segregação e classificação para os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final;

Considerando a necessidade de implantação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS) em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, resolve:

Art. 1º Designar TACYANA CÁSSIA RAMALHO DE SOUZA, Enfermeira, matrícula 137.322-6 Membro Executor e Coordenador; GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 188.692-4, Responsável Técnico; Membros Executores: DÉBORAH APARECIDA SAMPAIO SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 171.473-2 e ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA LIMA ARAÚJO, Enfermeira, matrícula 136422-7; Membros consultores: ELSINETE COSTA FRANÇA DE LUCENA, Enfermeira, matrícula 171.087-7, KARLA RODRIGUES DA SILVA GOMES, Farmacêutica, matrícula 180.588-6, JOSÉ CARLOS TIAGO, Agente Serviço Complementar Serviço Social, matrícula 134.186-3; MARCOS DA SILVA, Técnico de Laboratório da Patologia Clínica, matrícula 138.021-4; VIVIANE APARÍCIO MAIA, Agente Complementar de Serviço Social, matrícula 137567-9; MARILIA AIRES DE OLIVEIRA, médica, matrícula 167.316-62, JOSE ALDO GOMES ALVES, Médico Biometria e Perícia Médica, matrícula 131.473-4, para comporem a Comissão de Gerenciamento de Resíduos da Saúde (CGRS), órgão permanente de assessoria e de execução das ações de gerenciamento de resíduos de saúde do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º A Comissão se reunirá em local e horário a ser definido pelo Coordenador em até 30 dias da publicação desta, quando serão escolhidos pela própria comissão o secretário-executivo e seu suplente e o suplente do Coordenador, bem como iniciado a elaboração do plano de trabalho anual que deverá ser enviado para o NUEP.

Art. 3º A Comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês em reunião agendada pelo Coordenador.

Art. 4º As reuniões deverão ter suas atividades registradas no formato de ATA, seguindo o modelo recomendado pela Portaria nº 730, assinada por todos os presentes, anexada a um processo único no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, criado pela comissão para esse fim específico e encaminhado para o NUEP.

Art. 5º Os servidores participantes serão liberados da escala das suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 6º Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões por ano sem justificativa estarão imediatamente desligados desta comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga as Ordens de Serviço nº 13, de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de julho de 2018 e a nº 58, de 12 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 237, de 14 de dezembro de 2018.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF);

Considerando a Portaria MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998 que institui as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares e o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, resolve:

Art. 1º Designar como MEMBROS EXECUTORES: SYLVIA MARIA LEITE FREIRE, Médica Pediatra, matrícula 190.396-9; FELIPE TEIXEIRA DE MELLO FREITAS, Médico Infectologista, matrícula 1.435.858-1; MARIA ISABEL DE SOUSA MELO, Enfermeira, matrícula 146.652-6; MEMBROS CONSULTORES: DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE; NEULÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Médico Neonatologista, matrícula 1.441.666-2; GABRIELA NOLETO FERNANDES SOBREIRA, Enfermeira, matrícula 1.685.104-8; DIRETOR ADMINISTRATIVO; CIRA FERREIRA LUTUNES COSTA, Médica Intensivista Pediátrica, matrícula 154.182- X; SANDRA LUCIA ANDRADE DE CALDAS LINS; Médica Neonatologista, matrícula 137.611-X; ANTÔNIO JOSE BRANDÃO VIEIRA JUNIOR, Médico de Terapia Intensiva de Adulto, Matrícula 198.683-X; LAIRO DE SOUZA SILVESTRE, AOSD Farmácia, matrícula 1.686.857-9; LUCIANA BARBOSA RODRIGUES DE AMORIM, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 1.686.527-8; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º A Comissão se reunirá em local e horário a ser definido pelo Presidente, em até 30 dias da publicação desta, quando serão escolhidos pela própria comissão o secretário-executivo e seu suplente e o suplente do Presidente, bem como iniciado a elaboração do plano de trabalho anual que deverá ser enviado para o NUEP.

Art. 3º A Comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês em reunião agendada pelo Presidente.

Art. 4º As reuniões deverão ter suas atividades registradas no formato de ATA, seguindo o modelo recomendado pela Portaria nº 730, assinada por todos os presentes, anexada a um processo único no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, criado pela comissão para esse fim específico e encaminhado para o NUEP.

Art. 5º Os servidores participantes serão liberados da escala das suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 6º Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões por ano sem justificativa estarão imediatamente desligados desta comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga as Ordens de Serviço nº 11, de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de julho de 2018 e a nº 28 de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 53, de 20 de março de 2019.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº, 285 de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF);

Considerando a Lei Federal nº 8159, de 08 de janeiro de 1991, publicada no DOU de 09 de janeiro de 1991 e retificada em 28 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ RIBAMAR BATISTA JUNIOR, ASC serviço social, matrícula 141.279-5, como Presidente da comissão; JULIA MONTE ARAÚJO, Técnica Administrativa, matrícula 1.443.048-7; HUGO ALVES PAULO DE SOUZA, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 1.441.951-3; SÉRGIO LUIZ JOÃO BRAGA, Médico Sanitarista, matrícula 131.188-3; TÂMARA RAMOS DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 1442.526-2; CAROLINE ARRUDA BOMFIM, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 151.554-3, para comporem a Comissão de Documentação Médica e Estatística (CDME) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º A Comissão se reunirá em local e horário a ser definido pelo Presidente, em até 30 dias da publicação desta, quando serão escolhidos pela própria comissão o secretário-executivo e seu suplente e o suplente do Presidente, bem como iniciado a elaboração do plano de trabalho anual que deverá ser enviado para o NUEP.

Art. 3º A Comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês em reunião agendada pelo Presidente.

Art. 4º As reuniões deverão ter suas atividades registradas no formato de ATA, seguindo o modelo recomendado pela Portaria nº 730, assinada por todos os presentes, anexada a um processo único no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, criado pela comissão para esse fim específico e encaminhado para o NUEP.

Art. 5º Os servidores participantes serão liberados da escala das suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 6º Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões por ano sem justificativa estarão imediatamente desligados desta comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga as Ordens de Serviço nº 07, de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de julho de 2018 e a nº 26, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2020.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF);

Considerando o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho, publicado pela Portaria nº 55 de 21 de maio de 2012, resolve:

Art.1º Designar REJANE COSTA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 120.023-2; JOSÉ ALDO GOMES ALVES, Médico do Trabalho, matrícula 131.473-4; CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula 180.149-X; ELMA LÍDIA SILVA MACHADO CAMPELLO, Fisioterapeuta, matrícula 156.866-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Segurança do Trabalho (CST) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º A Comissão se reunirá em local e horário a ser definido pelo Presidente em até 30 dias da publicação desta, quando serão escolhidos pela própria comissão o secretário-executivo e seu suplente e o suplente do Presidente, bem como iniciado a elaboração do plano de trabalho anual que deverá ser enviado para o NUPEP.

Art. 3º A Comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês em reunião agendada pelo Presidente.

Art. 4º As reuniões deverão ter suas atividades registradas no formato de ATA, seguindo o modelo recomendado pela Portaria nº 730, assinada por todos os presentes, anexada a um processo único no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, criado pela comissão para esse fim específico e encaminhado para o NUPEP.

Art. 5º Os servidores participantes serão liberados da escala das suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 6º Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões por ano sem justificativa estarão imediatamente desligados desta comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga as Ordens de Serviço nº 08, de 30 de abril de 2013, publicada no DODF nº 89, de 02 de maio de 2013 e a nº 12, de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de julho de 2018.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF);

Considerando a Resolução CFM nº 1.638, de 10 de julho de 2002 que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

Considerando a Resolução CFM nº 1.821 de 23 de novembro de 2007 que aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde, resolve:

Art. 1º Designar KAMILA VASCONCELOS PEREIRA RAMOS, Médica Ginecologista e Obstetra, matrícula 186.064- X; MONICA FERREIRA LEITE, Médica Pediatra,

matrícula 144.715-7; EDELAIDE RAQUEL PILAU FRAZÃO, Médica Ginecologista e Obstetra, matrícula 186.052-6; ALICE RIBEIRO MOL, Enfermeira, matrícula 1.441.395-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Revisão de Prontuário (CRP) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º A Comissão se reunirá em local e horário a ser definido pelo Presidente, em até 30 dias da publicação desta, quando serão escolhidos pela própria comissão o secretário-executivo e seu suplente e o suplente do Presidente, bem como iniciado a elaboração do plano de trabalho anual que deverá ser enviado para o NUPEP.

Art. 3º A Comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês em reunião agendada pelo Presidente.

Art. 4º As reuniões deverão ter suas atividades registradas no formato de ATA, seguindo o modelo recomendado pela Portaria nº 730, assinada por todos os presentes, anexada a um processo único no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, criado pela comissão para esse fim específico e encaminhado para o NUPEP.

Art. 5º Os servidores participantes serão liberados da escala das suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 6º Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões por ano sem justificativa estarão imediatamente desligados desta comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga as Ordens de Serviço nº 16, de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de julho de 2018 e a nº 92, de 03 de junho de 2019 publicada no DODF nº 104, de 04 de junho de 2019.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF);

Considerando a Resolução COFEN nº 593/2018 que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições com serviço de enfermagem;

Considerando a Decisão COREN-DF nº 107/2016 que normatiza a Comissão de Ética do COREN-DF e as comissões de ética das instituições de saúde do Distrito Federal;

Considerando Termo COREN - DF de Posse dos Membros da Comissão de ética de Enfermagem do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa de 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Considerar eleitos/indicados para o período de 20 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2022: EDUARDO MAMEDE DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula 156.490-0, como Presidente; MARIA ANTÔNIA DA COSTA FURLAN, Técnica de Enfermagem, matrícula 1.685.209-5, como Secretária-executiva; FABRÍCIA SILVINO MACHADO, Enfermeira, matrícula 1.682.652-3; JUSSARA VIGNA MONTEIRO, Enfermeira, matrícula 1.682.648-5; WENDEL MARQUES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 179.682-8; EDILAMAR BARBOSA RODRIGUES, Enfermeira, matrícula 1.442.808-3; para comporem a Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º A Comissão se reunirá em local e horário a ser definido pelo Presidente em até 30 dias da publicação desta, quando serão escolhidos pela própria comissão o suplente do presidente e da secretária-executiva, bem como iniciado a elaboração do plano de trabalho anual que deverá ser enviado para o NUPEP.

Art. 3º A Comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês em reunião agendada pelo Presidente.

Art. 4º As reuniões deverão ter suas atividades registradas no formato de ATA, seguindo o modelo recomendado pela Portaria nº 730, assinada por todos os presentes, anexada a um processo único no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, criado pela Comissão para esse fim específico e encaminhado para o NUPEP.

Art. 5º Os servidores participantes serão liberados da escala das suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 6º Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões por ano sem justificativa estarão imediatamente desligados desta Comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 04, de 22 de junho de 2018, publicada no DODF nº 127, de 06 de julho de 2018.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 21 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no

DODF nº 69, de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a portaria interministerial MS/MEC nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o Programa de Certificação dos Hospitais de Ensino;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF);

Considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece a obrigatoriedade de implantação dos Registros Hospitalares de Câncer (RHC) nas unidades de alta complexidade em oncologia no SUS habilitadas em assistência oncológica;

Considerando a Portaria nº 180 GAB/SES/DF, de 21 de março de 2019, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2019, que define a implantação e regulamenta o funcionamento dos Registros de Câncer como ferramenta de vigilância de câncer no Distrito Federal;

Considerando o Plano Oncológico do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS EMANUEL DE ALCÂNTARA SEGURA, Médico Anatomia Patológica, matrícula 154.513-2, como Presidente da Comissão; ANA LÚCIA DO NASCIMENTO MOREIRA, Médica Neonatologista, matrícula 171.142-3, como Membro Consultivo; CRISTIANE HENRIQUES SOARES DE PAIVA LOPES, Médica Ginecologista Obstetra, matrícula 134.367-X, como membro consultivo; EDUARDO DA SILVA CAMELO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.567-5, como Membro Efetivo/Registrador de Câncer; PRISCYLLA NUNES MARTINS, Técnica Laboratório Anatomia Patológica, matrícula 1.687.069-7, como Membro Efetivo/Registrador de Câncer; FLÁVIA NATÁLIA PEREIRA DA MOTA, Técnica Laboratório Anatomia Patológica, matrícula 142.762-8, como Membro Efetivo/Registrador de Câncer; FRANCISCO NEY CAVALCANTE DA MOTA, AOSD Anatomia Patológica, matrícula 132.150-1, como Membro Efetivo/Registrador de Câncer; para comporem a Comissão de Registro Hospitalar de Câncer (CRHC) do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa.

Art. 2º A Comissão se reunirá em local e horário a ser definido pelo Presidente, em até 30 dias da publicação desta, quando serão escolhidos pela própria comissão o secretário-executivo e seu suplente e o suplente do presidente, bem como iniciado a elaboração do plano de trabalho anual que deverá ser enviado para o NUEP.

Art. 3º A Comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês em reunião agendada pelo Presidente.

Art. 4º As reuniões deverão ter suas atividades registradas no formato de ATA, seguindo o modelo recomendado pela Portaria nº 730, assinada por todos os presentes, anexada a um processo único no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, criado pela comissão para esse fim específico e encaminhado para o NUEP.

Art. 5º Os servidores participantes serão liberados da escala das suas respectivas unidades durante os horários das reuniões.

Art. 6º Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões por ano sem justificativa estarão imediatamente desligados desta comissão.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço revoga as Ordens de Serviço nº 130, de 15 de julho de 2019, publicada no DODF nº 132, de 16 de julho de 2019 e a nº 64, de 10 de março de 2020, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2020.

ANDREIA REGINA SILVA ARAUJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 2021, página 19, o ato que designou JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 0142095-X, ONDE SE LÊ: "...para substituir oficialmente o Chefia do Núcleo de Recepção, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular...", LEIA-SE: "...para substituir oficialmente o Chefia do Núcleo de Recepção, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 161, de 20 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2018, página 19, que averbou o tempo de serviço do servidor DAMIÃO LEVORATO LEMES FERREIRA, ONDE SE LÊ: "...processo 00063-00002882/2018-21...", LEIA-SE: "...processo 00063-00002883/2018-21...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO JOSÉ AZEVEDO DIAS, matrícula 1.702.310-6, na função de Gestor; GLÁUCIO SILVEIRA E SILVA, matrícula 1.691.710-3, como suplente; NELLAN MESQUITA DE FREITAS, matrícula 1.700.532-9, como fiscal técnico; e LEANDRO ZENÓBIO DANTAS NUNES, matrícula 1.700.472-1, como Fiscal Requirante, do Contrato de Aquisição de Bens nº 027/2021-SSPDF oriundo do processo 00050-00003971/2021-68-SSP/DF, firmado com a empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 03.535.902/0001-10, tendo por objeto a aquisição de 06 (seis) servidores de rack, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2021-SSPDF, Ata de Registro de Preços 03/2021 e Proposta da Contratada.

Art. 2º Aos servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, na Instrução Normativa nº 04-MP/SLTI, de 11 de setembro de 2014 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 62, DE 20 DE JULHO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. JOÃO JOSÉ DA CUNHA, matrícula 1.701.532-4, Gerente, da Gerência do Núcleo de Segurança e Credenciamento, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o Ten-Cel. QOBM/Comb. GLAUBER ANDERSON MARTINS DE LA FUENTE, matrícula 1.400.021-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 21/07/2021 a 30/07/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00428-00001695/2021-12.

ALEXANDRE SPINDOLA DE ATAÍDES

Ten-Cel. QOBM/Comb

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de julho de 2021

Processo: 00428-00001654/2021-18. Interessado: 2º SGT PM RR NILSON JOSÉ BORGES, matrícula 19.716-5. Assunto: REVISÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o recebimento do pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente ao Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, por ter exercido a função de Assessor Especial, da Ajudância Geral, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, em substituição a incorporação e pagamento, já auferida pelo militar, da Gratificação de Função Militar (GFM 01 - SOLDADO), que lhe foi concedida no processo 00428-00001563/2017-04, resolve:

1. INDEFERIR o pedido do Interessado constante no requerimento (65702887), nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, tendo em vista o contido nas Decisões nº 2.663/2013 e nº 5532/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, no Parecer nº 884/2015-PRCON/PGDF, e na Informação Técnica nº 148/2021 - CM/AJL (66036944), estando a matéria já exaurida na esfera administrativa, conforme demonstrado.

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

Ten-Cel QOBM/Comb, Em exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 2017 (*)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, c/c o artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e artigo 3º, e tendo em vista decisão da Comissão da Promoção de Praças, constante do item DÉCIMO SÉTIMO da Ata nº 015 – CPP – EXTRAORDINÁRIA de 11 de abril de 2017; resolve: PROMOVER à graduação de Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais-Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, pelo critério “Post Mortem”, a contar de 05 de junho de 2013, data do óbito, o extinto Cabo QPPMC OSMAR CATARINO JUNIOR, matrícula 23.882/1, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso IV, combinado com o artigo 10 § 1º, inciso I, e § 3º, bem como o artigo 16, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009. Publicação em cumprimento a solicitação contida na Decisão nº 2080/2021 (Doc SEI nº 64114380) do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

(*) Publicação em cumprimento a solicitação contida na Decisão nº 2080/2021 (Doc SEI nº 64114380) do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

PORTARIA Nº 258, DE 20 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de julho de 1994, e considerando o que consta no processo nº 00054-00030317/2021-14, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 16/07/2021, a 1º SGT QPPMC MARIA DO CARMO VASCONCELOS FERREIRA, matrícula 17.668/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos dos artigos 87, inciso I, 90, inciso II, 92, inciso I, alínea “e”, item nº 2, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, 3º, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigos 1º e 1º-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por atingir a idade limite de permanência em sua respectiva graduação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 260, DE 20 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de julho de 1994, e considerando o que consta no processo 00054-00054955/2019-14, resolve: REFORMAR ex officio, o 1º SGT QPPMC ELKE MADSON NASCIMENTO PINHO, matrícula 22.616/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso II, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigos 1º e 1º-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 950, DE 19 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.411/2000, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor JOÃO CARLOS DE CASTRO SANTANA, RG. nº ***7992/DF, cota parte adicionada à sua mãe Elizeny de Castro e Silva Santana, matrícula 04245407, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO SANTANA, matrícula 1416776, da ativa, excluído da Corporação através da Portaria Polícia Militar do Distrito Federal, de 11 de fevereiro de 2000, publicada no BCG nº 39, de 24 de fevereiro de 2000, efetivada a contar de 1º de março de 2000, conforme BI/BOPE nº 42, de 29 de fevereiro de 2000, a contar de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 952, DE 20 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.171/2010, resolve: MANTER na condição de pensionista militar a senhora Amaralina Rafaela Aruaste da Silva Sena, matrícula 05291259, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c

os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do 2º Sargento PM JOSÉ PAULO DA SILVA SENA, matrícula SIGHR nº 06.741/5, matrícula SIAPE 1384814, reformado com proventos integrais, falecido em 31 de dezembro de 2009, a contar de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 953, DE 20 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001462/2005, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Christian Fernandes Albuquerque Carvalho, matrícula 04714423, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Cabo PM JOÃO BOSCO CARAVLHO SOARES, matrícula SIGHR 09.613/X, matrícula SIAPE 1385853, da ativa, falecido em 19 de setembro de 2005, a contar de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 954, DE 20 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001.264/2009, resolve: MANTER na condição de pensionista militar a senhora Luana Marques de Castro, matrícula 05203376, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do Cabo PM MARCUS VINICIUS DE CASTRO PAULA, matrícula SIGHR 19.891/9, matrícula SIAPE 1392475, da ativa, falecido em 11 de maio de 2009, a contar de 1º de julho de 2021 até 24 de agosto de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 955, DE 20 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.681/2010, resolve: MANTER na condição de pensionista militar a senhora Camila Moreira Saldanha, matrícula 05322537, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do CABO PM RICARDO SALDANHA BARBOZA, matrícula SIGHR 5.602/7, matrícula SIAPE 1389465, da ativa, falecido em 24 de março de 2010, a contar de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

**POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER pensão civil a Juçara Thimotheo Cardoso, cônjuge do ex-servidor ANTONIO DE FRANÇA CARDOSO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR 18.919-7, SIAPE 1406718, com fulcro no artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso II, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 12/07/2021. Processo: 00052-00017288/2021-51.

CONCEDER pensão civil a Marta Tibana de Souza, cônjuge do ex-servidor ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Escrivão de Polícia, matrícula SIGHR 22.961-X, SIAPE 1408022, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 21/04/2021. Processo: 00052-00015835/2021-64.

CONCEDER pensão civil a Matheus Rocha Silva, filho portador de deficiência metal e intelectual do ex-servidor JOSÉ OSENI DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR 25.581-5, SIAPE 1408492, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso IV, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, c/c o

artigo 23, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 29/04/2021. Processo: 00052-00012208/2021-71.

CONCEDER pensão civil a Rosicleide Ferreira de Lima, companheira, e Anna Letícia Brito Mendes de Lima, filha menor de 21 anos do ex-servidor ANTENOR BRITO MENDES JÚNIOR, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGRH 20.685-7, SIAPE 1407293, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, §8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 04/07/2021. Processo: 00052-00017202/2021-91.

CONCEDER pensão civil a Sonia Maria de Freitas Ribeiro, cônjuge do ex-servidor CIRO ALVES RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH 19.535-9, SIAPE 1406822, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 05/06/2021. Processo: 00052-00015325/2021-97.

JONAY LEMES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 596, DE 21 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, matrícula 251.273-4, Chefe do Núcleo de Registro Funcional - NUREF, para substituir JUNIO CESAR FERREIRA, matrícula 251.266-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 20/07 a 26/07/2021, por motivo de o titular substituir o diretor da Diretoria de Administração Geral - DIRAG no mesmo período, nos termos dos processos 0055-00027845/2021-68 e 00055-00008539/2021-22.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 597, DE 21 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CYNTHIA LEAL MATOS ROCHA, Assessora Técnica, matrícula 250.350-6, para substituir BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.373-5, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 15/09 a 24/09/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00005838/2021-13.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 598, DE 22 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JONATAS RODRIGUES DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.542-8, para substituir THIAGO SOUZA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.664-5, Supervisor de Dia, Símbolo CPC-02, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 03/08 a 12/08/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo 00055-0001951/2021-62.

JUNIO CESAR FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 217, DE 18 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve: DESIGNAR WALDEK FACHINELLI CAVALCANTE, matrícula 1700377-6, para substituir WALKÍRIA GARCIA DE FREITAS, matrícula 187.662-7, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CNE-02, no período de 27/07/2021 a 05/08/2021, em virtude de férias regulamentares.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 22 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XI, alínea "a", do art. 2º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, e Portaria nº 149, de 31 de maio de 2021, resolve: - HOMOLOGAR o resultado das avaliações do estágio probatório, nos termos da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011; Relação de servidores por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, resultado final, data de ingresso e homologação: 1.686.144-2, ITALO BARROS CUNHA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, APROVADO, 10, 25/05/2018, 28/06/2021; 1.688.163-X, FERNANDO GODOY DE CARVALHO, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, APROVADO, 10, 27/09/2018, 13/06/2021; 1.688.176-1, RENATO LUCIANO DA SILVA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, APROVADO, 10, 01/10/2018, 17/06/2021; 1.688.203-2, BRUNNA RAYANNE LEITE SILVA MARRA, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, APROVADO, 10, 03/10/2018, 19/06/2021.

RAMON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 22 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar FAUSTO RODRIGUES MACHADO, matrícula 175.931-0, em substituição de ALBERTO BOMFIM DE BRITO, matrícula 1.692.747-8, o qual atuará como Executor local, na Penitenciária I do Distrito Federal-PDF-I, do Contrato da CAESB 029/2017 - SSP(9272956), processo 00050-00027417/2018-71, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de água e coleta de esgoto do CIR, CDP, PDF I, PDF II, DPOE, CPP, PPDF E SEAPE, vigente até 30/06/2022.

Art. 2º Designar MAYK STEVE RICHTER NOBRE, matrícula 181.501-6 e MURILO DA COSTA SILVA, matrícula 1.686.074-8, em substituição aos servidores GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1 e CLÁUDIA LUCIANA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 194.842-3, respectivamente, como Executor local e Suplente no Centro de Detenção Provisória-CDP, do Contrato da CAESB 029/2017-SSP(9272956), processo 00050-00027417/2018-71, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de água e coleta de esgoto do CIR, CDP, PDF I, PDF II, DPOE, CPP, PPDF E SEAPE, vigente até 30/06/2022.

Art. 3º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 21 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, artigos 96, 125 e 126 da Lei Distrital nº 5969, de 16 de agosto de 2017 e art. 176 do Decreto Distrital nº 40.079, de 04 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

CONSIDERANDO a Lei Distrital nº 5.969, de 16 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 163, de 24 de agosto de 2017, que instituiu o Código Penitenciário do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Compor o Conselho Disciplinar do CPP e que será presidido pelo Chefe do Núcleo de Disciplina - NUDIS;

Art. 2º Os demais membros do Conselho Disciplinar serão escolhidos dentre servidores lotados no Núcleo de Disciplina com fulcro no art. nº 125, do Código Penitenciário do Distrito Federal;

Art. 3º A composição do Conselho Disciplinar do CPP ficará da seguinte forma:

- Presidente: RAFAEL GUIMARÃES PINHEIRO, Agente Policial de Custódia da PCDF, matrícula 58.525-4;

- Membros titulares: RENATA ROCHA DA SILVA, matrícula 1436109-4 e ROGÉRIO LIMA MONTEIRO, matrícula 176342-3;

- Membros substitutos: JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA INÁCIO, matrícula 198731-3, ESMERALDA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 107210-2, MARIA APARECIDA PEREIRA LEAL, matrícula 107268-4 e VITOR BOAVENTURA PROENÇA ROCHA, matrícula 190612-7;

Art. 4º O substituto do Presidente do Conselho Disciplinar, em impedimentos e afastamentos será escolhido pelo Chefe do NUDIS e comunicado por memorando ao Diretor do CPP;

Art. 5º Fica delegada, a competência da entrevista aos sentenciados que, em tese, tenham cometido falta disciplinar ao Núcleo de Disciplina- NUDIS, onde o Chefe designará um dos servidores lá lotados para realizar a entrevista conforme prescrito no art. 134 § 1º da Lei Distrital nº 5.969, de 16 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 163, de 24 de agosto de 2017;

Art. 6º Fica delegada a competência para elaboração e chancela da Portaria de instauração de Procedimento Disciplinar em desfavor de sentenciados neste CPP ao Presidente do Conselho Disciplinar ou a quem esteja o substituindo, conforme prevista no art. nº 137, da Lei Distrital nº 5.969, de 16 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 163, de 24 de agosto de 2017;

Art. 7º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de 21 de julho de 2021, revogam-se as disposições em contrário e publique-se.

MARCELO LISBOA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 19 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e em atendimento à Circular nº 105/2021 - SEGOV/GAB (64793051), que tem a finalidade de integrar os órgãos pertinentes, no seu intuito de implementar um plano de interligação da rede cicloviária do Distrito Federal e seus elementos de apoio, orientado para a estruturação de um sistema integrado que visa promover a intermodalidade e a conexão com os principais equipamentos de transportes públicos a fim de garantir o uso da bicicleta na malha viária da cidade e promover ações que incentivem o uso do modal a expandi-lo e consolidá-lo em nossa estrutura viária, resolve:

Art. 1º Designar MAIARA REGINA QUIRINO DE SOUZA DE FAZZIO, matrícula 221.530-6, na função de presidente, e LÍVIA CÉFORA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 189.877-9, e PATRIKE MAYKO RENNEN REIS DE ABREU, matrícula 246.832-8 na função de membros, para compor o GRUPO DE TRABALHO DE MOBILIDADE ATIVA.

Art. 2º Toma-se sem efeito a Ordem de Serviço Nº 54 DE 01 DE JULHO DE 2021, publicada no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021, página 26.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula 0193727-8, para substituir FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula 0215255-X, no cargo de Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 20/07/2021 a 03/08/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DENIS DANIEL DA SILVA, matrícula 0193489-9, para substituir AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula 0193727-8, no cargo de Gerente de Contratos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 20/07/2021 a 03/08/2021, por motivo do Titular estar substituindo as Férias do Diretor de Contratos.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a LUCILIA DE FATIMA CINTRA, AGENTE RODOVIÁRIO, 937622, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidora. Pós-Graduação, 15%, 20/07/2021, 0113-001368/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 08 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 224.379-2, para atuar como Gestor da Ata, e DANIELA MARIA RODRIGUES DE MELLO, matrícula 94.221-9 para Gestor Substituto da Ata, referente a Ata de Registro de Preços nº 004/2021 e Pregão Eletrônico 069/2020 celebrada entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, e as empresas J.C.E DISTRIBUIDORA - FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA, 3M DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.985.371/0001-08, inscrito no CNPJ sob o nº 08.992.911/0001-54, ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.594.621/0001-67 e SINARCON SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.676.300/0001-58, nos autos do Processo 00113-00011833/2020-90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 22 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ GABRIEL DE ANDRADE, matrícula 245.800-4 e RANIERE ALVES DE SOUZA, matrícula 027.439-14, como Executor (a) Titular e Suplente, respectivamente, ao Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2021, do objeto constante no processo 00400-00020850/2021-81.

Art. 2º Os Executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 22 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DEBORA CRISTINA LYRA FERREIRA, matrícula 1252925, e LUCINEIDE LEANDRO DA COSTA, matrícula 43720-4, respectivamente, como Executor (a) Titular e Suplente da Portaria Conjunta 2/2021 na unidade NAHORA - Rodoviária, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE/DF, objeto do processo 04026-00004688/2021-84.

Art. 2º Designar IGOR MAIA DE CASTRO, matrícula 2474743, e GENILTON JOSÉ FONSECA, matrícula 1186264, respectivamente, como Executor (a) Titular e Suplente da Portaria Conjunta 2/2021 na unidade NAHORA - Ceilândia, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE/DF, objeto do processo 04026-00004688/2021-84.

Art. 3º Designar GEORGE YVES BARBOSA RAMOS, matrícula 192253-X, e Gustavo Alves Costa, matrícula 187582-5, respectivamente, como Executor (a) Titular e Suplente da Portaria Conjunta 2/2021 na unidade NAHORA - Riacho Fundo I, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE/DF, objeto do processo 04026-00004688/2021-84.

Art. 4º Os Executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 20 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13/03/2018 c/c o inciso XVII, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e de acordo com a alínea "a", do parágrafo 1º, do artigo 15, do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Relação de servidor por ordem de matrícula, nome, cargo efetivo - especialidade, resultado, data de ingresso e homologação: 242.180-1, MARCUS ANDRE GOMES MARTINS JUNIOR, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, APROVADO, 16/10/2018 e 18/07/2021, conforme processo 00015-00012464/2019-17.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019; e Art. 277 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, e Art. 41 do Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICA A READAPTAÇÃO dos servidores ELVIS DA CRUZ AVELAR, matrícula 91.691-9, Auditor Fiscal Atividades Urbanas, por motivo de Readaptação Funcional com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo conforme conclusão constante no Laudo Médico nº 46443657/2020-SEEC/SEGEA/SUSAUDE/DIPEM/GERF, nos termos do processo 00361-00004488/2019-81; REGINA CÉLIA DE SOUZA MELO, matrícula 43.067-6, Inspetor Fiscal, por motivo de Readaptação Funcional com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo conforme conclusão constante no Laudo Médico nº 726/2021-SEEC/SUSBAUDE/DIPEM/GERF, nos termos do processo 04017-00005571/2019-11.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 135, de 19 outubro de 2006, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2006, página 66, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a OSCALINA OLÍMPIA DA SILVA, matrícula 33.995-4, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio de 18/05/2001 a 17/05/2006...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio de 18/05/2001 a 16/05/2006..."

Na Portaria de 16 de abril de 2007, publicada no DODF nº 80, de 26 de abril de 2009, página 37, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JOSE DOURADO MARTINS, matrícula 24.962-9, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio de 07/07/1999 a 05/07/2004...", LEIA-SE: "...4º quinquênio de 07/07/1999 a 04/07/2004..."

Na Instrução nº 11, de 21 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 223, de 23 de outubro de 2014, página 35, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a RENATO BATISTA OBLIZINER, matrícula 35.263-2, Auditor de Atividades Urbanas, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio período de 26/09/2009 a 24/09/2014...", LEIA-SE: "...5º quinquênio período de 26/09/2009, a 24/09/2014..."

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ, matrícula 1661397X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente de Concessão de Benefícios, Símbolo CPC-08, no período de 25/08/2021 a 03/09/2021, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS GALENO, matrícula 1661383X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir RICARDO DA SILVA RAPOSO, matrícula 16616626, Chefe do Núcleo Operacional Leste, Símbolo CPC-06, no período 19/07/2021 a 28/07/2021, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR JAIME DE ALCANTARA VELOSO, matrícula 1007572, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir TOSHIO UCHIGASAKI, matrícula 1854208, Gerente de Operações e Mecanização, Símbolo CPC-08, no período 09/08/2021 a 18/08/2021 por motivos de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, do servidor SÉRGIO PEREIRA MATTOS, matrícula 1.657.995-X, cargo de Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 180 horas, a considerar de 14/07/2021, Processo 00070-00003255/2021-14.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula 100.761-0, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 16/07/2021. Processo: 00309-00000615/2021-96.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 51, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018 e na portaria nº 01-95-SEA, de 05 de janeiro de 1995, resolve:

Art. 1º Designar EDEN AGNEL DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula 1200278X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA, matrícula 277.914-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental e JOSE WELLINGTON PINHEIRO, matrícula 279.456-X para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para efeitos de avaliações de desempenho e promoções funcionais dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Secretaria de estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

PORTARIA Nº 52, DE 22 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 45, de 15 de junho de 2021 que instituiu o Comitê de Governança e Gestão Interno desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, que será regido pelo seguinte texto:

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: GABRIELE DE MOURA GALDINO FERNADES, matrícula 02771454 para atuar como presidente; ROXANA TALLITA DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula 02787501, lotada na Gerência de Contratos e Convênios e matrícula 02771454 e KISSILA NACIF NICOLAI, matrícula 2783797, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, para atuarem como membros.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais a função de presidente será exercida pela servidora ROXANA TALLITA DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula 02787501.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

PORTARIA Nº 53, DE 22 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EDEN AGNEL DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula 1200278-X, Chefe do Núcleo de Registros Funcionais, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA, matrícula 0277914-5, Gerente de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos previstos na Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

PORTARIA Nº 56, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil - Instituto Campus Party - ICP, visando o apoio à realização da CP DIGITAL BRASÍLIA 2021.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora os servidores sob a presidência do primeiro: ANDERSON FREIRE BARBOSA, matrícula 273.732-9, Assessor Especial; MIRELLA CAMELO VIEIRA, matrícula 277.230-2, Diretora; e JOÃO KERGINALDO FIRMINO DO NASCIMENTO, matrícula 0275312-X, Professor de Educação Básica.

Art. 3º Nos impedimentos legais, a função de presidente será exercida por MIRELLA CAMELO VIEIRA, matrícula 277.230-2, Diretora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

PORTARIA Nº 57, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, cujo objeto envolva a execução de serviços, programas, projetos ou parcerias, e demais ações que estejam alinhadas às políticas governamentais objetivando o desenvolvimento da indústria, do comércio, da ciência, tecnologia, inovação e do setor de serviços.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias os servidores sob a presidência do primeiro: JOSÉ WELLINGTON PINHEIRO, matrícula 279.456-X, Ouvidor; LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTÔNIO, matrícula 273.892-9, Assessor Especial; BELIZARIO CLEMENTINO DE MORAIS MELO, matrícula 278.955-8, Assessor Especial, GABRIELLA APARECIDA LESSA BIIOS, matrícula 278.892-6, Assessora Especial e PATRÍCIA TEÓFILO GONÇALVES, matrícula 274.406-6, Assessora Especial.

Art. 3º Nos impedimentos legais, a função de presidente será exercida por LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTÔNIO, matrícula 273.892-9.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias realizará seus trabalhos nas dependências da SECTI, em sala reservada, especificamente, para essa finalidade.

Art. 5º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a que se refere o Decreto Distrital nº 37.843/2016, emitido pelo Gestor, deverá ser homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e aprovado pelo Titular da Pasta.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, conforme processo 00150-00000813/2021-18, resolve:

Art. 1º Designar SEBASTIÃO BIANO DA SILVA, matrícula 240.518-0, Técnico de Atividade Culturais, para compor a Comissão Permanente de Fiscalização dos Eventos relacionados aos Projetos Apoiados pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC/DF e/ou pela Lei de Incentivo à Cultura - LIC, constituída por meio da Portaria nº 69, de 27 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 182, de 01 de setembro de 2015, páginas 11 e 12.

Art. 2º Conceder o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013, ao mencionado servidor.

Parágrafo Único. As funções a serem desenvolvidas pelo servidor citado nesta Portaria serão prestadas em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados, podendo ser eventualmente convocada em caso de excepcional necessidade, no âmbito dos setoriais e ou equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, prevalecendo o interesse da Administração Pública, sem prejuízo de suas atribuições normais em sua unidade de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 21 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve: DESIGNAR ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 241671-9, Assessor, Símbolo CPC-07, do Gabinete, para substituir RAFAEL RANGEL CALDAS, matrícula 241.261-6, Chefe, Símbolo CPE-05, da Assessoria Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 22/09/2021 a 11/10/2021 e de 16/11/2021 a 25/11/2021, por motivo de férias do titular e de nos dias 20/09/2021 a 21/09/2021; 26/11/2021; 29/11/2021 e 01/12/2021, por motivo de abono de ponto anual do titular, conforme processo 00150-00004005/2021-11.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 21 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19, Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, matrícula 1650644-7 - Auxiliar de Atividades Culturais, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "PLANALINA LIVE SHOW", processo 00150-00003492/2021-03, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 21 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19; Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO LINO ROCHA, matrícula 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais e ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Feira Cultural de Ceilândia - Versão On-line" - processo 00150.00003965/2021-64, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 22 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 0370.000448/2016, resolve:

Art. 1º Designar BEATRIZ HELENA RAMOS PUPE, matrícula 271.368-3, GUILHERME DA SILVA VASQUES XAVIER, matrícula 278.433-5 e LARISSA JANSEN DIAS, matrícula 275.353-7, para atuarem como membros da Comissão Executora do Contrato nº 37.381/2018 firmado com o Consórcio Supervisor DF, cujo objeto trata da supervisão civil e ambiental das obras de urbanismo e infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 1324, de 28 de outubro de 2015; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 10, de 26 de janeiro de 2021.

LUIZ FERNANDES MAIA

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 121, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e considerando o Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021 e a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), visando a criação no ambiente do Sistema de Eletrônico de Informações - SEI, subordinada à Presidência desta JUCIS-DF, com o objetivo de atender as determinações do Decreto 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Terão permissão de usuários o Encarregado Setorial Titular e o Encarregado Setorial Suplente, conforme subordinação e designação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Outros servidores poderão ser designados pelo Encarregado Setorial Titular para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MIRELLA IMBROISI, matrícula 02179059, para substituir BRIGIDA DE FREITAS FERREIRA SCOFONI, matrícula 01770853, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 12/07/2021 a 21/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00014092/2021-22.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, matrícula 0179292X, para substituir GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO,

matrícula 02155613, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 28/06/2021 a 03/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00013354/2021-31.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELIZABETE PEIXOTO LEITAO, matrícula 01899554, para substituir MARIA SHIRLEYDE AUGUSTO RAMOS, matrícula 02755785, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Planaltina, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 05/07/2021 a 14/07/2021, conforme o processo nº 00431-00012909/2021-28. A presente designação não revoga a Ordem de Serviço nº 138, de 15 de junho de 2021, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 2021.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR RAFAEL MOREIRA SOARES, matrícula 01799584, para substituir DAURA CAROLINA DE CAMPOS MENESES, matrícula 01729969, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 06/07/2021 a 23/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00013755/2021-91.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR KATIA GALVAO PEREIRA LIBERATO, matrícula 02216507, para substituir ELISSANDRA LEAO DEOLINDO, matrícula 01767976, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Ceilândia, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 12/07/2021 a 23/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00022746/2020-19.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR THIAGO SILVA RIBEIRO, matrícula 02774097, para substituir DOUGLAS SANTOS DE FREITAS, matrícula 16949145, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 21/07/2021 a 30/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00013701/2021-26.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º

do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DEBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula: 01792784, para substituir GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula: 02155613, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 05/07/2021 a 07/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00014039/2021-21.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR EDUARDO AUGUSTO FERNANDES ANCHISES, matrícula 02151235, para substituir JUVENTINO LUCIANO MONDADORI DE OLIVEIRA, matrícula: 01793004, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Riacho Fundo I, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 12/07/2021 a 21/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00012429/2021-67.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JEFERSON QUEIROZ CAVALCANTE, matrícula: 0277495X, para substituir RUAN FURTADO DA SILVA SANTOS, matrícula: 02769247, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Protocolo Geral, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos dias 23/06/2021 e 25/06/2021, por motivo de abono de ponto anual, conforme o processo 00431-00004676/2021-90.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FABIA ALVES DA SILVA, matrícula 02215942, para substituir KAIO MONDADORI ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 02215705, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 19/07/2021 a 28/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00013994/2021-41.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR REGINA MARA KOWALCZUK, matrícula 01792350, para substituir VANDERLEA FATIMA CREMONINI, matrícula 02769034, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e

Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 05/07/2021 a 14/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00013636/2021-39.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CARLOS GOMES JULIO, matrícula 02776677, para substituir LUCAS TADEU DE PAIVA, matrícula 01773070, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais, conforme o processo 00431-00014272/2021-12.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LAISLA TAYNAH SOARES AFONSO, matrícula 01976419, para substituir DOLORES MOREIRA DA COSTA FERREIRA, matrícula 16901053, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 12/07/2021 a 21/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00014114/2021-54.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOSIVAN BATISTA CARDOSO, matrícula 01042157, para substituir MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS, matrícula 01042270, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Serviços Funerários, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 20/07/2021 a 23/07/2021 e no dia 26/07/2021, por motivo de abono de ponto anual, conforme o processo 00431-00013067/2021-21.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR WAGNER FRANCA BARBOSA DA SILVA, matrícula 01940465, para substituir JOSILENE DE CASSIA SANTOS DA FONSECA, matrícula 01769138, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Brazlândia, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 21/07/2021 a 30/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00012799/2021-02.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 21 DE JULHO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV,

combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR BRENO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 01952625, para substituir ADILEIA DA SILVA CARVALHO, matrícula 01790587, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Divinéia, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 20/07/2021 a 29/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00013302/2021-65.

ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 150, de 21 de junho de 2021, publicada no DODF nº 116, de 23 de junho de 2021, página 45, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR SHIRLEI BARROS MATSUOKA, matrícula 01976761, para substituir VALERIA DA SILVA, matrícula 02772523, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 05/07/2021 a 19/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00012708/2021-21...", LEIA-SE: "...DESIGNAR SHIRLEI BARROS MATSUOKA, matrícula 01976761, para substituir VALERIA DA SILVA, matrícula 02772523, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 05/07/2021 a 06/07/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00012708/2021-21..."

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 15 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, Art 6º, II, "a", resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a JOSE MILTON OLIVEIRA LIMA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 01031368, a contar de 21/06/2021. Processo 00431-00014803/2021-69.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 21 DE JULHO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de Agosto de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do § 19, do art. nº 40 da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com os artigos nº 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e nº 114, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ROSANGELA DINIZ NOBLAT, matrícula 91566-1, ocupante do cargo de Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura do DF, a contar de 09/02/2021. Processo: 00390-00004968/2021-83.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste pretensa contratação de empresa especializada em construção civil para restaurar as piscinas encontradas nos Centros Olímpicos do Gama, São Sebastião, Riacho Fundo e Samambaia, conforme processo 00220-00001058/2021-46.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 277.611-1, VICTÓRIA VAZ DA COSTA XAVIER, matrícula 279434-9, e JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO, matrícula 277.603-0, que atuarão como membros.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 22 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO, matrícula 277.603-0, em substituição a FELIPE DORTAS MATOS VIEIRA, matrícula 278.201-4 e DYEGO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, matrícula 279.523-X, em substituição a JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO, matrícula 277.603-0, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, dos Contratos de Prestação de Serviços nº 14 e 15/2021, firmados com as empresas ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI e as Notas de Empenho Nº 2021NE00178 e 2021NE00179, emitidas em favor da empresa CAVALHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, oriundos do Pregão Eletrônico Nº 06/2021, que têm por objeto a aquisição de materiais de reparo para restauração de ambientes danificados das unidades internas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL/GDF.

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais adquiridos, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 22 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar ELISABETE MOURA DE CARVALHO, matrícula 277.605-7 e KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ALZOBIER, matrícula 275.515-7, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 20/2021, firmado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, que

tem por objeto a aquisição 3.072 (três mil e setenta e dois) unidades de ÁGUA, Descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros, sendo o valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 131/2020 (64621996), da Proposta, da Solicitação de Saldo de ata 3370/2021 (64622488), da respectiva Autorização SRP 3239/2021 (65431219), objeto do processo 00220-00001911/2021-20.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 31, DE 22 DE JULHO DE 2021

Institui a COMISSÃO DE GESTÃO DA PARCERIA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, para acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada com Organizações da Sociedade Civil – Universidade Católica de Brasília - UBEC/UCB, mediante Termo de Fomento Nº 001/2021, cujo objeto envolve o projeto de pesquisa para identificação e monitoramento da população de capivaras na orla do lago Paranoá.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão da Parceria, enquanto durar a vigência do Termo de Fomento Nº 001/2021, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, para acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil - Universidade Católica de Brasília - UBEC/UCB, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, mediante Termo de Fomento Nº 001/2021, cujo objeto envolve o projeto de pesquisa para identificação e monitoramento da população de capivaras na orla do lago Paranoá.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Gestão da Parceria:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
- III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial, quando houver, e da prestação de contas final;
- V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e
- VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 3º A Comissão de Gestão da Parceria será integrada pelos seguintes servidores, sob coordenação da primeira:

I - SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, matrícula 272.988-1, CPF: *.653.*.*, Chefe da Assessoria Estratégica da Secretaria Executiva da Sema (Servidora Efetiva);

II - CAROLINA CARVALHO CLEMENTE, matrícula 27493-4, CPF: *.895.*.*, Assessora Especial da Secretaria Executiva da Sema (Servidora Comissionada);

III - PEDRO ROGÉRIO CARDOSO DE MESQUITA PARENTE, matrícula: 0274262-4, CPF: *.317.*.*, Diretor do Funam (Servidor Comissionado).

§ 1º Na ausência do Coordenador, um dos demais servidores que compõem a Comissão assumirá suas obrigações.

§ 2º A participação do servidor como membro na Comissão de Gestão da Parceria será sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º A Comissão de Gestão da Parceria realizará seus trabalhos e reuniões nas dependências da Sema ou por meio de videoconferência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 17, de 24 de maio de 2021.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 21 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria no 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF no 239, de 17 de dezembro de 2019, resolve: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840/2011, para MARLUCY LOPES DA SILVA, matrícula 179.494-9, pelo dependente Alan Silva Capone, nascido em 20/07/2021, conforme processo 00401-00012608/2021-14.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 128, DE 22 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 217 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de julho de 2021, o prazo para apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo 00431-00010148/2017-93, contendo a sindicância instaurada pela Portaria nº 99, de 01 de junho de 2021, publicada no DODF nº 116, de 23 de junho de 2021, página 46.

Art. 2º A Comissão Sindicante passa a ser composta pelos seguintes servidores: LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 017.314-24 Presidente; ALISSON ANANIAS LOPES, Gestor de Políticas Públicas, matrícula 012.658-30, Membro; ALESSANDRA ZILLIG DE PAIVA, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 004.628-10, Membro e VALERIA DE MESQUITA LOPES QUINDERE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 140161-25, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 22 DE JULHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA, matrícula 0-187.131-5, e VITOR SOUZA SAMPAIO, matrícula 240.659-4, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Faculdade Processus, cujo objeto consiste na cooperação das partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica realizada pela DPDF, por meio de suporte acadêmico para a realização de atendimentos à população e elaboração de peças processuais, por parte dos discentes indicados pela FACULDADE PROCESSUS, conforme consta do processo 00401-00009225/2021-51.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e demais legislações correlatas.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
SEGUNDA SECRETARIA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

O Secretário Executivo da Segunda Secretaria vem dar publicidade ao Relatório do 2º Trimestre de 2021, referente às DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE DA CLDF (Art. 22 §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Distrital nº 3.184/2003):

JANEIRO a JUNHO de 2021						
DESPESAS PAGAS À CONTA DE RESTOS A PAGAR (Exercício 2020)						
(Valores em R\$)						
CNPJ	EMPRESA	NE (1)	VALOR PAGO (2) (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE0002 2	RS 105.263,80	RS 113.100,01	RS 7.836,21	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2020NE0002 3	RS 291.300,96	RS 360.204,31	RS 68.903,35	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
08.667.717/0001-01	GHIROTTI PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI	2020NE0005 1	RS 25.872,52	RS 25.872,52	RS 0,00	Prestação de serviço de produção e transmissão de TV web para a CLDF.
00.394.601/0001-26	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	2020NE0014 2	RS 12.578,16	RS 12.578,16	RS 0,00	Despesas com publicação de matérias da CLDF no DODF.
09.168.704/0001-42	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	2020NE0014 3	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	Despesas com publicação de matérias da CLDF em jornais de grande circulação.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2020NE0022 2	RS 0,00	RS 25.086,41	RS 25.086,41	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE0022 3	RS 0,00	RS 13.489,40	RS 13.489,40	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE0033 4	RS 0,00	RS 252.084,96	RS 252.084,96	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2020NE0033 5	RS 0,00	RS 120.487,57	RS 120.487,57	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE0047 0	RS 293.500,00	RS 300.000,00	RS 6.500,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2020NE0047 1	RS 194.165,16	RS 200.000,00	RS 5.834,84	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE0049 8	RS 2.212.669,28	RS 3.804.000,00	RS 1.591.330,72	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2020NE0049 9	RS 2.292.544,82	RS 3.806.500,00	RS 1.513.955,18	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2020NE0055 3	RS 168.000,00	RS 168.750,00	RS 750,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2020NE0055 4	RS 19.000,00	RS 22.750,00	RS 3.750,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2020 (Restos a Pagar) (5)		SUBTOTAL	RS 5.614.894,70	RS 9.224.903,34	RS 3.610.008,64	

JANEIRO a JUNHO de 2021						
DESPESAS PAGAS À CONTA DO ORÇAMENTO DE 2021						
(Valores em R\$)						
CNPJ ou UG	EMPRESA	NE (1)	VALOR PAGO (2) (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE001 45	RS 0,00	RS 330.000,00	RS 330.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE001 46	RS 0,00	RS 70.000,00	RS 70.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
03.517.258/0001-58	MAXIVÍDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2021NE001 50	RS 0,00	RS 248.950,00	RS 248.950,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
03.517.258/0001-58	MAXIVÍDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2021NE001 60	RS 0,00	RS 5.261.259,76	RS 5.261.259,76	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
08.667.717/0001-01	GHIROTTI PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI	2021NE001 77	RS 134.726,26	RS 300.000,00	RS 165.273,74	Prestação de serviço de produção e transmissão de TV web para a CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE001 80	RS 0,00	RS 5.600.000,00	RS 5.600.000,00	Serviços de publicidade referentes às ações de comunicação de utilidade pública da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE001 81	RS 0,00	RS 5.600.000,00	RS 5.600.000,00	Serviços de publicidade referentes às ações de comunicação de utilidade pública da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2021NE003 24	RS 0,00	RS 550.000,00	RS 550.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2021NE003 25	RS 0,00	RS 550.000,00	RS 550.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2021		SUBTOTAL	RS 134.726,26	RS 18.510.209,76	RS 18.375.483,50	
TOTAL			RS 5.749.620,96	RS 27.735.113,10	RS 21.985.492,14	

(1) Nota de Empenho Original.

(2) Valores pagos no período.

(3) Valores orçamentários reservados até o momento para cada ação. Para os Restos a Pagar 2020, os valores referem-se ao valor inscrito em Restos a Pagar deduzido de eventuais cancelamentos.

(4) Valores orçamentários ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas. Em relação à Despesa Autorizada LOA/2021 e alterações o saldo é de R\$ 22.439.790,24.

(5) São valores que foram pagos no exercício de 2021, mas referem-se à competência do exercício de 2020.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

MARCELO FERREIRA VASCONCELOS
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Processo: 00001-00012232/2019-09. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projetos executivos para Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Vencedor: O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.008.729/0001-11. Valor total: R\$ 24.200,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

LANA MARTA GONÇALVES PIRES
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa a SUSPENSÃO, sine die, para retificação do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 25/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a implantação de solução tecnológica antifurto e controle de acervo bibliográfico da Biblioteca Paulo Bertran da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), com a utilização de tecnologia RFID, compatível com o software de gestão de bibliotecas ALEPH, versão 23 ou superior, contemplando aquisição, instalação e configuração de equipamentos RFID, fornecimento de etiquetas RFID, garantia on-site por 36 (trinta e seis) meses, serviços de instalação, manutenção e atualização de softwares, licenciamentos que se fizerem necessários, serviço de gravação e etiquetagem do acervo, além de suporte e treinamento de pessoal para utilização do sistema. Demais informações poderão ser obtidas por meio de consulta no Sistema Comprasnet, ou pelo E-mail cpl@cl.df.gov.br.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Processo: 00001-00016450/2020-48. Objeto: Serviços contínuos de vigilância patrimonial (armada e desarmada) para a preservação do patrimônio público e a segurança dos funcionários e público em geral, no edifício e nas áreas da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, durante 12 (doze) meses. Em cumprimento da decisão contida no Despacho Singular nº 229/21-GCMM do processo 00600-00006329/2021-49-e do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, que determinou a retificação do Termo de Referência, decido pela SUSPENSÃO sine die do presente pregão eletrônico. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE

Assunto: DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA. RECANTO DAS EMAS. Referência: CONTRATO DE REPASSE Nº 884905/2019/MDR/CAIXA Objeto: INFRAESTRUTURA E REABILITAÇÃO URBANA NO RECANTO DAS EMAS.

No uso das atribuições conferidas pelo art. 100, XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com base no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e nas informações prestadas pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura Distrito Federal, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e Caixa Econômica Federal – CAIXA, no âmbito do Contrato de Repasse nº. 884905/2019, cujo objeto é a Infraestrutura e Reabilitação Urbana no Recanto das Emas, conforme Ofício Nº 245/2021 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC, que as praças substanciadas no PSG 060/2021 e 061/2021, localizadas no Recanto da Emas, conforme comprovado pelo Croqui com a caracterização da área ocupada_ Relatório 1136/NUVIS - Praça da Quadra 113 e Relatório 1138/NUVIS Praça da Quadra 310, respectivamente, são de DOMÍNIO PÚBLICO (TITULARIDADE DA TERRACAP) E POSSE DO DISTRITO FEDERAL, integrantes do Projeto Urbanístico – URB 169/93, aprovado por meio do Decreto nº 17.101, de 9 de janeiro de 1996.

Brasília, 22 de julho de 2021
MARCUS VINICIUS DE BRITTO
Governador em exercício

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL (UASG 926873), CNPJ/MF: 23.791.169/0001-02. Procedimento de Licitação: Dispensa de Licitação nº 05/2021. Objeto: Fornecimento de licença de solução

integrada de videoconferência em nuvem (Cloud), contemplando a atualização de software e suporte técnico pelo período de 12 meses. Fornecedor: XP ON CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF: 23.518.065/0001-29. Valor total: R\$ 1.245,32 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 14/07/2021. MARCUS VINICIUS BRITTO, Secretário- Executivo.

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2021

Dispõe sobre a solicitação de manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para a concessão dos serviços de implantação e operação de loterias e jogos estaduais, no âmbito dos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins, por conta e risco do particular.

O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, por intermédio do seu Secretário Executivo, nos termos do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, bem como do disposto nas Atas do Conselho de Administração de 22, de abril de 2021 e 08 de junho de 2021, resolve: TORNAR PÚBLICO o Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021 – o que o faz nos termos das disposições abaixo explicitadas:

1. Por meio do presente Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021, o Consórcio BrC solicita a manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para a concessão dos serviços de implantação e operação de loterias e jogos estaduais, no âmbito dos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins, por conta e risco do particular.

2. As pessoas jurídicas que pretendam apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos, deverão apresentar requerimento junto ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, na forma do art. 10 do Decreto nº 39.613/2019, em meio físico e digital na sede do Consórcio, das 8h às 18h, no endereço: Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 01, Bloco B 14, Salas 501 e 502, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.041-902, dentro do prazo estipulado e mediante protocolo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital de Chamamento no Diário Oficial do Distrito Federal, contendo a seguinte documentação:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado, com razão social, CPNJ, endereço sede, endereço eletrônico, telefones e representante legal devidamente constituído;

II - Documentos que comprovem a tríplex regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica de direito privado interessada;

III - Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao objeto deste Edital de Chamamento; e

IV - Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

3. É permitida a associação de pessoas jurídicas para a apresentação, em conjunto, dos projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata este Edital de Chamamento, hipótese em que deverá ser indicado o responsável pela interlocução com a administração pública, sendo necessário a apresentação dos subitens I, II e IV do item anterior referente a cada pessoa jurídica que componha o grupo.

4. O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central autorizará os interessados que preencham os requisitos previstos no item 2 acima a apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, sendo que o Termo de Autorização, que conterá os critérios de avaliação e seleção, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

5. Os interessados terão o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação do Termo de Autorização, para apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, cujo valor máximo para eventual ressarcimento não poderá ultrapassar dois e meio por cento do valor total estimado para os investimentos.

6. O vencedor do certame transferirá os direitos autorais sobre as informações, projetos, levantamentos, investigações, estudos e demais documentos ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central.

7. A solicitação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, de que trata este Edital de Chamamento, será por este regida, sem prejuízo de eventuais diretrizes ou instruções complementares, e os casos omissos serão sanados pelo disposto no Decreto nº 39.613/2019.

8. Os procedimentos estabelecidos neste Edital e os atos praticados pelos respectivos interessados não gerarão qualquer forma de ônus para o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central.

Brasília/DF, 22 de julho de 2021
MARCUS VINICIUS BRITTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo: 00304-00000538/2021-13. Interessado: Administração Regional de Sobradinho II. RATIFICO, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, referente a aquisição de materiais

Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, consoante e especificado na Nota de Empenho 2021NE00073, no valor de R\$ 9.397,13 (nove mil e trezentos e noventa e sete reais e treze centavos), em favor da Empresa PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.907.602/0003-57. OSMAR DA SILVA FELICIO, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Processo: 04022-00000080/2021-93. Contrato nº 002/2021, firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA XXXIII e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, por inexigibilidade de licitação. Vigência: a partir de 05 de maio de 2021. Objeto: prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário. Recursos: Fonte 100, Programa de Trabalho nº 04.122.8205.8517.0172 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de Empenho nº 2021NE00002, de 25 de fevereiro de 2021. Valor total do contrato: R\$ 15.989,74 (quinze mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo que as despesas com a execução do Contrato, no presente exercício, na importância global estimada de R\$ 4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais). Legislação: Lei de Licitações e Contratos e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria. Tempo de contrato: Prazo indeterminado (Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13 de dezembro de 2011). Partes: pelo Distrito Federal, TELMA RUFINO ALVES, na qualidade de Administradora de Arniqueira - RA XXXIII, e pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, Superintendente de Comercialização, REPRESENTANTES LEGAIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagrou-se vencedora da licitação a empresa: Tarea Gerenciamento Ltda, no valor total de R\$ 27.845.000,00. Processo 00040-00021275/2020-90. Informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de julho de 2021
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021

Processo: 000040-00023083/2020-18, Pregão Eletrônico nº 59/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 13 de julho de 2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a pretensa contratação de empresa para modernização e expansão da plataforma de Business Intelligence - Qlik, incluindo o fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico, atualização e treinamento, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF. Assinatura da Ata: 20/07/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 06.984.836/0001-54, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de junho de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 15, DE 22 DE JULHO DE 2021

A GERENTE DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "i" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, c/c §§ 11º, 12º e 13º do art. 10 da Portaria

nº 403/2009, e com base em Ocorrências de Início de Denegação Imediata de Nfe e Ocorrências de Vistorias Fiscais da ASINF/SUREC, conforme IN nº 02/2021-SUREC, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria n. 403 de 20/10/2009. A reativação da inscrição poderá ocorrer mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal. CFDF, DENOMINAÇÃO: 0742711100195, HF COMERCIO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 0752895900103, WB SOLUCOES E ASSESSORIAS PERSONALIZADAS EIRELI; 0754111100147, FAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; 0754935400188, FACILITY CONSTRUCAO E MANUTENCAO PREDIAL EIRELI; 0756409000132, JOSE MARIO GUIMARES 83948546134; 0759250000100, CRISTIANE MENDES DA COSTA ME; 0764444300164, JC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA; 0765988400102, FRANKLIN JAMES AQUINO RIBEIRO 00947370374; 0767526300162, AGRO BSB AGRONEGOCIOS SERVICOS DE APOIO AGRICULTURA LTDA; 0768250500225, COMERCIO ATACADISTA SANTA CATARINA EIRELI; 0774923200108, DISAC COMERCIAL E SERVICOS EIRELI; 0777856400192, REGINALDO ALVES DOS SANTOS 51259117120; 0800042500185, CLUBE DE COMPRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-EPP; 0778173100270, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; 0779380700190, GERALDO MAGELA DIAS 57361134653; 0782190700202, BRAGA OLIVEIRA COMERCIO EIRELI-EPP; 0782258700172, RONILSON MENDES DE OLIVEIRA 01376247194; 0782266500101, WTF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; 0782765000120, HILDA NUNES DE OLIVEIRA 79948103572; 0783203200109, BRUNO GRIBEL SANTOS 03525300654; 0783391400182, MURILLO BRASIL PACHECO 94347514115; 0783486500150, FERNANDA DE SOUSA SILVA 72625953187; 0785404000138, VALOR DA TERRA COMERCIO EIRELI; 0785556400155, JORGE BAPTISTA CORREA 18531512115; 0785855600105, MARIA CLARA DAS DORES 33092702620; 0786527600115, MARCO ALECIO DE CASTRO GRAMIGNOLLI 32477184865; 0786745800329, N M VALENTINI; 0787080000177, TRES M DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; 0787932300197, AGROPECUARIA SAO JOSE LTDA; 0789219600143, LUAN FERNANDES DOS SANTOS; 0791968900176, JCS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 0792632100199, SP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 0793333300186, J P E DE TOLEDO ALIMENTOS; 0793776800145, NYX SUPRIMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; 0795595100172, AFP ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA; 0795786300141, GEAN RABELO DE OLIVEIRA 05145407106; 0796162400100, FAGANELLY TECNOLOGIA E INCORPORACOES EIRELI; 0796474400106, RR CONSTRUTORA DE EDIFICIOS EIRELI; 0796998900175, KAPELA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E REFORMAS LTDA; 0797292100199, RAFAEL E. SOARES EIRELI; 0797956800103, VR COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI; 0798015800186, CARLA HOLANDA LIMA 03771952190; 0798875200198, CASA PARK COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 0799599500224, NOTCO BRASIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 0801798800100, FLORATEC BRASIL HIDROSSEMEADURA LTDA; 0802282000140, MINAS REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 0802688000204, JH COMERCIO E REPRESENTACOES DE BEBIDAS LTDA; 0803522300354, NOVA SAFRA COMERCIAL AGRICOLA EIRELI; 0803822500189, BBX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA; 0803894700133, SILVA & SILVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI; 0803930800112, R2 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; 0804059800171, AF ROMEIRO LTDA; 0804070300244, DUAGRO AGRONEGOCIOS E TRANSPORTES LTDA; 0804072100145, CR2 AGRONEGOCIO EIRELI; 0804099000265, BTX COMERCIO DE COMMODITIES LTDA; 0804364000124, JOSENILDO ATACADISTA DE SUCATAS LTDA; 0804388900176, ESTRELA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI; 0804424500268, PRO-LIFE PROTEINAS LTDA; 0804431300171, AMIGAO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA; 0804442800120, FERNANDO AUGUSTO GRACAS COSTA; 0804458600206, GO AGRO COMERCIO E LOGISTICA LTDA; 0804492700153, NOVA ERA CURSOS E DISTRIBUICAO LTDA; 0804771600163, ROCHA COMERCIO & ATACADISTA DE GRAOS EIRELI, 0804783700141, SMART BENS AGROPECUARIA E AQUISICOES RURAIS LTDA; 0804783800103, CONSTRUFORT CONSTRUTORA EIRELI; 0804810700186, SMART BENS AGROPECUARIA LTDA; 0804840500185, IR3 SAMAMBIA PRODUCAO AGRICOLA LTDA; 0804871000168, A L M COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI; 0804921700192, RODA DOS VENTOS DESTILARIA EIRELI; 0804940500101, LACTEOS BRASILIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; 0804988400166, VITORIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A; 0805023900166, K7 SERVICE PARTICIPACOES E SOLUCOES INTEGRADAS COMERCIO LTDA; 0805094200183, C.J. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 0805096200172, BIO BONANZA ATACADISTA LTDA; 0805103900111, 7 X COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 0805106700148, ATACADISTA AGUA BRASIL LTDA; 0805108100105, MARTES R. S JUNIOR; 0805183000112, PHARMAQ DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRACEUTICOS EIRELI; 0805191200176, PEROLA DO INGA AGRONEGOCIOS LTDA; 0805251100105, F & F

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; 0805374300145, IMPORTADORA E EXPORTADORA SMART BENS BRASIL LTDA; 0805444300165, LC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; 0805538700159, RDD ECOMMERCE DE VINHOS LTDA; 0805569300195, ABD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 0805584600102, LA PATAGONIA IMPORTADORA DE VINHOS LTDA; 0805587000106, L&F PRODUTOS E SERVICOS LTDA; 0805628000164, FROTA COMERCIAL E ATACADO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; 0805798500117, AGROINDUSTRIA E SEMENTE BRASILEIRA LTDA; 0805803800152, AGRO FORTE E SEMENTES LTDA; 0805843400180, ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA; 0805902000103, BRAVA SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI; 0805907400142, COOPERATIVA COOPAIBRA DE AGRICULTORES E PRODUTORES INDIGENAS DO BRASIL; 0805922400190, ACAI MOTION INTERNATIONAL TRADE S/A; 0806250700107, RC ALIMENTOS SAUVAIS LTDA; 0806262500116, DOURADO & BORGES COMERCIO E SERVICOS LTDA; 0806282900292, EP CEREALISTA COMERCIAL LTDA; 0806299900240, BENDO & CIA LTDA; 0806326100164, BLOK INVESTIMENTO LTDA; 0806513400290, SUMMUS INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A; 0806664800181, VARGAS COMERCIO DE GRAOS LTDA; 080679900101, BIO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 0806735100160, GRAO DE OURO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI.

SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E
QUALIDADE DE VIDA**
ESCOLA DE GOVERNO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA
DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 03, DE 22 DE JULHO DE 2021

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado FINAL do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos da SOCIEDADE CIVIL, referente ao 2º semestre de 2021, junto ao UDF, consoante Edital nº 01, de 07 de junho de 2021.

1. Relação dos candidatos contemplados com a 1ª Opção de Curso e Turno:

Nome	Média da Nota do ENEM 2020	Curso e Turno	Resultado Final
Aline Becketty da Silva	606,74	Jornalismo (Bacharelado) - NOTURNO	Contemplado(a)
Aline Maris dos Santos	620,74	Direito (Bacharelado) - MATUTINO	Contemplado(a)
Aramys Ferreira de Figueredo	534,98	Letras Português/ Inglês (Licenciatura) - MATUTINO	Contemplado(a)
Celson de Araujo Pereira	663,6	Direito (Bacharelado) - NOTURNO	Contemplado(a)
Daniel Victor Peres de Oliveira	594,58	Educação Física (Bacharelado) - MATUTINO	Contemplado(a)
Érica Veras Prado Silva	593,84	Relações Internacionais (Bacharelado) - NOTURNO	Contemplado(a)
Giovanna Monteiro Costa Leal	616,58	Fisioterapia (Bacharelado) - MATUTINO	Contemplado(a)
Isabell Ranne Abreu dos Santos	528,3	Gestão Pública (CST) - NOTURNO	Contemplado(a)
Joyce Silva dos Santos Neres	526,68	Administração (Bacharelado) - NOTURNO	Contemplado(a)
Kelly Silva Rocha	532,82	Pedagogia (Licenciatura) - MATUTINO	Contemplado(a)
Leandro Andrade Moreira	575,32	Fisioterapia (Bacharelado) - NOTURNO	Contemplado(a)
Liliane Lima da Silva	631,7	Direito (Bacharelado) - MATUTINO	Contemplado(a)
Lucas Dourado Santos	648,8	Direito (Bacharelado) - NOTURNO	Contemplado(a)
Maria Clara Araujo Gontijo	570,5	Biomedicina (Bacharelado) - NOTURNO	Contemplado(a)
Maria Eduarda dos Santos Lopes Oliveira	565,78	Administração (Bacharelado) - MATUTINO	Contemplado(a)
Mayra Duraes dos Santos	584,26	Nutrição (Bacharelado) - MATUTINO	Contemplado(a)
Milena Nascimento de Abreu	599,7	Fisioterapia (Bacharelado) - NOTURNO	Contemplado(a)
Nadia Oliveira Silva	537,52	Radiologia (Tecnólogo) - NOTURNO	Contemplado(a)

Natália Bezerra do Nascimento	599,22	Nutrição (Bacharelado) - MATUTINO	Contemplado(a)
Pedro Lima de Menezes	569,68	Ciências Biológicas (Bacharelado) - NOTURNO	Contemplado(a)
Rafael Torres Lattaro Soares	588,5	Publicidade e Propaganda (Bacharelado) - MATUTINO	Contemplado(a)
Rita Dayane Cardoso de Oliveira	456,46	Fisioterapia (Bacharelado) - MATUTINO	Contemplado(a)
Sara Lize Vieira de Freitas	585,04	Fisioterapia (Bacharelado) - MATUTINO	Contemplado(a)
Saulo de Sousa dos Santos	541,56	Educação Física (Bacharelado) - NOTURNO	Contemplado(a)
Sunamita da Silva Vargas	620,68	Ciências Biológicas (Bacharelado) - MATUTINO	Contemplado(a)
Suzana Honório Vieira	518,68	Ciência Política (Bacharelado) - NOTURNO	Contemplado(a)
Valeria Viana Pereira	526,5	Gestão de Recursos Humanos (CST) - MATUTINO	Contemplado(a)
Vinicius Ribeiro dos Santos	563,12	Administração (Bacharelado) - NOTURNO	Contemplado(a)

2. Relação dos candidatos contemplados com a 2ª Opção de Curso e Turno:

Nome	Média da Nota do ENEM 2020	Curso e Turno	Resultado Final
Antonia Ferreira da Conceição	554,88	Radiologia (Tecnólogo) - MATUTINO	Contemplado
Bárbara Eduarda Mota de Oliveira	557,26	Biomedicina (Bacharelado) - MATUTINO	Contemplado
Brunna Almeida Pires	608,04	Ciências Contábeis (Bacharelado) - NOTURNO	Contemplado
Ester Assis de Paiva	508,72	Nutrição (Bacharelado) - NOTURNO	Contemplado
João Vitor Santos Silva	565,6	Ciências Contábeis (Bacharelado) - MATUTINO	Contemplado
Leticia da Costa Silva Barros	560,3	Publicidade e Propaganda (Bacharelado) - NOTURNO	Contemplado
Rafael Moraes do Nascimento	519,56	Educação Física (Licenciatura) - MATUTINO	Contemplado
Renata Silva do Nascimento	504,76	Pedagogia (Licenciatura) - MATUTINO	Contemplado

3. Relação dos demais candidatos classificados, mas não contemplados por estarem fora do número de vagas:

Nome	Média da Nota do ENEM 2020	1ª Opção de Curso e Turno	2ª Opção de Curso e Turno	Resultado de Apuração	Resultado Final
Alexandre Henrique Monteiro Pereira	556,86	Direito (Bacharelado) - NOTURNO	Direito (Bacharelado) - MATUTINO	Classificado	Fora do número de vagas
Amanda Gonçalves Rocha	566,56	Nutrição (Bacharelado) - MATUTINO	Publicidade e Propaganda (Bacharelado) - MATUTINO	Classificado	Fora do número de vagas
Ana Beatriz Marques Pontes	509,54	Fisioterapia (Bacharelado) - MATUTINO	Biomedicina (Bacharelado) - MATUTINO	Classificado	Fora do número de vagas
Ana Beatriz Moura Santos	531,72	Direito (Bacharelado) - MATUTINO	Biomedicina (Bacharelado) - MATUTINO	Classificado	Fora do número de vagas
Ana Luiza Alves da Silva	520,42	Radiologia (Tecnólogo) - NOTURNO	Administração (Bacharelado) - MATUTINO	Classificado	Fora do número de vagas
Ana Luiza da Luz Pereira	503,42	Direito (Bacharelado) - MATUTINO	Gestão de Recursos Humanos (CST) - MATUTINO	Classificado	Fora do número de vagas
Cássia Rejane Cardoso Araujo	517	Biomedicina (Bacharelado) - NOTURNO	Letras Português/ Inglês (Licenciatura) - NOTURNO	Classificado	Fora do número de vagas
Cecília Silva Carvalho	553,44	Direito (Bacharelado) - NOTURNO	Jornalismo (Bacharelado) - NOTURNO	Classificado	Fora do número de vagas
Dayanne Noronha Silveira	506,94	Educação Física (Bacharelado) - NOTURNO	Publicidade e Propaganda (Bacharelado) - NOTURNO	Classificado	Fora do número de vagas

Emanuelle da Silva Dias	507,6	Ciências Contábeis (Bacharelado) - MATUTINO	Administração (Bacharelado) - MATUTINO	Cancelado	Solicitou exclusão do processo seletivo
Erlane Martins Marques	558,74	Direito (Bacharelado) - NOTURNO	Fisioterapia (Bacharelado) - NOTURNO	Classificado	Fora do número de vagas
Giovana Pires de Sales	509,66	Direito (Bacharelado) - MATUTINO	Relações Internacionais (Bacharelado) - NOTURNO	Classificado	Fora do número de vagas
Jander Rafael Santiago Lima	528,88	Biomedicina (Bacharelado) - NOTURNO	Publicidade Propaganda (Bacharelado) - NOTURNO	Classificado	Fora do número de vagas
José Adgenilson Adão Leal	570,46	Direito (Bacharelado) - MATUTINO	Direito (Bacharelado) - NOTURNO	Classificado	Fora do número de vagas
Juliana Barcellos dos Santos	591,12	Direito (Bacharelado) - NOTURNO	Direito (Bacharelado) - NOTURNO	Classificado	Fora do número de vagas
Vanessa Sousa Xavier	594,16	Direito (Bacharelado) - NOTURNO	Ciência Política (Bacharelado) - NOTURNO	Classificado	Fora do número de vagas
Yasmin Rios Araujo	592,54	Direito (Bacharelado) - MATUTINO	Direito (Bacharelado) - NOTURNO	Classificado	Fora do número de vagas

4. Os candidatos com inscrições indeferidas ou canceladas, que estão assim relacionados no Edital nº 02, não aparecem nesta listagem.

5. A concessão das bolsas é exclusiva às turmas abertas pela UDF. Assim, as inscrições contempladas em turmas não abertas são automaticamente canceladas, conforme previsto no Edital nº 01.

6. A Comissão encaminhará ofício ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal – UDF, contendo a relação nominal dos contemplados no presente processo seletivo, no primeiro dia útil após esta publicação.

7. O candidato contemplado deverá entrar em contato com a UDF a partir do segundo dia útil após publicação deste edital para os procedimentos referentes à sua matrícula junto à Instituição, após a devida aprovação no processo seletivo (vestibular) da Instituição de Ensino (UDF), que é de inteira responsabilidade do candidato.

8. O candidato deverá informar à Comissão de Seleção, via e-mail cbudf.egov@economia.df.gov.br, a confirmação da matrícula no curso pretendido para fins de validação da Bolsa de Estudo objeto do presente certame.

9. Informações complementares serão publicadas por meio de Comunicado na página deste Programa, no site da EGOV.

CAROLINA MACHADO OLIVEIRA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 63/2021

Usuário: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Cessionária: TELMEX DO BRASIL S/A. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Acordo operacional para Prestação de Serviços de Infraestrutura de Rede de Telecomunicações. Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2024. Valor Total: R\$ 1.903.110,64 (Um milhão, novecentos e três mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos). Gestor: JOSÉ MARIA CORRÊA DIAS JUNIOR. Signatário pelo BRB: FABIANO PEREIRA CÔRTEZ; e pela Contratada: FERNANDO NAVARRO DE CASTRO e ENZO BIANCHINI. Processo 041.001.032/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 64/2021

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MAGALHÃES E MAGALHÃES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28/2021. Objeto: Registro de preço para futuro fornecimento e montagem de mobiliário corporativo para as unidades de atendimento sob responsabilidade do BRB, localizadas no Distrito Federal. Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022. Valor Total: R\$ 350.717,20 (Trezentos e cinquenta mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos). Gestor: MARIANA RODRIGUES CORDOVA. Signatário pelo BRB: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ; e pela Contratada: MANOEL RIBEIRO DE MAGALHÃES. Processo 041.000.221/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 65/2021
 Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MODILAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28/2021. Objeto: Registro de preço para futuro fornecimento e montagem de mobiliário corporativo para as unidades de atendimento sob responsabilidade do BRB, localizadas no Distrito Federal. Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022. Valor Total: R\$ 237.390,00 (Duzentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa reais). Gestor: MARIANA RODRIGUES CORDOVA. Signatário pelo BRB: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ; e pela Contratada: FABIANO BRAULIO MACHADO. Processo 041.000.221/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

Objeto: Contratação de ferramenta para gestão de vulnerabilidades de ativo. Valor estimado: Em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário para abertura: 16/08/2021, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 041.000.589/2021.

THIAGO ROCHA RIBEIRO

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 09/2017. Participes: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Empresa CETESI - Centro Técnico em Saúde e Informática LTDA-ME, mantenedora da Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL CETESI. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 2º semestre de 2019, conforme referencial monetário da Portaria nº 205, de 28 março de 2019, publicada no DODF nº 63, de 03 de abril de 2019, no valor de R\$ 11.530,05 (onze mil quinhentos e trinta reais e cinco centavos). Assinatura em: 21/07/2021. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO. Pela Instituição de Ensino CETESI: ANABOR INÁCIO DE MACEDO. Processo 00064-0000032/2020-31.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2019. SIGGO: 39697. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE. CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: a suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO, conforme Plano de Trabalho 001/2021 (59697449). 2.1.1. Os recursos serão destinados à aquisição de equipamentos para a instalação do Laboratório de Anatomia Patológica e monitores multiparamétricos no Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB). 2.1.2. Os valores provenientes das emendas parlamentares estão discriminados da seguinte forma:

Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	VALOR
AGACIEL MAIA	10.302.6202.9107.0081	445042	R\$1.000.000,00

2.2. A suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO, conforme Plano de Trabalho 002/2021 (59975272). 2.2.1. Os recursos serão destinados à aquisição de equipamentos para a ampliação do Serviço de Videobroncoscopia e ampliação na oferta de exames de Eletroencefalografia/Potencial Evocado no Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB) - Brasília - DF. 2.2.2. Os valores provenientes das emendas parlamentares estão discriminados da seguinte forma:

Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	VALOR
FERNANDO FERNANDES	10.302.6202.9107.0075	445042	R\$350.000,00

2.3. A suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO, conforme Plano de Trabalho 004/2021 (61213756). 2.3.1. Os recursos serão destinados à objeto a aquisição de equipamentos para a Ampliação do Serviço de Laboratório de Provas Funcionais do Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB). 2.3.2. Os valores provenientes das emendas parlamentares estão discriminados da seguinte forma:

Emenda	Parlamentar	Programa de Trabalho	GND	VALOR	Subtítulo
00135.01	PROF. REGINALDO VERAS	10.302.6202.9107.0068	445042	R\$300.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA

2.4. O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE será de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. 2.5. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:

23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620291070081-10302620291070075-10302620291070068. Natureza da Despesa: 445042-445042-445042. Fonte de Recurso: 100000000-100000000-100000000. Nota de Empenho: 2021NE06728-2021NE06729-2021NE06730. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Emitido em 16/07/2021-16/07/2021-16/07/2021. Sob o evento: 400097-400097-400097. Na modalidade: Global-Global-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00263944/2018-18. Data de Assinatura: 21/07/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: FRANCISCO CLAUDIO DUDA. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 044013/2021. SIGGO: 044013. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa C.I.D PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 28.467.674/0001-10. Objeto: a aquisição de material médico hospitalar AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL e outros, em caráter emergencial, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Projeto Básico – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 180 (dias), contados a partir da assinatura. Valor do Contrato: 7.363.983,60 (sete milhões, trezentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 300000000. Nota de Empenho: 2021NE06772. Valor de empenho inicial: R\$ 7.363.983,60 (sete milhões, trezentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Emitido em 16/07/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00090117/2021-96. Data de Assinatura: 21/07/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: Andrea Barra Cid. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA.

EDITAL Nº 35, DE 21 DE JULHO DE 2021 CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital no 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital no 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como a Lei Distrital no 5.237, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde – médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento a população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), referente ao edital de abertura nº 26, de 29/06/2021, publicado em 30/06/2021 no DODF nº 121, e retificado pelo Edital nº 29, de 05 de julho de 2021, publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021.

Art. 1º Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida pelo Edital normativo nº 26, de 29/06/2021, publicado em 30/06/2021 no DODF nº 121, imprerivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação, no período de 26 de julho de 2021 à 30 de julho de 2021, exceto sábado, domingo e feriado, conforme disposto no Anexo I do Edital normativo.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar no Auditório da Secretaria de Estado de Saúde, situado no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1º andar, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, conforme horário de atendimento de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

Art. 4º A SES/DF não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Art. 5º Os candidatos(as) convocados(as) no presente Processo Seletivo, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia) no Edital de abertura. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2/>.

Art. 7º Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas no Edital Normativo. O(a) candidato(a) que por qualquer motivo não apresentar a documentação e/ou os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado(a) do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

Art. 8º Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

Art. 9º CONVOCAR para o cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6570002927, Elane Alves Da Silva, 1º; 6570013961, Yurian Enrique Ramayo Pérez, 2º; 6570006055, Carolina De

Andrade Stallone Judice, 3º; 6570013096, Marilane Marinho De Menezes, 4º; 6570012793, Flavia De Sousa Guimaraes, 5º.

Art. 10. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6570012793, Flavia De Sousa Guimaraes, 1º.

Art. 11. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, REGIÃO DE SAÚDE LESTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6540010331, Victor Barroso Camilo Cunha Ataíde, 1º; 6540006423, Adriano Neres Ferreira, 2º.

Art. 12. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, REGIÃO DE SAÚDE NORTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6520004041, Liliane Reis Dos Santos Bogaia, 1º; 6520012783, Art. ur Costa Borges, 2º; 6520005635, David Alves De Araujo Junior, 3º; 6520014792, Eleni Vieira De Queiroz, 4º; 6520004288, Isabella Neves De Lima, 5º; 6520001476, Arllon Oliveira Dos Santos, 6º; 6520007795, Wendell Dos Santos Mota, 7º; 6520015297, Thaiza Lira De Carvalho Arrais, 8º.

Art. 13. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, REGIÃO DE SAÚDE NORTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6520001476, Arllon Oliveira Dos Santos, 1º.

Art. 14. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, REGIÃO DE SAÚDE OESTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6550016976, Kenedy Expedito Rocha Pinho, 1º; 6550008883, Anna Deborah De Sa Vaz Gontijo, 2º; 6550008460, Solange Borges Rodrigues De Souza, 3º; 6550002960, Lais Guimaraes Gomes, 4º; 6550004096, Felipe Bruno Santos Da Cunha, 5º.

Art. 15. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6580000761, Angela Verdecia Quesada, 1º; 6580016382, Luiz Henrique Thompson De Assis, 2º; 6580007139, Neuza Helena De Paula Melo, 3º; 6580007116, Jorge Manuel Viana De Melo, 4º; 6580012237, Marcos Belarmino Da Silva, 5º; 6580009610, Rafaela Grazziotin Bezerra, 6º; 6580006549, Lilian Sepúlveda Motta, 7º; 6580002148, Carlos Cesar Capoli, 8º; 6580015502, Juliane Rosa Ferreira, 9º; 6580011031, Isabella Christina Mazzaro Monteiro, 10º; 6580006872, Livia Carla Lopes De Moraes, 11º.

Art. 16. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6580003606, José Geraldo Do Nascimento, 1º; 6580011269, Lúcia Emília Dos Santos Veras Muniz, 2º; 6580011040, Tais Kethelen De Sousa Silva, 3º.

Art. 17. CONVOCAR para o cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, REGIÃO DE SAÚDE SUL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6530006917, Gabriel Fernando Da Silva, 1º; 6530009211, Raissa Silva Frota, 2º; 6530014957, Bruna Jordão Neiva, 3º; 6530003728, Calil Isaac Melo De Moraes, 4º.

Art. 18. CONVOCAR os candidatos aprovados fora do número de vagas para preencher o cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, REGIÃO OESTE ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6560012085, Luciana Ferreira De Oliveira, 1º; 6560009820, Leandro Ferreira Bandeira, 2º; 6560009618, Weyller Camargo Dias, 3º; 6560012004, Leonardo Carreira Guerra, 4º; 6560005308, Vanessa Bianca Gonçalves Rodrigues, 5º; 6560003712, Claudia Ferreira Pereira, 6º; 6560014941, Carmelita Esteves De Matos Rodrigues, 7º; 6560013408, Edineusa Da Silva Dos Santos, 8º; 6520005648, Paloma Lima Cordeiro Fabric, 9º.

Art. 19. CONVOCAR os candidatos aprovados fora do número de vagas para preencher o cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, REGIÃO SUL ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6540009556, Vanessa Verissimo Santos Neves, 3º; 6540016395, Marcela De Oliveira Carvalho, 4º.

Art. 20. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6660007972, Helio Profeta Oliveira, 1º; 6660007678, Osvaldina Lima Da Palma, 2º; 6660010793, Allan Washinton De Oliveira, 3º; 6660012640, Helânia Cláudia Azevedo Lima, 4º; 6660016312, Patricia Monteiro Da Silva Santos, 5º; 6660013857, Florencia Pereira Araujo, 6º.

Art. 21. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6660017020, Cinara Adriana Souza Evangelista, 1º; 6660010841, Daiane Nyland, 2º.

Art. 22. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6660013988, Ana De Souza Kagueiama, 1º; 6660010963, Priscila Da Conceição Quaresma, 2º.

Art. 23. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6630014975, Lilian Da Silva Andrade, 1º.

Art. 24. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de

inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6630016211, Anne Candace Da Silva Lopes, 1º;

Art. 25. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6630016938, Lívia Graice Leite Amaral, 1º.

Art. 26. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE LESTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6640000768, Edinaldo Julião Dos Santos, 1º; 6640009459, Anésia Damasceno De Brito, 2º.

Art. 27. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO LESTE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6640017003, Taiza De Oliveira Barbosa, 2, classificação: 1º.

Art. 28. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE LESTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6640010036, Eliseu Pereira Miranda, 1º.

Art. 29. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE NORTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6600011804, Cristiana Gomes Da Silva, 1º; 6600011437, Gilvania Farias De Oliveira, 2º; 6600007131, Denilde Dias Dos Santos, 3º; 6600015476, Marcia Regina Pereira Da Silva, 4º.

Art. 30. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE NORTE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6600006903, Ana Paula Alencar Do Carmo, 1º.

Art. 31. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE NORTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6600001588, Maria De Fátima Alves Donato, 1º.

Art. 32. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE OESTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6620002286, Maria Gracilene Pereira De Barros, 1º; 6620011380, Wesley Nascimento Silva, 2º; 6620001273, Ellen Dos Santos Cardoso, 3º; 6620004458, Leandro Tavares De Oliveira, 4º; 6620010588, Liliã Vieira Veloso, 5º; 6620001020, Joelina Magalhães Dos Santos, 6º; 6620016088, Cassia Alves De Carvalho, 7º; 6620012716, Marluza Picalilli, 8º; 6620015219, Neide Clarinda De Jesus Rodrigues, 9º; 6620015856, Macson De Sousa Viana, 10º; 6620000283, Maria Das Dores Bias, 11º; 6620014127, Andrea De Sousa Siqueira, 12º; 6620016289, Luis Gustavo Da Silva Galdino, 13º.

Art. 33. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE OESTE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6620001418, Marcia Maria Borges Silva, 1º; 6620000432, Weverton Dos Santos, 2º; 6620007455, Adelfício Aparecido Gonçalves Melgaço, 3º; 6620011675, Juliana Rocha De Oliveira Alves, 4º; 6620002406, Eliza Mendonça De Carvalho, 5º.

Art. 34. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE OESTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6620005804, Antonio Carlos Gonçalves Ferreira, 1º; 6620002523, Maria Auseir Paiva Gonçalves, 2º; 6620014128, Lúcia Da Silva Araujo Ferreira, 3º; 6620013125, Lenilda Rosa De Jesus, 4º; 6620000065, Eudes Da Silva Santana, 5º.

Art. 35. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6650002340, Magda Levantezi, 1º; 6650011288, Diogenes Bezerra De Carvalho, 2º; 6650013249, Katiúscia Maria Mart. ins De La Riotterie, 3º; 6650008257, Cleide Pinheiro Freire, 4º; 6650011109, Tatiane Teles Rodrigues, 5º; 6650009305, Cleudia Patricia Rodrigues Dos Santos, 6º; 6650014461, Ana Paula De Araújo Costa, 7º; 6650001974, Maria Izabel Oliveira Miranda, 8º; 6650016854, Thalita Veiga, 9º; 6650011528, Daniela Lopes Novais, 10º; 6650008722, Paula Aparecida Marciliano, 11º; 6650016700, Ana Maria Silva Holanda, 12º.

Art. 36. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6650011034, Fabricio Da Silva Almeida, 1º; 6650012971, Leonardo Gomes Da Costa, 2º; 6650005098, Rosilene Rocha Da Paixão, 3º; 6650015580, Christina Rodrigues Da Silva, 4º.

Art. 37. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6650012009, Vanda Maria Batista Lins E Silva, 1º; 6650013454, Sandra Ferreira De Oliveira, 2º; 6650005468, Rubenita Evangelista Da Silva Passos, 3º; 6650008478, Tereza De Jesus Correa Nascimento, 4º.

Art. 38. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE SUL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6650002340, Magda Levantezi, 1º; 6650011288, Diogenes Bezerra De Carvalho, 2º; 6650013249, Katiúscia Maria Mart. ins De La Riotterie, 3º; 6650008257, Cleide Pinheiro Freire, 4º; 6650011109, Tatiane Teles Rodrigues, 5º; 6650009305, Cleudia Patricia Rodrigues Dos Santos, 6º; 6650014461, Ana Paula De Araújo Costa, 7º; 6650001974, Maria Izabel Oliveira Miranda, 8º; 6650016854, Thalita Veiga, 9º; 6650011528, Daniela Lopes Novais, 10º; 6650008722, Paula Aparecida Marciliano, 11º; 6650016700, Ana Maria Silva Holanda, 12º.

Art. 39. CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE SUL, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6650011034, Fabricio Da Silva Almeida, 1º; 6650012971, Leonardo Gomes Da Costa, 2º; 6650005098, Rosilene Rocha Da Paixão, 3º; 6650015580, Christina Rodrigues Da Silva, 4º.

Art. 40º CONVOCAR para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE SUL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6650012009, Vanda Maria Batista Lins E Silva, 1º; 6650013454, Sandra Ferreira De Oliveira, 2º; 6650005468, Rubenita Evangelista Da Silva Passos, 3º; 6650008478, Tereza De Jesus Correa Nascimento, 4º.

Art. 41. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6710011736, Maria Aparecida De Souza Leite, 1º; 6710004297, Weliston Gomes Silva, 2º; 6710015924, Rosimeire Almeida Da Cruz, 3º; 6710009893, Fabiana Dias De Moura, 4º; 6710011658, Fernanda Carla Pereira De Paula, 5º; 6710012643, Paloma Nogueira Oliveira Rocha, 6º;

Art. 42. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6710015557, Lucineide Lopes Dos Santos, 1º; 6710001502, Bruno De Sousa Mynssen, 2º;

Art. 43. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6710013412, Nercilândia Ferreira De Carvalho, 1º; 6710010391, Ana Lacerda Dos Santos Feitosa, 2º;

Art. 44. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6720015578, Magali Vanderlei Souto, 1º; 6720000052, Isabel De Oliveira, 2º; 6720012230, Elvino Atanasio De Oliveira, 3º; 6720004242, Tatiane Pereira Da Silva, 4º; 6720013596, Maria Da Conceição Lopes, 5º; 6720007799, Maria Antonia Da Silva Lima, 6º; 6720011227, Sonia Da Graça Conceição Da Silva, 7º; 6720015377, Sirlei Mendonça Da Silva, 8º;

Art. 45. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6720012476, Ana Lucia Zumba, 1º;

Art. 46. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6720006960, Ilvanete Gonçalves Ribeiro, 1º;

Art. 47. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE NORTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6670009660, Licínio Antonio Chaves Dos Santos, 1º; 6670006570, Maria Alice Gualberto De Deus, 2º; 6670008594, Janaina Dos Santos, 3º; 6670007326, Mônica Rocha Alves, 4º; 6670009053, Flavio Rogério Soares Diniz, 5º; 6670007021, Nuance Inacio Moreira De Carvalho, 6º; 6670010166, Tatiana Souza Costa, 7º; 6670014686, Rosana Vieira Da Silva, 8º; 6670015681, Deuselita Gonçalves De Lima Freire, 9º;

Art. 48. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE NORTE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6670010597, Odair Marques Ferreira De Souza, 1º; 66700001853, Janetete Oliveira De Jesus Nascimento, 2º; 6670008468, Scarlet Vasquez Estevez, 3º;

Art. 49. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE NORTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, pontuação final e ordem de classificação:

6670009131, Ireni Cristina De Almeida, 1º; 6670000247, Letícia De Jesus Dos Reis, 2º; 6670007567, Edvaldo Da Silva Da Silva, 3º;

Art. 50. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE OESTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6700011910, Eliana Francisca Dourado De Macedo, 1º; 6700001262, Valbaineide Pereira Galvao Gomes, 2º; 6700013196, Elenice De Abreu Miranda, 3º; 6700002482, Maria Do Socorro Nunes Da Silva Monteiro, 4º; 6700000467, Luis Severo Neto, 5º; 6700001508, Maria Lucilene Cruz Dos Santos Fortes, 6º; 6700008043, Erizalde De Jesus Alves, 7º; 6700016920, Maria Daguia Ferreira Dos Santos, 8º; 6700005358, Tiago Lopes De Oliveira, 9º; 6700012699, Ana Paula Do Nascimento Maciel, 10º; 6700007125, Alessandra Sousa Silva, 11º; 6700008039, Erika Soares Antunes Cosmo, 12º; 6700003922, Marilene Rodrigues Cardoso Santana, 13º; 6700004739, Elaine Cardoso De Albuquerque Bilac, 14º; 6700015385, Lillian Cristina Carvalho, 15º; 6700005716, Heulalia Alves Firmino Da Silva, 16º; 6700008639, Áurea Lúcia Marinho Dias, 17º; 6700007151, Evandria Maria Fernandes Siqueira Abade, 18º; 6700011727, Rejane Lima Milarindo, 19º; 6700003512, Ana Lúcia Da Silva Gomes, 20º; 6700008916, Sinara Oliveira Ribeiro, 21º; 6700007042, Jaide Lopes Santos, 22º; 6700001538, Margarida Rejane Pereira Chaves, 23º; 6700005481, Gilzenita De Lucena Souza, 24º; 6700009062, Aurenice Pereira Dos Santos Silva, 25º; 6700014862, Selma Ribeiro Camelo, 26º; 6700008083, Sheyla Rodrigues De Oliveira, 27º;

Art. 51. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE OESTE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6700007042, Jaide Lopes Santos, 1º; 6700007588, Kenia Cristina De Jesus Araújo, 2º; 6700015435, Miriam Pereira De Oliveira, 3º; 6700013482, Jessika Bruna Da Silva Rodrigues, 4º; 6700004765, Lays Silva Araújo, 5º; 6700013753, Natalia Alves De Lima, 6º; 6700013803, Basília De Souza E Silva, 7º; 6700008412, Tereza De Jesus Nepomuceno Alves, 8º; 6700006023, Benvina De Amorim Penha Dourado, 9º;

Art. 52. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE OESTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6700004482, Alcinea Aparecida Barros Santana, 1º; 6700014667, Marizete Rodrigues Pereira Ribeiro, 2º; 6700011925, Rita Pereira De Oliveira, 3º; 6700006008, Luciene Oliveira Soares, 4º; 6700000891, Andrea Virginia Pereira, 5º; 6700011836, Luzineide Leite Sobrinho, 6º; 6700005631, Fábio Gervásio Camargo, 7º; 6700015325, Marciane Lopes Ferreira, 8º; 6700014752, Luciana Ribeiro De Sousa, 9º;

Art. 53. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6730004343, Sebastiana Da Cruz Dos Santos, 1º; 6730009079, Ana Paula De Almeida Gonçalves, 2º; 6730006687, Onicleide De Amorim Muniz, 3º; 6730008513, Erika Evaristo De Andrade, 4º; 6730013210, Elisabeth Rodrigues Guimarães, 5º; 6730014742, Thiago De Souza Cardoso, 6º; 6730007279, Enilza Pereira Da Silva, 7º; 6730015384, Rafael Leal Dos Santos, 8º; 6730011337, Paula Regiane Lourenço, 9º; 6730010237, Regiane Do Nascimento Silva, 10º; 6730010520, Clovaneide Monte Da Silva, 11º; 6730007049, Mônica Lima De Araújo Maia, 12º;

Art. 54. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6730005345, Nubia Estevam Sobrinho, 1º; 6730004626, Eliete Alves Santos Da Silva, 2º; 6730010917, Vanessa Rufino Serra Pinto, 3º; 6730016214, Vanda Da Silva Lucas Souza, 4º;

Art. 55. CONVOCAR para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6730001228, Eliene Maria De Jesus Mendonça, 1º; 6730009205, Ana Lúcia Da Silva De Souza, 2º; 6730004300, Eussa Maria De Sousa Carvalho, 3º; 6730010189, Rosângela Barbosa, 4º.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 187/2021, 159/2021, 124/2021, 153/2021 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 187/2021 - 00060-00357081/2019-11 - PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

ATA Nº 159/2021 - 00060-00397012/2020-84 - ACCORD FARMACÊUTICA LTDA; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; CM HOSPITALAR S/A; EMS S/A; LABORATÓRIOS PFIZER LTDA; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ATA Nº 124/2021 - 00060-00304423/2020-34 - AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI; ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI; ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; ELFA MEDICAMENTOS S.A; EMS S/A; FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA; GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A; MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA.

ATA Nº 153/2021 - 00060-00393288/2020-93 - BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, DK DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI, LOGLAB PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA; SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
0060-002240/2015	RIMTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 30.282,71

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de maio de 2018, publicado no DODF de 27 de maio de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00501974/2020-44	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 131.933,43

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.7261		
00060-00222532/2018-10	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	R\$ 15.161,83

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
0060-000409/2015	CTI - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. EPP	R\$ 40.253,77
0060-007715/2016	BIOENGE ENGENHARIA CLÍNICA LTDA	R\$ 3.168,48

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
00060-00062700/2021-15	F.F. CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA	R\$ 29.729,04
TOTAL		R\$ 29.729,04

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
00060-00169149/2021-21	TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 890,00
TOTAL		R\$ 890,00

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 177/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21, item 01 (1.495,00); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0003-79, item 03 (R\$ 1.803,45); CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04, item 06 (R\$ 127,1700); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 04.307.650/0025-02, item 10 (R\$ 291,48) e item 14 (R\$ 148,81); CAMBER FARMACEUTICA LTDA., CNPJ: 24.633.934/0001-29, item 16 (R\$ 141,50); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, item 18 (R\$ 0,43); BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 38.329.458/0001-61, item 19 (R\$ 0,43) e item 23 (R\$ 0,89); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, item 20 (R\$ 12,50); GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ: 03.485.572/0001-04, item 22 (R\$ 0,69); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, item 24 (R\$ 12,00); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.729.047/0001-02, item 25 (R\$ 21,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 43.429.987,6700. Os itens 02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 17 e 21 restaram fracassados ou desertos, sendo que os quantitativos dos itens 02, 04, 07, 11, 15, 17 e 21 foram assumidos de acordo com as disposições do subitem 5.7.1 do edital.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 189/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR CNPJ: 34.999.637/0001-55, ITEM 3 (R\$ 128,2800), 4 (R\$ 134,5000). Os itens 1 e 2 restaram fracassados. Valor total licitado R\$ 77.714,4000.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 194/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0003-79, item 01 (R\$ 0,0270) e item 03 (R\$ 0,0280); CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.088.996/0001-40, item 02 (R\$ 0,0300) e item 04 (R\$ 0,0350). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 242.937,8230.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 208/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA ME. CNPJ: 11.088.993/0001-11, ITEM 01 (R\$ 138,90), 02 (R\$ 140,00), 03 (R\$ 180,00), 04 (R\$ 255,00), 05 (R\$ 995,00); Itens 06 e 07 restaram fracassados. Valor total licitado R\$ 56.935,6000.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 248/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00127534/2021-00. Total de 19 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 12.343.937,3647. Cadastro das Propostas: a partir de 23/07/2021. Abertura das Propostas: 04/08/2021, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 249/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar LUVAS CIRÚRGICAS e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-0012094/2021-70. Total de 34 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$85.216.366,7250. Cadastro das Propostas: a partir de 23/07/2021. Abertura das Propostas: 04/08/2021, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 250/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar - KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL INFANTIL, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00375919/2020-92. Total de 08 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$69.556,3800. Cadastro das Propostas: a partir de 23/07/2021. Abertura das Propostas: 04/08/2021, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 251/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares: EQUIPAMENTOS DE UROLOGIA, para atender as demandas da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00129932/2019-38. Total de 05 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 550.025,3035. Cadastro das Propostas: a partir de 23/07/2021. Abertura das Propostas: 04/08/2021, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Processo: 00050-00037698/2019-51. Tipo: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. Objeto: Aquisição de bases e mastros de bandeira, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. (REPETIÇÃO DO GRUPO 2 (DOIS) COMPOSTO PELOS ITENS 8, 9 E 10 FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020/SSPDF) VALOR ESTIMADO: Sigiloso. PRAZOS: De entrega: não superior a 30(trinta) dias, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho. Do Contrato: 90(noventa) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2021 às 10:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 450107. Edital também está disponível no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 22 de julho de 2021

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 48/DGP - PMDF, DE 20 DE JULHO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E
INVESTIGAÇÃO SOCIAL E RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATO
NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna público o resultado da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social e o resultado preliminar de candidato do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Candidato, na condição sub judice, que foi considerado indicado na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197148465, ANTONIO EDUARDO CANDIDO NOGUEIRA (sub judice, Processo nº 0702574-65.2019.8.07.0018).

2 DOS RECURSOS

2.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, conforme indicado no subitem 1.1, fica o candidato dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

3 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado preliminar na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação preliminar no certame e ordem de classificação provisória após a realização de todas as etapas.

3.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197148465, ANTONIO EDUARDO CANDIDO NOGUEIRA (sub judice, Processo nº 0702574-65.2019.8.07.0018), 52,12, 1248.

3.2 O candidato que na forma do subitem 1.1.1 do Edital nº 06/DGP - PMDF, de 08 de janeiro de 2021, se encontra na 1248ª (milésima ducentésima quadragésima oitava) posição fica repositado a partir da 1249ª (milésima ducentésima quadragésima nona) posição, assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

4 DOS RECURSOS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do concurso público disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

4.2 Os recursos contra o resultado preliminar do concurso público deverão ser interpostos on-line, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 4.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

4.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

4.5 Os recursos que não se refiram especificamente ao resultado preliminar do concurso público não serão apreciados.

4.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

4.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

4.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
22/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

Processo: 054.002.237/2017.

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa INBOL - INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS S/S LTDA, (Nome Fantasia: INBOL) CNPJ: 37.114.071/0001-25, Localizada no Endereço: SEP/SUL Quadra 714/914. Conjunto E, Edifício Talento - Téreo. Asa Sul-DF. Telefones (61) 3038-8001.

representada por MARCELO MENDONÇA RIBEIRO, R.G. *444.604 SSP-DF, CPF ***.916.311-**, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato Nº 22/2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 60, de 28 de março 2018 (Ratificação), doravante denominada CONTRATADA, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e 09 (nove) dias, iniciando-se em 21 de julho de 2021 e encerrando-se em 29 de julho de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com aparelhos e ramaís IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o Plano de Telefonia Voip, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para as modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel de Serviço Local, serviço de Longa Distância Nacional (LDN) e de longa distância Internacional (LDI), pelo período inicial de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei, para o atendimento das diversas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF (órgãos de direção geral, direção setorial, execução e apoio), sendo previstas até 700 (setecentas) linhas, terminais telefônicos, para suprir a demanda da Corporação. Os interessados poderão obter a solicitação de orçamento, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da presente nota, por meio de solicitação no email: ditic.telefoniafixa@cbm.df.gov.br. Os orçamentos poderão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Orçamento, no email: ditic.telefoniafixa@cbm.df.gov.br. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: (61) 3901-5995 (das 13:00 às 19:00h). Processo: 00053-00023727/2021-37.

SHIRLENE COSTA
Diretora, Substituta

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na CLNW 02-03 PROJEÇÃO H NOROESTE - BRASÍLIA/DF, de destinação MISTA - RESIDENCIAL/COMERCIAL/GARAGEM, área construída de 5.501,64 m², conforme ART/RRTs 0720210044528, 0720210039560 e 0720210005684, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00102476/2021-56, expedido em 21/07/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 02 CON JUNTO 06 AE 04 - PARANOÁ/DF, de destinação HOSPITALAR - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEM INTERNAÇÃO, área construída de 785,64 m², conforme ART/RRTs 0720200032855 e BR20211216225, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00112496/2021-35, expedido em 21/07/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Processo: 00052-00006967/2021-03. Objeto: Aquisição de materiais para pintura, que serão utilizadas nas Unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A pregoeira responsável pelo certame acima comunica a suspensão "sine die" da licitação supracitada, para revisão do Edital e Termo de Referência tendo em vista apontamentos feitos em Pedido de Esclarecimento – Anexo I do ato convocatório. Maiores informações na CPL/PCDF fones: (61) 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 22 de julho de 2021
CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

Processo: 0113-025488/2017. CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. CONTRATADA: BENTLEY SYSTEMS BRASIL, CNPJ nº 01.712.235/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de subscrição e suporte de softwares de engenharia com tecnologia BIM [Building Information Modeling], contemplando soluções para criação, gerenciamento e compartilhamento de documentos e projetos de infraestrutura, edificações e sistema de informação geográfica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 437; VALOR: R\$ 2.237,838,42 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos e quarenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA, Diretor Geral - Substituto e Pela Empresa: HENRIQUE NACAMAE.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

Processo: 00113-00004221/2020-41. SIGGO: 043470. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03. CONTRATADA: AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ 01.136.983/0001-50. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 011/2021, por 60 (sessenta) dias, a partir de 22/07/2021 expirando em 20/09/2021. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93. GARANTIA: A Contratada deverá estender a garantia até o final do prazo de vigência, DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR. Pela Contratada: PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Processo: 00113-00018597/2020-32. CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a CONSTRUTORA PREMIUM E SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.695.016/0001-21, ITENS/ LOTE 01. OBJETO: Meio-fio Novo: Fornecimento e Assentamento - MFC 05, AMPLA CONCORRÊNCIA; EDILSON JANUARIO TEIXEIRA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.058.887/0001-58, ITENS/ LOTES 02 e 03; OBJETO: Meio-fio Novo: Fornecimento e Assentamento - MFC 05, COTA RESERVADA, Meio-fio Novo: Exclusivo Fornecimento - MFC 05, AMPLA CONCORRÊNCIA, EMPLACOM NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 18.182.862/0001-48, ITENS/ LOTE 04; OBJETO: Meio-fio Novo: Exclusivo Fornecimento - MFC 05, COTA RESERVADA; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 045/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, nº 39.103, de 06 de junho de 2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 20/07/2021 a 19/07/2022; DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pelas Empresas, respectivamente, Cassius Marcelo Loureiro Braga, Edilson Januário Teixeira e Edvaldo Alves de Araújo; VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.008.505,00 (um milhão, oito mil quinhentos e cinco reais) .

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada -LAS, para as obras de pavimentação da VC-427, numa extensão de 2,3km. Região Administrativa do Paranoá. Processo IBRAM 00391-00007683/2021-76.

Brasília/DF, 21 de julho de 2021
FÁBIO CARDOSO DA SILVA
Diretor Geral, Substituto

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização Ambiental 32/2021- Área de Empréstimo da Papuda - para extração de material terroso a ser utilizado nas obras de duplicação da DF -140. Região Administrativa de São Sebastião. Processo IBRAM 00391-00002593/2020-16

Brasília/DF, 21 de julho de 2021
FÁBIO CARDOSO DA SILVA
Diretor Geral, Substituto

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RDCI Nº 01/2021

Processo: 00113-00001746/2021-13.

Em atenção ao artigo 28 da Lei nº 12.462/2011, e ao artigo 60, IV, do Decreto Federal nº 7.581/2011, bem como considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Especial de Licitação nos autos do processo de licitação RDCI nº 1/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado nas atas das sessões de julgamento e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1. ADJUDICAR o objeto do processo de licitação RDCI nº 01/2021 à empresa vencedora ETERC Engenharia Ltda., CNPJ nº 03.987.285/0001-94, pelo valor global de R\$ 33.151.260,72 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), haja vista a apresentação regular da proposta de preço, dos documentos de habilitação e das declarações complementares, conforme requisitados no instrumento convocatório.

2. Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob o regime diferenciado de contratações públicas e numeração RDCI nº 1/2021 que visa a contratação integrada de empresa para o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução das obras de construção do viaduto Itapoá/Paranoá. Entroncamento da DF-001 com a DF-015, construção de 02 viadutos com construção de alças de acessos, novas faixas de rolamento e acostamento, adequação da geometria das rodovias, revitalização do pavimento existente, adequação da sinalização horizontal e vertical, ciclovia/ciclofaixas, barreira tipo de concreto tipo "F" (New Jersey) e contenções.

3. E, CONVOCAR a empresa declarada vencedora ETERC Engenharia Ltda., CNPJ nº 03.987.285/0001-94, para assinatura do correspondente contrato, no prazo máximo assinalado no edital de convocação do processo nº 00113-00001746/2021-13.

Brasília/DF, 19 de julho de 2021

FÁBIO CARDOSO DA SILVA
Diretor Geral, Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Processo: 00113-00009027/2020-51.

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresas vencedoras, Lote1: ARJ SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E INCENDIO LTDA, no valor de R\$ 111.499,80, Lote 2: PROCEL EIRELI, no valor de R\$ 39.999,97, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 871326.

Brasília/DF, 22 de julho de 2021
DÊNIS DANIEL DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

Processo: 0113-00004943/202186.

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2021, do Tipo Menor Preço, aquisição de consumo - aquisição de blocos de concreto, canaletas de concreto e telhas tipo Canaleta 49, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. EMPRESA MRC REFORMAS E PINTURAS LTDA - ME, Lote 1, Valor total: R\$ 45.520,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais). EMPRESA: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, lote 2, Valor Total: R\$137.992,50 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). EMPRESA: PREMOLDADOS 3 IRMAOS EIRELI - ME, lote 3, Valor Total: R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais), lote 4, Valor Total: R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais), lote 5, Valor Total: R\$28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$274.597,50 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 878961.

Brasília/DF, 21 de julho de 2021

GEDEON SANTOS CAVALCANTE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

Processo: 00095-00002865/2018-81; Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 09/2018 - TCB/UNIVERSO AUTOLUB LTDA. - ME; CNPJ: 19.084.491/0001-24; 2) Data da

Publicação do Contrato Original: DODF nº 237, de 14 de dezembro de 2018, página nº 140; Data de Assinatura: 19 de julho de 2021; 3) Objeto: Alterar em mais 25% (vinte e cinco por cento), o valor do Contrato, com acréscimo de R\$72.659,44 (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); 4) Nota de Empenho: 2021NE00499, Data de Emissão: 17/06/2021, Programa de Trabalho: 26782621640390001, Natureza de Despesa: 339030, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 220, Valor de R\$45.794,61 (quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos); 5) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/UNIVERSO AUTOLUB LTDA. - ME - WASHINGTON TADEU ANDRADE - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº
35/2019 - SEJUS/FDCA-DF E INSTITUTO PRO BRASIL

Processo: 00417-00038292/2018-81. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E INSTITUTO PRO BRASIL. OBJETO: Registro das alterações constantes no novo plano de trabalho, conforme descrito a seguir: Seção 1 - Identificação do Proponente (pág. 01): Os dados da antiga responsável foram substituídos pelos do atual presidente da instituição, Sr. Hugo Pellicier Parisi; Seção 2 - Título do Projeto: PROJETO SALTAR PARA CRESCER (pág. 02): Período de Execução alterado de 12 (doze) para 15 (quinze) meses; Seção 10 - Cronograma de Execução (pág. 09): Cronograma de execução ajustado para o período de 15 (quinze) meses. Os três primeiros meses serão apenas para aquisições da Van e dos Uniformes; Seção 11 - Recursos Humanos (pág. 12): A quantidade de Assistentes Sociais foi reduzida de 2 (dois) para 1 (um). Acrescentou-se 1 (um) Psicólogo. Atividades a serem desenvolvidas: Acompanhamento das crianças do projeto. Qualificação Necessária: Graduada Psicologia. Tipo de contratação: CLT, Período de contratação (meses): 12 (doze), Jornada de trabalho: 30h semanais. Acrescentou-se 1 (um) Monitor: Atividades a serem desenvolvidas: Responsável por acompanhar e auxiliar no transporte das crianças e demais necessidades. Qualificação Necessária: Ensino fundamental completo. Tipo de contratação: CLT. Período de contratação (meses): 12 (doze). Jornada de trabalho: 44h semanais; Seção 11.2 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (pág. 13): O item "Limpeza da Piscina", que tinha valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), foi retirado do projeto; O item "Internet", que tinha valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), foi retirado do projeto; O item "Agasalho (...)" teve seu valor unitário reduzido de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) para R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), e seu valor total reduzido de R\$ 12.093,00 (doze mil noventa e três reais) para R\$ 10.425,00 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais); O item " Camiseta - Dry Fit(...)" teve seu valor unitário reduzido de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) para R\$ 27,00 (vinte e sete reais), e seu valor total reduzido de R\$ 10.564,00 (dez mil quinhentos e sessenta e quatro reais) para R\$ 7.506,00 (sete mil quinhentos e seis reais); O item "Camisa Polo (...)" teve seu valor unitário reduzido de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) para R\$ 38,00 (trinta e oito reais), e seu valor total reduzido de R\$ 1.056,00 (um mil cinquenta e seis reais) para R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais); O item "Bermuda (...)" teve seu valor unitário reduzido de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) para R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e seu valor total reduzido de R\$ 10.842,00 (dez mil oitocentos e quarenta e dois reais) para R\$ 8.896,00 (oito mil oitocentos e noventa e seis reais); O item "Sunga (...)" teve seu valor unitário reduzido de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) para R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), e seu valor total reduzido de R\$ 4.736,00 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais) para R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais); O item "Maiô (...)" teve seu valor unitário reduzido de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) para R\$ 43,00 (quarenta e três reais), e seu valor total reduzido de R\$ 5.632,00 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais) para R\$ 5.504,00 (cinco mil quinhentos e quatro reais); O item "Boné (...)" teve seu valor unitário reduzido de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) para R\$ 28,00 (vinte e oito reais), e seu valor total reduzido de R\$ 4.031,00 (quatro mil trinta e um reais) para R\$ 3.892,00 (três mil oitocentos e noventa e dois reais); Assim, o valor total com "Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" teve seu valor total reduzido de R\$ 226.487,00 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais) para R\$ 197.472,00 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais). Essa redução de R\$ 29.015,00 (vinte e nove mil quinze reais) foi remanejada para "Serviços de Terceiros – Pessoa Física" para pagamento do novo profissional Monitor; 11.3 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física (págs. 13 e 14): Foram retirados os valores referentes a 1 (um) Assistente Social, que tinha salário mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), encargos com base neste salário e valor total de R\$ 86.439,60 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); Foram acrescentados os valores referentes ao profissional Psicólogo, que tem salário mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), encargos com base neste salário e valor total de R\$ 86.439,60 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), o que corresponde exatamente os mesmo valores do Assistente Social retirado; Foram acrescentados os valores referentes ao profissional Monitor, que tem salário mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), encargos com base neste salário e valor total de R\$

34.883,28 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos); Assim, o valor total com "Serviços de Terceiros – Pessoa Física" teve seu valor total aumentado de R\$ 821.944,92 (oitocentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para R\$ 856.828,20 (oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Esse aumento de R\$ 34.883,28 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) para pagamento do profissional Monitor foi oriundo de remanejamento de R\$ 29.015,00 (vinte e nove mil quinze reais) de "Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" e R\$ 5.868,28 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) do item Piso Laminado de "12.1 Bens Permanentes"; 12.1 - Bens Permanentes (pág. 15): O item "Piso laminado para ginástica", que tinha valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), foi retirado do projeto e seu valor remanejado da seguinte forma: R\$ 5.868,28 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) para pagamento do profissional Monitor e R\$ 4.131,72 (quatro mil cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos) para aquisição da Van. O item "Veículo VAN para 16 pessoas", de valor R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), foi alterado para "Veículo VAN para 28 pessoas" de valor 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais), sendo R\$ 118.838,88 (cento e dezoito mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) com recursos do projeto (R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) previstos anteriormente + R\$ 4.131,72 (quatro mil cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos) de remanejamento do Piso Laminado + R\$ 12.707,16 (doze mil setecentos e sete reais e dezesseis centavos) de suplementação autorizado pelo CAFDCA em sua 42ª Reunião Ordinária e R\$ 70.361,12 (setenta mil trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) de outros recursos, conforme tabela de detalhamento da aquisição após o Cronograma de Desembolso. A pesquisa de preços deste novo item foi realizada através do Relatório Pesquisa de Preços e analisada no Parecer Técnico n.º 267/2020 - SEJUS/CDC/SECDC/DIPROJ, que concluiu que o valor apresentado está dentro da média de mercado. Assim, o valor total com Bens Permanentes foi alterado de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para R\$ 118.838,88 (cento e dezoito mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) para o FDCA; 13 – Resumo do Plano de Aplicação (pág. 15): "1 -Total Subvenção Social" aumentado de R\$ 1.068.131,92 (um milhão, sessenta e oito mil cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos) para R\$ 1.074.000,20 (um milhão setenta e quatro mil reais e vinte centavos); "2 - Total Auxílio Investimento (bens permanentes)" aumentado de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para R\$ 118.838,88 (cento e dezoito mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). "TOTAL DO PROJETO (1+2+3)" aumentado de R\$ 1.180.131,92 (um milhão, cento e oitenta mil cento e trinta e um reais e dois centavos) para R\$ 1.192.839,08 (um milhão, cento e noventa e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos), conforme suplementação de R\$ 12.707,16 (doze mil setecentos e sete reais e dezesseis centavos) aprovada pelo CAFDCA em sua 42ª Reunião Ordinária. Foi inserido também um detalhamento de outros recursos que serão utilizados no projeto para aquisição da Van: "OUTROS RECURSOS: Valor dos rendimentos até dia 01/06/2021: R\$ 20.401,74 (vinte mil quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos) Valor a ser pago pelo Instituto Pro Brasil com recursos próprios: R\$ 49.959,38 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) Total outros recursos: R\$ 70.361,12 (setenta mil trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) Total do projeto: R\$ 1.263.200,76 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais e setenta e seis centavos); 14 – Cronograma de Desembolso (pág. 15): Cronograma adaptado ao período de 15 (quinze) meses, trazendo para os 3 primeiros meses apenas as aquisições da van e uniformes, e também adaptado aos remanejamentos, conforme explicado logo após o Cronograma: "- Após solicitação da Comissão Gestora e de Monitoramento, foi inserido no Projeto o profissional Monitor da seguinte forma: R\$ 29.015,00 (vinte e nove mil quinze reais) oriundos de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (limpeza de piscina, Internet e sobra de recurso do edital de uniformes) + R\$ 5.868,28 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) oriundos do Piso Laminado, totalizando os R\$ 34.883,28 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) necessários; - O restante do Piso Laminado no valor de R\$ 4.131,72 (quatro mil cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos), foi remanejado para a compra da VAN; - A suplementação autorizada na 42ª Reunião do CAFDCA também foi remanejada para a compra da VAN; - A OSC irá complementar o valor de R\$ 49.959,38 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) para a compra da VAN; - Todas as informações constam nos autos do processo SEI 00417-00038292/2018-81." Foram inseridas novas linhas para explicar como será utilizado o recurso recebido anteriormente correspondente ao valor de R\$ 563.673,23 (quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), em relação aos novos valores que serão utilizados em cada parcela. Assim, foram inseridas as novas Parcelas Efetivas ao FDCA. Foi inserida a Suplementação autorizada na 42ª Reunião do CAFDCA no valor de R\$ 12.707,16 (doze mil setecentos e sete reais e dezesseis centavos) na primeira parcela para aquisição da Van. DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO : Este instrumento visa prorrogar de ofício a vigência da parceria por mais 90 (noventa) dias, correspondente ao período compreendido entre 28/12/2019 a 27/03/2020 (data do recebimento da 1ª parcela e data do pedido de suspensão temporária), de modo que o fim da vigência da parceria previsto para até a data de 13/01/2022, passará a ser até 13/04/2022, com fulcro no Art. 43, § 1º, do Decreto nº 37.843/2016, bem como nas justificativas da OSC Instituto PRO BRASIL e deliberação do CAF constantes na Ata da 42ª Reunião Ordinária e Ata da 48ª Reunião Ordinária. DO RECONHECIMENTO DA SUSPENSÃO: Este instrumento visa reconhecer a suspensão da vigência da parceria a contar de 27/03/2021 (data do pedido de suspensão temporária) até o dia anterior à data de assinatura do presente instrumento; DO RETORNO DAS ATIVIDADES E RETOMADA DA EXECUÇÃO DA PARCERIA: Considerando que o pedido de extensão da suspensão da parceria não foi acatado pelo

CAFDCA, fica autorizada com a formalização do presente instrumento, a retomada das atividades correspondentes à execução da parceria, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento; DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Considerando o período restante de vigência previsto no Termo de Fomento (MROSC) Nº 35/2019, correspondente a 291 (duzentos e noventa e um) dias; a prorrogação de ofício e o reconhecimento da suspensão registradas nesta oportunidade, bem como considerando que a execução da parceria inicialmente prevista para 12 (doze) meses passou a ser de 15 (quinze) meses, fica retomado o período restante de vigência previsto no Termo de Fomento (MROSC) Nº 35/2019, correspondente a 471 (quatrocentos e setenta e um) dias, de modo que o período de vigência da parceria estabelecido inicialmente para 13/12/2019 até 12/01/2021 passa a ser de 13/12/2019 até 04/11/2022 (data estabelecida com a soma dos 471 dias a contar de 21/07/2021), cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO APÓS SUPLEMENTAÇÃO: 6.1 O valor global da parceria é de R\$ 1.263.200,76 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais e setenta e seis centavos). 6.1.1 Registra-se a suplementação de R\$ 12.707,16 (doze mil setecentos e sete reais e dezesseis centavos) aprovada pelo CAFDCA em sua 42ª Reunião Ordinária, de modo que o valor global do repasse de recursos públicos na parceria é de R\$ 1.192.893,08 (um milhão, cento e noventa e dois mil oitocentos e noventa e três reais e oito centavos), sendo R\$ 118.838,88 (cento e dezoito mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) a título de Auxílio Investimento; R\$ 1.074.000,20 (um milhão setenta e quatro mil reais e vinte centavos) a título de Subvenção Social. 6.1.2 Registra-se como rendimentos até dia 1º/06/2021 o valor de R\$ 20.401,74 (vinte mil quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos), a título de auxílio investimento. 6.1.3 Registra-se como suplementação custeada pelo Instituto Pro Brasil, com recursos próprios, o valor de R\$ 49.959,38 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos). 6.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44908 II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016 III - Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42 IV - Fonte de Recursos: 100; 6.3 - O empenho inicial é de R\$ 200.751,75 (duzentos mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 188.044,59 (cento e oitenta e oito mil quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) realizado para atender despesa referente à 3ª parcela de subvenção social, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00013 e R\$ 12.707,16 (doze mil setecentos e sete reais e dezesseis centavos), a título de suplementação de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00014, ambas emitidas em 15/07/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinária, sendo que o restante do repasse dependerá de disponibilidade orçamentária a conta do exercício subsequente. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 22/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: HUGO PELLICER PARISI, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 06/2020 - SEJUS/FDCA-DF E OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO

Processo: 00417-00038284/2018-34. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO. OBJETO: REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: 1.1 Na seção 5.1.2 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Os valores previstos inicialmente no item 2. Transporte adolescentes participantes (60 partic. X 50 dias x R\$ 6,00 = ida e volta = casa/instituição /casa com a média de 3 reais cada trecho), no valor total de R\$ 18.000,00 e os valores previstos inicialmente item 3. Alimentação (lanche) participantes (60 partic. X 50 dias x R\$ 6,00 por dia), no valor de R\$ 18.000,00 serão remanejados em bolsa para o adolescente com inserção na seção 5.1.3 Auxílio à Pessoa Física - 01 Bolsa auxílio para o adolescente (3 bolsas de R\$ 200,00 para cada), são 180 bolsas no valor unitário de R\$ 200,00, totalizando R\$ 36.000,00. 1.2 Na seção 6 - Cronograma de desembolso: As parcelas foram reajustadas para o desembolso trimestral (Parcela 1 - meses 1 a 3; Parcela 2 - meses 4 a 6; Parcela 3 - meses 7 a 9; Parcela 4 - meses 10 a 12). Foi também acrescentada uma 5ª Parcela, referente aos meses 13 a 15. Houve redistribuição dos valores dentro das Metas 6 e 7, para contemplar a inclusão da 5ª parcela. 1.3 Na seção 7 - Cronograma de Execução: Foi atualizado Cronograma de Execução para atender a finalização da Meta 5 - Construção da 1ª Etapa da Quadra Esportiva para 11 meses e da Meta 7 - Inclusão de Jovens na Capacitação para 15 meses. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 22/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL:

JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021- SEJUS/FDCA-DF E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA

Processo: 0417-001939/2013. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF X ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ-VIDA OBJETOS: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para implementar Programa de Integridade/Compliance no Projeto Integral de Vida - Pró-Vida, qualificando os processos de trabalho e consequentemente melhorando os atendimentos realizados para 350 crianças e adolescentes, a ser executado no Núcleo Rural Vargem da Bênção nº 29, Recanto das Emas/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor global de R\$ 15.242,28 (quinze mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) a título de Subvenção Social. O empenho é de R\$ 15.242,28 (quinze mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), a título de Subvenção Social, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00015, emitida em 16/07/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016; Natureza da Despesa: 33.50.43; Fonte de Recursos: 320. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/07/2021 e término em 15/01/2022. DATA DE ASSINATURA: 19/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CELIOMAR DIAS DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente da OSC.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo: 00056-00001772/2019-31. Das Partes: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Do Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, na forma da lei vigente e previsão contratual da cláusula sexta - Do Prazo de Vigência, compreendendo o período entre 18/01/2021 a 17/01/2022, mantido o mesmo objeto e com reajuste dos valores. Da Vigência: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterada a vigência do Contrato a que se refere o presente termo. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 14/01/2021. Signatários: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, DÉLIO FORTES LINS E SILVA JÚNIOR, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020

Processo: 00056-00001772/2019-31. Das partes: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Do fundamento legal: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF e Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro. Do objeto: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com emprego de mão de obra de sentenciados dos regimes semiaberto, aberto e sursis, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para as atividades de reprografia, entrega de documentos, manutenção e conservação predial, recolhimento de bens inservíveis, copeiragem e serviços gerais. Da vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação, mediante termo aditivo, na forma da lei vigente. Data da assinatura: 17/01/2020. Signatários: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, DÉLIO FORTES LINS E SILVA JÚNIOR, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA (*)

Acordo De Parceria nº 9358/2021. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB X SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ESCOLA CLASSE 47 DA CEILÂNDIA. ASSINATURA: 20/07/2021. Processo 00092-00021814/2021-26. OBJETO: Seleção, acompanhamento e encaminhamento de criança entre 06 e 10 anos, regularmente matriculadas na Escola Classe 47 da Ceilândia, para participarem do Programa de Responsabilidade Social da Caesb - Projeto Golfinho, conforme o perfil socioeconômico determinado pela Caesb e

descrito a seguir: Crianças na faixa etária de 06 a 10 anos integrantes de famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade social (desestruturação familiar, evasão escolar e/ou faltas excessivas, trabalho infantil, violência e negligência familiar, pais desempregados, residente em abrigo social (filhos pais), grupos de risco e outras situações de vulnerabilidade aqui não descritas), matriculadas nesta escola da rede pública de ensino do DF e residentes na Região Administrativa da Ceilândia ou Sol Nascente. VIGÊNCIA: 728 (setecentos e vinte e oito) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela ESCOLA CLASSE 47 DA CEILÂNDIA: MARLÚCIA DIAS BANDEIRA INGOLD.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, página 59.

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA (*)

Acordo de Parceria nº 9359/2021. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB X SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ESCOLA CLASSE 50 DA CEILÂNDIA. ASSINATURA: 20/07/2021. Processo 00092-00021815/2021-21. OBJETO: Seleção, acompanhamento e encaminhamento de criança entre 06 e 10 anos, regularmente matriculadas na Escola Classe 50 da Ceilândia, para participarem do Programa de Responsabilidade Social da Caesb - Projeto Golfinho, conforme o perfil socioeconômico determinado pela Caesb e descrito a seguir: Crianças na faixa etária de 06 a 10 anos integrantes de famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade social (desestruturação familiar, evasão escolar e/ou faltas excessivas, trabalho infantil, violência e negligência familiar, pais desempregados, residente em abrigo social (filhos pais), grupos de risco e outras situações de vulnerabilidade aqui não descritas), matriculadas nesta escola da rede pública de ensino do DF e residentes na Região Administrativa da Ceilândia ou Sol Nascente. VIGÊNCIA: 728 (setecentos e vinte e oito) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela ESCOLA CLASSE 50 DA CEILÂNDIA: LIESE SOARES DA SILVA.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, página 59.

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA (*)

Acordo de Parceria nº 9360/2021. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB X SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ESCOLA CLASSE 01 DA ITAPOÃ. ASSINATURA: 20/07/2021. Processo 00092-00021818/2021-06. OBJETO: Seleção, acompanhamento e encaminhamento de criança entre 06 e 10 anos, regularmente matriculadas na Escola Classe 01 da Itapoã, para participarem do Programa de Responsabilidade Social da Caesb - Projeto Golfinho, conforme o perfil socioeconômico determinado pela Caesb e descrito a seguir: Crianças na faixa etária de 06 a 10 anos integrantes de famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade social (desestruturação familiar, evasão escolar e/ou faltas excessivas, trabalho infantil, violência e negligência familiar, pais desempregados, residente em abrigo social (filhos pais), grupos de risco e outras situações de vulnerabilidade aqui não descritas), matriculadas nesta escola da rede pública de ensino do DF e residentes na Região Administrativa do Itapoã e Paranoá. VIGÊNCIA: 728 (setecentos e vinte e oito) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela ESCOLA CLASSE 01 DA ITAPOÃ: Sihami Jaber Mudarra.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, página 59.

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA (*)

Acordo de Parceria nº 9361/2021. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB X SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ESCOLA CLASSE 02 DA ITAPOÃ. ASSINATURA: 20/07/2021. Processo 00092-00021822/2021-83. OBJETO: Seleção, acompanhamento e encaminhamento de criança entre 06 e 10 anos, regularmente matriculadas na Escola Classe 02 da Itapoã, para participarem do Programa de Responsabilidade Social da Caesb - Projeto Golfinho, conforme o perfil socioeconômico determinado pela Caesb e descrito

a seguir: Crianças na faixa etária de 06 a 10 anos integrantes de famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade social (desestruturação familiar, evasão escolar e/ou faltas excessivas, trabalho infantil, violência e negligência familiar, pais desempregados, residente em abrigo social (filhos pais), grupos de risco e outras situações de vulnerabilidade aqui não descritas), matriculadas nesta escola da rede pública de ensino do DF e residentes na Região Administrativa do Itapoã e Paranoá. VIGÊNCIA: 728 (setecentos e vinte e oito) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela ESCOLA CLASSE 02 DA ITAPOÃ: Dario da Silva Medeiros.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, página 59.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 54.2021 ASSINATURA: 17/06/2021. Processo 00092-00000073/2021-52, SEI/GDF. OBJETO: regular o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, de acordo com as características contratuais definidas neste CONTRATO, para uso exclusivo na unidade Consumidora de responsabilidade do CONSUMIDOR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.208.307-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 065/2021, DATADO DE: 13/01/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 32.851.845,30 (trinta e dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA O ANO CORRENTE: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com renovação automática. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA, - Diretora de Produção e Operação. Pela NEOENERGIA: FRANCISCO GERALDO FRANCO JUNIOR e SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 9179/2020, publicado no DODF de 11 de fevereiro de 2020. ASSINATURA: 20/07/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 60 (sessenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 20/07/2021 para 18/09/2021. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente VIRGÍLIO DE MELO PERES, Diretor de Engenharia. Pelo MC ENGENHARIA LTDA: AMIR MIGUEL DE SOUZA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do processo 00092-00027900/2021-54, em especial o Parecer Jurídico nº 252/2021 - CAESB/PR/PRJ/PRJA e o Despacho - SPC, e com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização da Diretora de Suporte ao Negócio, para contratação da empresa IBMEC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.298.309/0001-60, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para prestação de serviços de capacitação dos gestores da Caesb em competências gerenciais por meio do Programa de Desenvolvimento Gerencial - PDG a distância, com vigência de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência. Assinatura: 19/07/2021 ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 21/07/2021. PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 75/2021. Processo 00092-00019744/2021-94. Pregão Eletrônico nº 154/2021. ASSINATURA: 22-07-2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, VALOR: R\$ 6.236.979,96 (seis milhões e duzentos e trinta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), para os itens(ns) 1,2,3,4,5 e 6. ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio - DS. Pela: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias de Oliveira.

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 86/2021**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 12691/2021 cujo objeto é aquisição de elemento filtrante, filtro e cartucho para laboratório, da forma que se segue: Empresa LICITEC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.614.837/0001-84, vencedora do item 19 com o valor total de R\$ 2.665,46; Empresa NEW PARTS COMERCIAL - EIRELI, CNPJ: 35.653.751/0001-91, vencedora dos itens 5 e 6 com o valor total de R\$ 44.794,74; Empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, vencedora do item 18 com o valor total de R\$ 4.436,14; Empresa B&F DIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.909.806/0001-14, vencedora dos itens 7 e 8 com o valor total de R\$ 118.980,00 e Empresa VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ: 96.591.128/0004-99, vencedora dos itens 13 e 14 com o valor total de R\$ 2.343,86. Os itens 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 15, 16 e 17 restaram fracassados.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 162/2021**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de cloreto de polialumínio - PAC, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa: NHEEL QUÍMICA LTDA, CNPJ: 47.003.579/0001-00, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 3.065.079,79.

ROSELAINE DA SILVA MENDES
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de aquisição de central telefônica híbrida com aparelhos telefônicos IPs para a Companhia Energética de Brasília - CEB. Contrato nº 21/2021 - CJU/CEB-H. Processo: 00093-00000408/2021-12. Contratada: TAG LABS INOVACAO E TECNOLOGIA. Inscrita sob o CNPJ nº 19.525.226/0001-34. Do Objeto: Aquisição de central telefônica híbrida com aparelhos telefônicos IPs, incluindo URA de atendimento, sistema da tarifação e bilhetagem, com suporte técnico e garantia da fabricante por 12 meses para o grupo CEB. Do Valor: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). Do Prazo De Vigência: de 12(doze) meses contados da data da assinatura do contrato. Da assinatura do contrato: 05 de julho de 2021. Pela CEB: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente, e Fausto de Paula Menezes Bandeira, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores(substituto). Pela Contratada: Victor Moreira Silva, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de solução de WiFi corporativo para atender às necessidades do Grupo CEB. Contrato nº 24/2021 - CJU/CEB-H. Processo: 00093-00000253/2021-14. Contratada: KAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 29.401.446/0001-00. Do Objeto: Solução de WiFi corporativo para atender às necessidades do Grupo CEB por conexão contínua com qualidade, estabilidade e escalabilidade, em regime de empreitada por preço global para a Companhia Energética de Brasília e demais empresas do grupo. Do Valor: R\$ 38.574,55 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Do Prazo De Vigência: de 12(doze) meses contados da data da assinatura do contrato. Da assinatura do contrato: 08 de junho de 2021. Pela CEB: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente, e Marlon Resende Júnior, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores. Pela Contratada: Bruno Melo Dutra, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de serviço de comunicação de voz fixa para a Companhia Energética de Brasília - CEB. Contrato nº 27/2021 - CJU/CEB-H. Processo 00093-00000354/2021-87. Contratada: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A. Inscrita sob o CNPJ nº 22.166.193/0001-98. Do Objeto: Contratação de serviço de comunicação de voz fixa, incluindo circuitos de comunicação de dados, por 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço global para a Companhia Energética de Brasília e demais empresas do grupo. Do Valor: R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais). Do

Prazo De Vigência: de 12(doze) meses contados da data da assinatura do contrato. Da assinatura do contrato: 15 de julho de 2021. Pela CEB: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente, e MARLON RESENDE JUNIOR, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores. Pela Contratada: JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA e LUISA DE GOIS AQUINO, Representantes Legais.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 0112-001744/2015. ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A Nº 601/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. DO OBJETO: Repactuação e reajuste financeiro do Contrato. Repactua-se o montante referente à mão de obra, que deve observar a Convenção Coletiva da categoria de vigilante. Reajusta-se os preços do valor do vale transporte decorrente do Decreto nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020, que entrou em vigor dia 13 de janeiro de 2020, e manifestação do executor do contrato, referente à solicitação para o ano de 2020. Acrescenta-se ao Contrato o valor R\$ 201.037,18. Do VALOR: o Contrato passa de R\$ 8.195.739,38, para 8.396.776,46. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE00994, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8817.0001, Natureza da Despesa: 33.90.37, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 20/07/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e MARCO ANTÔNIO RAMOS. PELA CONTRATADA: LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00038043/2019-46. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 80/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA - ME. DO OBJETO: Fornecimento de materiais e insumos de limpeza e expediente de escritório. LOTE: 01. VALOR: R\$ 68.074,40. PRAZO Vigência: 120 dias corridos, a contar de sua assinatura. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE01792, no valor de R\$ 68.074,40, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Marco Antônio Ramos. PELA CONTRATADA: Danilo da Silva Malheiros.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00367-00000188/2021-89. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E. Nº 47/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. Do Objeto: Alteração de endereço de referência para execução do objeto, convalidação de atos praticados, bem como a reabertura do prazo de execução do Contrato. Altera-se o endereço de referência para execução de PEC - Item 1 do quadro constante na Cláusula Primeira, a saber: de BANANAL - ao lado da igreja para COMUNIDADE DA FERCAL II. Convalidam-se os atos praticados no período de 15/07/2021 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por 30 dias corridos, deduzido deste o período de convalidação. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Nelson do Valle Araujo.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00304-00000262/2021-65. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E. Nº 40/2021 - DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e EMPRESA URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. Do Objeto: Alteração de endereço da execução da obra, convalidação de atos praticados, bem como reabertura do prazo de execução do Contrato. Altera-se o endereço de referência para execução de PEC - Item 03 do quadro constante na Cláusula Primeira, a saber: de DF - 150, próximo ao CONTAGEM para PEC do Complexo de Saúde, DF-420. Convalidam-se os atos praticados a partir de 15/07/2021, até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 30 dias corridos, deduzido deste o período convalidado, com término em 13/08/2021. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e Rubens de Oliveira Pimentel. PELA CONTRATADA: Nelson do Valle Araujo.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00134-00000358/2021-12. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 48/2021 - DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. Do Objeto: Alteração dos endereços de referência para execução do objeto, convalidação de atos praticados, bem como reabertura do prazo de execução do Contrato.

Alteram-se os endereços de referência para execução de PEC - constantes do quadro da Cláusula Primeira, itens 1, 2 e 03, a saber: de 1- Quadra 02 para 01 - QUADRA 14, de 2- Quadra 08 - PRAÇA TEODORO FREIRE, para 02 - QUADRA 18 e de 03- Quadra 12 para 03 - QUADRA CENTRAL; Convalidam-se os atos praticados no período de 15/07/2021 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por 30 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, com término em 13/08/2021. ASSINATURA: 21/07/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Nelson Do Valle Araujo.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00016392/2021-21. Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U. Nº 086/2020 - DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. Do Objeto: Acréscimo financeiro, prorrogação de prazo. LOTE: 02. VALOR: R\$ 495.765,00. PRAZO: prazo de vigência por mais 12 meses, passando o vencimento de 16/07/2021 para 16/07/2022. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE01775, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Zenildo Batista Leite.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o INSTITUTO CAMPUS PARTY - ICP, inscrito no CNPJ nº 10.912.323/0001-05, tendo como objeto a realização da CAMPUS PARTY DIGITAL BRASÍLIA 2021. O ICP é esta pessoa jurídica do Direito Privado sem fins lucrativos criada em 02 de junho de 2009, única entidade detentora de autorização legal para realização de edições da Campus Party no Brasil, instituição a qual se destaca por ser uma entidade com experiência consolidada no Brasil e no mundo, demonstrando sua capacidade de cumprir com as exigências do poder público, no que tange ao fomento a difusão científica e tecnológica, ao empreendedorismo digital e ao ecossistema empreendedor de tecnologia do Distrito Federal, sendo que a singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

GILVAM MÁXIMO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

Processo: 04008-00000551/2021-79. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO CAMPUS PARTY, CNPJ/MF nº 10.912.323/0001-05. DO OBJETO: a) Este instrumento tem por objeto a concentração de esforços entre os Partícipes para implementação do projeto "Campus Party Brasília Digital Edition" e tem por objetivo fomentar a difusão científica e tecnológica, o empreendedorismo digital e o ecossistema empreendedor de tecnologia do Distrito Federal por meio de oficinas, palestras, conferências, competições e atividades diversas relacionadas com o empreendedorismo, inovação, jogos digitais, economia criativa, economia compartilhada e tecnologia da informação e comunicação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0001; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recurso: fonte 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00178 emitida em 21/07/2021, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência de 4 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura ou até a apresentação do Relatório de Execução do Objeto, o que ocorrer primeiro. ASSINATURA: 21 de julho de 2021; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, FRANCESCO FARRUGGIA, na qualidade de Diretor Presidente do Instituto Campus Party.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00625

Processo: 00150-00003965/2021-64. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ARTECEI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CNPJ nº 07.480.912/0001-57. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto " FEIRA CULTURAL DE CEILÂNDIA - VERSÃO ONLINE", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 248.225,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101. Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750199, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de julho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00626

Processo: 00150-0000392/2021-03. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o GRUPO CULTURAL SENTA QUE O LEÃO É MANSO, CNPJ nº 26.510.727/0001-02. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "PLANALINA LIVE SHOW", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750179, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de julho de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

SELEÇÃO DE ARTISTAS A SEREM PREMIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NA SEMANA DA CULTURA LGBTQIA+ PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 1 - EXAME DA ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS DOS AGENTES CULTURAIS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital de Chamamento Público nº 13/2021 – Seleção de Artistas a serem Premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, torna pública a complementação do resultado preliminar da Etapa 1 - Exame da admissibilidade das candidaturas dos agentes culturais. Constatam no resultado: nome do (a) candidato (a) ou nome social indicado, e o resultado preliminar da análise de admissibilidade, nos seguintes termos:

NOME DO (A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA	Admitido(a)
BEATRIZ CHAVES DE LIMA	Admitido(a)
PAULO VINÍCIUS BOPETY	Admitido(a)
REBECA ELEN SANTOS SILVA	Admitido(a)

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 As inscrições assinaladas como "Admitidas" serão enviadas para Etapa 2 - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 89, de 16 de junho de 2021, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2021.

1.2 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail divisaodiversidadedf@gmail.com.

Brasília/DF, 22 de julho de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo: 00150-00000702/2019-89. TERMO DE AJUSTE Nº 22/2019. Interessado: FRANCISCO CARNEIRO NOBRE DE LACERDA FILHO. Solicitamos ao agente cultural, FRANCISCO CARNEIRO NOBRE DE LACERDA FILHO, que entre em contato com a Diretoria Gestão de Parcerias e Contratos/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do E-mail: dgpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à devolução de valores e envio do relatório de execução financeira referente a prestação de contas do Termo de Ajuste 22/2019 - Bloco "ROTA 400", conforme Ofício nº 16/2021 - SECEC/SUAG/DGPC. Publica-se.

Brasília/DF, 21 de julho de 2021

BÁRBARA LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

Subsecretária, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 04011-00000728/2020-14. Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 52/2021. Cedente: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Cessionário: DISTRITO FEDERAL. Objeto: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 331 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3542ª Sessão realizada em 09/06/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2021; P/CEDEnte: IZIDIO SANTOS JUNIOR e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 08/2021

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública na modalidade Leilão, com encerramento do 1º Leilão em 24/08/2021 a partir das 15h e 2º Leilão em 25/08/2021 com encerramento a partir das 15h, por intermédio do Leiloeiro Oficial credenciada, ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO, regularmente matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o nº 005/1979, para alienação dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme processo 00111-00006319-70 (SEI). O Edital do Leilão 08/2021 está disponível nos sites <<https://www.terracap.df.gov.br/index.php/compre-imoveis>> ou <www.leiloeirosdebrasil.com.br>. O Leilão ocorrerá somente de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico <www.leiloeirosdebrasil.com.br>. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222 (Terracap) ou (61) 3224-6033 e 99994-3232, (leiloeiro) ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário das 7h às 19h, ou no escritório do leiloeiro situado no SCS, Quadra 01, Bloco B, Sala 203, Edifício Maristela, Brasília/DF.

Brasília/DF, 20 de julho de 2021

ERASMO CIRQUEIRA

Gerente

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2021 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 410/2021-DIRET, 3552ª sessão, realizada em 21/07/2021, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 02/2021-Imóveis, conforme processo nº 00111-00009567/2020-91, decidiu pelo indeferimento do pedido de direito de preferência postulado pelos licitantes ADONIRAN JUDSON QUEIROZ BARROS JUNIOR e CLAUDINEI LISBOA DOS SANTOS (Proposta de Compra nº 10047603), com a consequente homologação do ITEM 51 em nome do licitante preliminarmente classificado BRUNO ALCEU CAIXETA PEREIRA EIRELI, pelo valor de R\$ 221.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 21 e 99 permanecerão sobrestados, até momento oportuno, para deliberação. Na oportunidade, comunica-se ao licitante declarado vencedor que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, ao interessado que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 22 de julho de 2021

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2021 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 409/2021-DIRET, 3552ª sessão, realizada em 21/07/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 03/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00000582/2021-55, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 36 - ERIC DA MACENA RODRIGUES R\$ 155.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 07, 15, 16, 17, 31, 33, 54 e 75 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 19/08/2021, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se ao licitante declarado vencedor que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.1.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 22 de julho de 2021

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2021 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 408/2021-DIRET, 3552ª sessão, realizada em 22/07/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 04/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00002203/2021-61, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 26 - RICARDO CINTRA JUNIOR R\$ 2.010.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 05, 14, 31, 48, 66, 68 e 75 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/09/2021, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se ao licitante declarado vencedor que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.1.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 22 de julho de 2021

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2019 E 2021 - VICENTE PIRES, ARNIQUEIRA E LOTES COMERCIAIS

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 221, QD 7, CJ 7, LT 5, ao interessado JAIRO JOSÉ LUIZ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004827/2021-13; Item 123, QD 9, CJ 4, LT 14, ao interessado IVETE COGO CAVALCANTI, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004815/2021-99; Item 217, QD 7, CJ 6, LT 7, ao interessado RODRIGO FATURETO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005238/2021-52; Item 238, QD 7, CJ 8, LT 12, ao interessado ERICO VINICIUS MONNERAT LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004939/2021-74; Item 35, SHJB Q 06 RUA 06 LT 24, ao interessado PAULO ROBERTO WAGNER PINHEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005609/2021-04; Item 219, QD 7, CJ 7, LT 3, ao interessado WEDMA MARIA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004829/2021-11; Item 35, QD 7, CJ 11, LT 18, ao interessado FLAVIA PATRICIA DE MAGALHÃES CAIXETA, conforme proposta de compra anexa ao processo

00111-00004967/2021-91; Item 89, QD 9, CJ 2, LT 28, ao interessado GLEIVIAN ALBUQUERQUE PEIXOTO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005192/2021-71; Item 6, QD 7, CJ 10, LT 10, ao interessado MARCELO OLIVEIRA MORGADO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005147/2021-17; Item 102, QD 9, CJ 3, LT 13, ao interessado RENATO BORGES SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005143/2021-39; Item 9, QD 7, CJ 10, LT 13, ao interessado CELSO WILIAN BORGES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005276/2021-13; Item 249, QD 7, CJ 9, LT 6, ao interessado ANA PAULA MENDES VIEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005221/2021-03; Item 261, QD 7, CJ 9, LT 18, ao interessado HOMERO CANDIDO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005262/2021-91; Item 346, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 06 LT 01, ao interessado CHRISTINE MOTA BOECHAT, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00003569/2019-33; Item 23, SHJB Q 06 RUA 07 Lt 12, ao interessado CLAUDIO MARQUES DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005434/2021-27; Item 54, AV. TABOCA COMERCIO LOCAL LT 29, ao interessado RUBENS RODRIGUES DA CRUZ, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005472/2021-80; Item 85, QD 9, CJ 2, LT 24, ao interessado JEAN CARLO MEDEIROS DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005104/2021-31; Item 251, QD 08 CJ 36 LT 03, ao interessado SHIRLEY DE MOURA DE JESUS MORAIS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006081/2021-82; Item 279, QD 7, CJ 9, LT 36, ao interessado EDERSON GESSELE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004488/2021-75. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Brasília/DF 22 de julho de 2021
KENYA CRISTINA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 03/2019

Processo: 0141-001801/2012. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, LUNER ENGENHARIA LTDA, já qualificada, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 003/2019, celebrado 28 de Janeiro de 2019, na forma que segue. DO OBJETO: O aditamento objetiva transferir as obrigações da Concessionária à INC20 BRASAL INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ nº 35.309.337/0001-60, neste ato representada por representada por JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº MG-11626736 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.***.596-** e RODRIGO CATALDI FERNANDEZ, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do RG nº 11026*** expedida pela SEPC/RJ e inscrito no CPF/MF 080.***.827-3**, ambos na qualidade de procuradores, com poderes específicos, que subscreverão o presente ato, e ainda, alterar a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso não onerosa, passando a conceder a área de 1.894,12 m² de avanço em subsolo para garagem, a área de 29,02 m² de avanço de solo para instalação técnica – central de GLPI, e 1.496,04m² de avanço em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e ainda 302,16m² em mesmo nível para instalação técnica (Laje Técnica), totalizando 3.721,34m², conforme o Atestado de Habilitação nº Nº 152/2021 (Documento SEI nº 65565857), conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Chefe da Unidade de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos (Documento SEI nº 65534831), que integram o processo administrativo acima referenciado. DO VALOR: As áreas

em avanço de subsolo para garagem, de solo para instalação técnica - Central de GLP, em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento são não onerosas conforme disposto nos incisos I, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 21 de julho de 2021. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal; e pelo CONCESSIONÁRIO: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA e RODRIGO CATALDI FERNANDEZ, ambos na qualidade de procuradores.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 157/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os associados ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA - CPF nº 810.***.***-53 e EDIGLEY DOS SANTOS FERREIRA - CPF nº 620.***.***-53, indicados pela entidade ASMARF, THIAGO VITORINO DOS SANTOS - CPF nº 734.***.***-91, indicado pela entidade CSL e WALLISON OLIVEIRA REIS, CPF nº 081.***.***-17, indicados pela entidade ASSINPLAN para entrega de documentação via aplicativo CODHAB, bem como HABILITAR os candidatos JULIO CESAR COSTA OLIVEIRA - CPF nº 029.***.***-50, indicado pela entidade ASPMIS, FERNANDA MOURA RIBEIRO - CPF nº 053.***.***-90 e MARIA APARECIDA DE SOUZA - CPF nº 753.***.***-49, indicados pela entidade SPM, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Ceilândia - Edital nº 01/2019. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/externo/candidato/pesquisa-cpf/new>.

Brasília/DF, 21 de julho de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20/2021

Processo: 00220-00001911/2021-20. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, CNPJ 05.655.158/0001-13. DO OBJETO: aquisição 3.072 (três mil e setenta e dois) unidades de ÁGUA, Descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros, sendo o valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 131/2020 (64621996), da Proposta, da Solicitação de Saldo de ata 3370/2021 (64622488), da respectiva Autorização SRP 3239/2021 (65431219). VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.588,80 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), devendo a importância de R\$ 8.294,40 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente da Lei Orçamentária, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2021NE00243, no valor de R\$ 16.588,80 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), emitida em 19/07/2021, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Global, sob o Programa de Trabalho: 04.126.8206.8517.6982. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 21/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado - Interina. Pela CONTRATADA: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

Pregão Eletrônico nº 13/2021 (Modo de disputa: Aberto). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Técnica, compreendendo incidentes e serviços de manutenção periódica de ramais telefônicos da Central Privativa de Comutação Telefônica da ADASA, incluindo reparos e consertos de peças e componentes genuínos do fabricante. Processo 00197-00001109/2021-38. Valor total estimado: R\$ 66.672,00 (sessenta e seis mil seiscientos e setenta e dois reais), para 12 meses de contrato. Programa de Trabalho 04.126.8210.2557.2606, Natureza de Despesa 3.3.90.39, fonte 150. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.adasa.df.gov.br, em atendimento ao art. 2º, V da Lei Distrital nº 5.453/2015, bem como, em meio impresso, no endereço: Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 - Brasília - DF. Abertura da licitação: 18/08/2021 às 10:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais.

EDUARDO LOBATO BOTELHO
Pregoeiro

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS****AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E
RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA**

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - ALTO MANGUEIRAL
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - ALTO MANGUEIRAL, localizado na Fazenda Papuda, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, processo 00391-00007465/2020-51. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 10 de agosto de 2021, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulação da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO Nº 01/2021
Processo: 00195-0000171/2021-69, Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e INDÚSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA-ME, Objeto: Este Contrato tem por objeto aquisição de bem de consumo, água mineral, potável, sem gás, composição normal provenientes de fonte natural, com registro em todos os órgãos de controle competentes, nos termos do decreto-lei nº 7.841, físico-química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde. Embalagem: (garrafão de 20 litros), consoante especificação do Edital de Licitação para Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 131/2020 (WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR), objeto do processo 00040-00024646/2020-95, da Ata de Registro de Preços nº 021/2021, O valor total do Contrato é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Nota de Empenho: 2021NE00137, emitida em 15/06/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade global. Unidade Orçamentária: 150106; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9658 e Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 120. Vigência: o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura:

21/07/2021. Signatários: Pelo Contratante: LENISE COSTA GOMES, na qualidade de Diretora Executiva em exercício do Jardim Botânico de Brasília; Pela Contratada: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ, na qualidade de sócio/Procurador.

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 00401-00009225/2021-51. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL /DPDF X FACULDADE PROCESSUS. Objeto: Cooperação das partes para a melhoria da promoção da assistência jurídica gratuita aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e jurídica realizada pela DPDF, por meio de suporte acadêmico para a realização de atendimentos à população e elaboração de peças processuais, por parte dos discentes indicados pela FACULDADE PROCESSUS. Valor: A Cooperação não prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os participantes e os recursos financeiros necessários às atividades a serem executadas em decorrência desta Cooperação Técnica, serão de responsabilidade de cada partícipe. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Assinatura: 19/07/2021. Signatários: pela DPDF: MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela FACULDADE PROCESSUS: CLAUDINE FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Presidente.

INEDITORIAL**DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 07/2021 - IBRAM/PRESI para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na AR Especial PLLR, nº 01, Setor Leste, GAMA/DF, CEP: 72.460-000. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00003045/2020-03. Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.

AUTO POSTO ESPLANADA LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA / AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de operação/Autorização Ambiental nº 108/2021, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, na QS 05 Rua 800 Lotes 44/46, Taguatinga/DF, CEP: 71.920-540. Processo: 00391-00015496/2017-80. AUTO POSTO ESPLANADA LTDA, CNPJ: 00.365.320/0001-45.

SOLIKER ENERGIA S.A.**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOLIKER ENERGIA S.A.**

CNPJ: 16.666.705/0001-82 - NIRE: 5330001824-3

Aos Srs. Acionistas da Soliker Energia S.A., servimo-nos da presente para, nos termos do Artigo 6º do Estatuto Social da Soliker Energia S.A. ("Sociedade"), convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária Digital a ser realizada no dia 02 de agosto de 2021, às 9:00 hrs em primeira convocação e, às, 10:00 hrs em segunda convocação, para deliberar sobre a alteração da Sede da Companhia e eleição de Novo Conselho de Administração, somente por meios eletrônico/plataforma digital e conforme dados de acesso que serão disponibilizados oportunamente. Os documentos pertinentes às deliberações acima serão disponibilizados para consulta na sede da Sociedade ou poderão ser solicitados por e-mail à presidência do Conselho de Administração.

CERÂMICA TRÊS IRMÃOS LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

A Cerâmica Três Irmãos LTDA, CNPJ: 05.160.797/0001-08, localizada na Chácara Boa Esperança, Zona Rural em São Sebastião/DF, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental de Funcionamento para continuidade da atividade de fabricação de artefatos de cerâmica. Foi determinado a apresentação de PCA/RCA e PGRS. VINÍCIO RODRIGUES DE SOUZA.